



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 192/2025

Recife - PE, terça-feira, 22 de julho de 2025

Disponibilização: 21/07/2025

Publicação: 22/07/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreilino Nogueira Júnior
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	92
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	92
Corregedoria Auxiliar - 2ª Entrância	107
ÓRGÃO ESPECIAL	108
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	109
CONSELHO DA MAGISTRATURA	117
SECRETARIA JUDICIÁRIA	118
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	121
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	122
Diretoria de Gestão Funcional	127
DIRETORIA CÍVEL	133
2ª Câmara Cível	133
5ª Câmara Cível	141
7ª Câmara Cível	178
CÂMARAS REGIONAIS	182
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	182
DIRETORIA CRIMINAL	203
4ª Câmara Criminal	203
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU	216
CAPITAL	219
Capital - 7ª Vara Cível - Seção A	219
Capital - 25ª Vara Cível - Seção A	220
INTERIOR	221
Caruaru - 3ª Vara Criminal	221
Goiana - 2ª Vara	227
Olinda - Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	228

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 651/2025 – SEJU, DO DIA 21 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

Considerando o pedido de desistência da compensação de plantão formulado pelo **Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos** ;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o Ato nº 647/2025 – SEJU, publicado no Diário de Justiça eletrônico edição nº 190/2025, do dia 21/07/2025, fls. 3 e 4;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO Nº 2485/2025-SGP
(SEI nº 00024682-52.2025.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Renova a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **ANDREA PEIXOTO LANGONE**, Analista Judiciário/Função Judiciária – APJ, matrícula 183.412-6, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, correspondente ao período de 01.01.2025 a 31.12.2025. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco do teor deste Ato.

Recife, 21 de julho de 2025

DES. RICARDO PAES BARRETO
PRESIDENTE

ATO Nº 2382 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00016816-98.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Central de Queixas Orais dos Juizados Especiais da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Geraldo Pereira Carneiro**, matrícula nº **1842900**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2383 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00016373-51.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Dircilene Ferreira da Silva**, matrícula nº **1855875**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2384 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019889-15.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual de Execuções de Penas**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Adriano de Souza Soares**, matrícula nº **1872192**, para exercício de suas atribuições em Natal - RN, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2385 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00021323-95.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Núcleo de Apoio Administrativo - SGP** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Alexandra Mattos Cunha** , matrícula nº **1889184** , para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2386 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00020558-30.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Luis Henrique Santos de Lira**, matrícula nº **1853759**, para exercício de suas atribuições em Maceió - AL, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2387 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019446-49.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gerência da Perícia Oficial em Saúde**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Ingrid Dayana da Silva Marques Ramos**, matrícula nº **1886428**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2388 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021408-16.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Goiana** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Renatha Maria Bezerra de Lima Morais** , matrícula nº **1902458** , para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2272 DE 10 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020781-35.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Unidade de Controle de Pagamento de Magistrado/SGP** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Maria Eliza Bezerra Wanderley Catanho** , matrícula nº **1829505** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 14/07/2025)

ATO Nº 2390 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00018656-70.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral** para o(a) servidor(a) **Jair Cicero Rodrigues**, matrícula nº **1871285**, para exercício de suas atribuições em Missão Velha - CE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2391 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020505-61.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Regional da Infância e Juventude - 1ª Circunscrição Judiciária**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Rosângela Maria Siqueira de Oliveira**, matrícula nº **1833189**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2392 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020054-10.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Gleydson Fernandes Xavier** , matrícula nº **1860020** , para exercício de suas atribuições em Paulo Afonso - BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2393 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019965-95.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Dayane Fernandes Messias**, matrícula nº **1844075**, para exercício de suas atribuições em Lisboa - Portugal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/09/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2394 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019394-30.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Nadja Cristina Pereira dos Santos**, matrícula nº **1843672**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2395 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020437-66.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, "*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*"

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, "*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*"

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual dos Juizados Especiais**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Patricia Daniele Silva Moreira**, matrícula nº **1816799**, para exercício de suas atribuições em Mählberg - Alemanha, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2396 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021254-53.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Maria da Conceição Duarte Couceiro** , matrícula nº **1832670** , para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2397 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021292-93.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Mirna Maria de Oliveira**, matrícula nº **1860542**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2486/2025-SGP

(SEI nº 00002449-82.2025.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Renova a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **LUCIANA SOUSA DE SIQUEIRA CAMPOS**, Analista Judiciária/Função Judiciária - APJ, matrícula n.º **183.053-8**, ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2025 a 31.12.2025. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região do teor deste Ato.

Recife, 21 de julho de 2025

DES. RICARDO PAES BARRETO

PRESIDENTE

ATO Nº 2398 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00021888-72.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Monica Araujo de Lima** , matrícula nº **1770055** , para exercício de suas atribuições em Pesqueira - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2399 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00023357-35.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana - DCRIM**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Emanuelle Duarte Alves**, matrícula nº **1885421**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2400 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00021930-09.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Criminal da Comarca de Goiana**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Luiza de Almeida Pereira Macedo**, matrícula nº **1898884**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2401 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020548-29.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana - DCRIM**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Vanessa Henrique Magalhães do Nascimento Dias**, matrícula nº **1873725**, para exercício de suas atribuições em Igarassu-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2402 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00021883-31.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara da Fazenda Pública de Santa Cruz do Capibaribe** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 1 (um) dia semanal**, para o(a) servidor(a) **Antônio Gustavo Aguiar Soares** , matrícula nº **1826034** , para exercício de suas atribuições em Campina Grande - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2403 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00041956-89.2022.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude - DEVIJ**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Márcio Salgado de Albuquerque Maranhão Sobrinho**, matrícula nº **1777580**, para exercício de suas atribuições em Paulista - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2404 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020058-04.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Tereza Jamile Nascimento Leite**, matrícula nº **1859994**, para exercício de suas atribuições em Paulo Afonso - BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2405 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00022355-02.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital - CEJUSC**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Eleonora Maria Barros de Araújo**, matrícula nº **1844571**, para exercício de suas atribuições em Viana do Castelo - Portugal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2406 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00022511-59.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **29ª Vara Cível da Capital - Seção B** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Viviane Vieira Calado** , matrícula nº **1898760** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2407 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00022204-83.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Igarassu**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para os servidores abaixo descritos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Clarissa Cristina Gonçalves Correia, matrícula nº **1874896**, para exercício de suas atribuições em Recife-PE

Karina de Kássia Barreto Saturnino, matrícula nº **1866095**, para exercício de suas atribuições em Olinda-PE

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2408 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00018825-59.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Milton Boudoux Rolim Júnior**, matrícula nº **1750682**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2409 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00023664-27.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Leila Daniela dos Santos Siqueira**, matrícula nº **1839586**, para exercício de suas atribuições em Arcoverde - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2410 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00019284-98.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Tatiana Craveiro de Souza** , matrícula nº **1840193** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25/07/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2411 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020687-79.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Danielle Marques Wanderley**, matrícula nº **1834096**, para exercício de suas atribuições em Paudalho - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 30/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2412 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00032222-59.2023.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Marina Pontes Bormann**, matrícula nº **1889133**, para exercício de suas atribuições em Porto Alegre - RS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2413 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021373-20.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Keliny Cláudia da Silva** , matrícula nº **1898922** , para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2414 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020149-62.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Regina Vicente Silva Ribeiro** , matrícula nº **1856170** , para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2415 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00021310-66.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Amanda Georgia Gonçalves de Sousa Pinto**, matrícula nº **1846221**, para exercício de suas atribuições em Patos - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2416 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00008064-18.2023.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Marcelo da Silva Cruz**, matrícula nº **1761986**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2417 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021083-67.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Polo de Audiência de Custódia - Sede Olinda** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Ítala Fernanda de Moraes Coutinho Silva** , matrícula nº **1870955** , para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2418 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021598-22.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Maria Iranilda Leite Gonçalves** , matrícula nº **1886746** , para exercício de suas atribuições em Terra Nova - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2419 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020911-34.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Tâmara Anita Jardim D'Almeida Lins**, matrícula nº **1898540**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2420 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00017546-86.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara da Comarca de Cabrobó**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Alysson Dreyffus Fernandes dos Santos**, matrícula nº **1878786**, para exercício de suas atribuições em Jaguarari - BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 05/07/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2421 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019381-98.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Cristiane Porfirio Vilar de Sousa** , matrícula nº **1846760** , para exercício de suas atribuições em Crato - CE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 17/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2422 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021300-81.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Única da Comarca de Pombos**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Marcela Larissa de Souza Silva**, matrícula nº **1905210**, para exercício de suas atribuições em Vitória de Santo Antão - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2423 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020799-89.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Leandro Medeiros da Silva**, matrícula nº **1829874**, para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2424 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00022026-43.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana - DCRIM**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Daniela Ramos Mendes**, matrícula nº **1842080**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2425 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021628-74.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Mariana Alves da Silva** , matrícula nº **1860950** , para exercício de suas atribuições em Campina Grande - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2426 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI Nº 00023297-28.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o solicitado no Ofício (ID [3232440](#)), contido no processo SEI referenciado, oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**;

RESOLVE:

Art. 1º FAZER RETORNAR ao regime presencial o(a) servidor(a) **Claudio Filipe Sousa Barbosa**, matrícula **1891790**, a partir de 04/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2427 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00022738-58.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Silvia Patrícia Barros Dantas**, matrícula nº **1778617**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 29/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2428 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00022863-97.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Heitor Alexis Araujo Macedo** , matrícula nº **1787993** , para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2429 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00022865-13.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Ana Cláudia Ribeiro Silva**, matrícula nº **1899260**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2430 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00025729-66.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Yuri Muniz Gomes**, matrícula nº **1872443**, para exercício de suas atribuições em Lisboa - Portugal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2431 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021026-88.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Danielle de Vasconcelos Peixoto**, matrícula nº **1818155**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2432 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00020828-94.2024.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana - DCRIM**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Juliana Melo Juca**, matrícula nº **1871730**, para exercício de suas atribuições em Recife-PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2433 DE 21 DE JULHO DE 2025**(SEI nº 00024175-69.2024.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Cláudia Wanderley Alves Leite**, matrícula nº **1823086**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2434 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00015727-50.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Manuela Cristina Fonseca da Silva**, matrícula nº **1868179**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2435 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020208-70.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Kelvin Henriques Vieira dos Santos** , matrícula nº **1878743**, para exercício de suas atribuições em Buíque - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2436 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019660-19.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Rodolfo da Costa Galiza**, matrícula nº **1854810**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2437 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00019401-68.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Denis Ricardo Melo Cordeiro**, matrícula nº **1853945**, para exercício de suas atribuições em Diadema - SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2438 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020658-74.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual dos Juizados Especiais**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Raphael César Ferreira da Costa**, matrícula nº **1862057**, para exercício de suas atribuições em Maceió - AL, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 04/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2439 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020740-32.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Adinamar Rocha da Silva**, matrícula nº **1843761**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 14/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2440 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019244-61.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Jakeline da Silva Montebelo de Freitas**, matrícula nº **1873695**, para exercício de suas atribuições em Garanhuns - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2389 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00023068-32.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Emilia Juliana Santos da Silva**, matrícula nº **1889842**, para exercício de suas atribuições em Serra Talhada - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2441 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI Nº 00024720-92.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Solicitação (ID [3241900](#)), contido no processo SEI referenciado, oriundo do(a) **Assessoria de Comunicação Social**;

Considerando o disposto no Despacho da Diretoria Geral (ID [3242552](#));

RESOLVE:

Art. 1º FAZER RETORNAR ao regime presencial os(as) servidores(as) listados(as) abaixo, a partir de 14/08/2025.

- . **Amanda Machado de Ataíde Lima**, matrícula nº **1859374**;
- . **Bruno Brito de Azevedo**, matrícula nº **1815482**;
- . **Gleane Maria Rodrigues Gonçalves**, matrícula nº **1690027**;
- . **Manoel Olimpio da Silva**, matrícula nº **1576321**;
- . **Maria Ivone Rodrigues Veloso**, matrícula nº **1833430**;
- . **Andre Felipe Felix Maciel**, matrícula nº **1853864**;
- . **Carlos Felipe Ribeiro Cavalcanti**, matrícula nº **1820664**;
- . **David Jansen de Oliveira**, matrícula nº **1808273**;
- . **Fernando Goncalves de Albuquerque Silva**, matrícula . nº **1781847**;
- . **Luciano Pereira Costa**, matrícula nº **1751891**;
- . **Marcos Jose Costa de Arruda**, matrícula nº **1771485**;
- . **Mariana Ferreira Pellizzi**, matrícula nº **1813811**;
- . **Raul Donato de Araujo do Couto Soares**, matrícula nº **1871188**;
- . **Andrea Cavalcanti Neves**, matrícula nº **1865986**;
- . **Claudia Franco Melo da Silva**, matrícula nº **1832662**;
- . **Izabela Pires Raposo de Matos Souza**, matrícula nº **1772350**;
- . **Micarla Xavier Alves Barreto**, matrícula nº **1812076**.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2442 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021056-43.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Flavio Jose do Nascimento**, matrícula nº **1761234**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2443 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00022552-46.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional Zona Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Camila Bastos de Moura Arruda Rolim**, matrícula nº **1817647**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2444 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00015083-46.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis e Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Everson Paulo do Nascimento**, matrícula nº **1891340**, para exercício de suas atribuições em São Lourenço da Mata - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2445 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00022891-71.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Daniel Dantas de Sá Carneiro**, matrícula nº **1830724**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2446 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00022343-20.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Única da Comarca de Macaparana** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Fernanda de Amorim Lira Vieira** , matrícula nº **1898710** , para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2447 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00022713-47.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Luiz Fernando Dias da Silva** , matrícula nº **1851918**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2448 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00023386-24.2023.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Pedro Adolfo Leite Matos**, matrícula nº **1851977**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/07/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2449 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00019061-93.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Assessoria de Cerimonial**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Sônia Maria de Freitas Silva**, matrícula nº **1819607**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2450 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020725-06.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana - DCRIM**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Tereza Cecília Nóbrega Santos Cavalcanti**, matrícula nº **1881922**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da de 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2451 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019842-37.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para os(as) servidores(as) abaixo listados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

. **André Ricardo do Carmo** , matrícula nº **1863207** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE;

. **Liliane Rosendo Barroso** , matrícula nº **1884816** , para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE;

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2452 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00001173-56.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Agreste**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **César Augusto Galdino da Silva**, matrícula nº **1808117**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2453 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00022323-34.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Samia Samara Gomes Sales**, matrícula nº **1824511**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2454 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020827-47.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **João Paulo de Lima Valeriano**, matrícula nº **1887890**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2455 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00017915-66.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Adriane Maria Sales Damasceno** , matrícula nº **1853040** , para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2456 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020789-07.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Daniele Barbosa dos Santos**, matrícula nº **1850466**, para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2457 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021505-16.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Demócrito Ramos Reinaldo Filho**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Rodrigo Silveira Chung**, matrícula nº **1883011**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 10/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2458 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00016083-98.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional da Zona da Mata**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Adriana Rose Alves de Souza**, matrícula nº **1823426**, para exercício de suas atribuições em Igarassu - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 12/09/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2459 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020582-91.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Emerson Lira de Araújo**, matrícula nº **1781758** , para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2460 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00023209-79.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **2ª Vara Regional de Execução Penal** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Marina Pessa Valente** , matrícula nº **1825984** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2461 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00023569-24.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Plínio Tadeu da Silva Lins de Barros**, matrícula nº **1823221**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2462 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020798-58.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Zilma Maria Luiz**, matrícula nº **1874918**, para exercício de suas atribuições em Sairé - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2463 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019692-68.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Elias Ramos Ferreira**, matrícula nº **1850776**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2464 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019434-67.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Única da Comarca de Cupira**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Daisy Michely de Assunção Lima Moura**, matrícula nº **1852310**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2465 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020853-24.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Luciana de Andrade Lima Lucena**, matrícula nº **1827685**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2466 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00019572-54.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **19ª Vara Cível da Capital - Seção B**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Debora Lins Dourado**, matrícula nº **1904493**, para exercício de suas atribuições em Camaragibe - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2467 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020080-52.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Walkiria Costa e Silva Ferreira** , matrícula nº **1845209**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2468 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020494-29.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Kátia Rafaelle Gomes Nazário Ferreira**, matrícula nº **1852647**, para exercício de suas atribuições em Juazeiro do Norte - CE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 19/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2469 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020421-90.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Unidade de Controle de Pagamento de Servidores - SGP**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Gilson Virgílio dos Santos**, matrícula nº **1868900**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2470 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00016955-35.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, "*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*"

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, "*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*"

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual de Execuções de Penas**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Leonardo Santana Torres**, matrícula nº **1779419**, para exercício de suas atribuições em Caruaru - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2471 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00017500-58.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime integral, para o(a) servidor(a) **Edjane Maria dos Santos**, matrícula nº **1867571**, para exercício de suas atribuições em Moreno - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/07/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2472 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020605-08.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara Regional da Infância e Juventude - 4ª Circunscrição - Vitória de Santo Antão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Ana Flávia de Oliveira Maia Souza**, matrícula nº **1840053**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2473 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00020627-56.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Gislaine Portela Barbosa**, matrícula nº **1854364**, para exercício de suas atribuições em Garanhuns - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2474 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00020991-92.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Milena Bianca Mendes Alves**, matrícula nº **1862570**, para exercício de suas atribuições em Pesqueira - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2475 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00022855-28.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara da Comarca de São José do Egito** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Nayra Carla Maia Cunha Damasceno** , matrícula nº **1856260**, para exercício de suas atribuições em Patos - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2476 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00021071-69.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Jose Adelson de Menezes**, matrícula nº **1843931**, para exercício de suas atribuições em Pesqueira - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2477 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00016123-38.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Djalma Andreino Nogueira Junior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Marília Carvalho de Barros Cavalcanti**, matrícula nº **1877941**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2478 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00016118-94.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Djalma Andreino Nogueira Junior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Vivian Carla da Silva**, matrícula nº **1863142**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2479 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00015584-22.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Djalma Andreino Nogueira Junior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Analucia de Azevedo Silva** , matrícula nº **1590111** , para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2480 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00015669-40.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Djalma Andreino Nogueira Junior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Marcelo Frederico de Melo Marques**, matrícula nº **1813633**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2481 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00016008-65.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Djalma Andreino Nogueira Junior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Christiane Pastich Pedrosa**, matrícula nº **1818074**, para exercício de suas atribuições em Olinda - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2482 DE 21 DE JULHO DE 2025

(SEI nº 00026112-25.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

Considerando os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **prorrogação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Nathalia Januzi de A Rocha Teodozio**, matrícula nº **1858670**, para exercício de suas atribuições em Maceió - AL, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da de 30/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2483 DE 21 DE JULHO DE 2025
(SEI nº 00016994-41.2025.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Iara Celli Alves de Araujo Correia** , matrícula nº **1860895** , para exercício de suas atribuições em Timbaúba - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(SEI nº 00020682-22.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Tatyana Patricia Gundes Espinhara** , matrícula nº **1825542** , para exercício de suas atribuições em Garanhuns - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2487/25-SGP – nomear THALITA GAZZINELLI LOURENÇO PEREIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 3ª Vara Regional de Execução Penal de Caruaru.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, considerando o SEI nº 00025035-56.2025.8.17.8017,

RESOLVE:

Nº 652/2025–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro, Matrícula nº 179.069-2, para integrar, cumulativamente, o Polo de Audiência de Custódia 08–Limoeiro, no período de 21/07 a 02/08/2025, em virtude das férias do Exmo. Dr. Augusto César de Sousa Arruda.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 653/2025-SEJU, DE 21 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Designar as(os) Magistradas(os) relacionadas(os) para responderem, cumulativamente, pelas Unidades/Funções, nos períodos abaixo descritos, em virtude do gozo de férias dos Juizes titulares e/ou daqueles que nelas atuam:

Exmo(a) Juiz(a) Designado(a)	Para responder pela Unidade Judiciária / Função	No Período de	Em virtude das férias do(a) Exmo(a) Juiz(a)
Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque , Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 187.405-5	Coordenador do Polo de Audiência de Custódia - 6 – sede Caruaru	01 a 20/08/2025	Altino Conceição da Silva
Bruno Jader Silva Campos , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Matrícula nº 187.556-6	Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior - DCMI	01 a 20/09/2025	Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira
Lucas Rodrigues de Souza , Juiz Substituto, com exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Arapirina, Matrícula nº 189365-3	Diretoria do Foro da Comarca de Arapirina	01 a 20/08/2025	Eugênio Jacinto Oliveira Filho
Marcelo Thiago Guzovsky , Juiz Substituto, com exercício na Vara Única da Comarca de Ipubi, Matrícula nº 189364-5	CEJUSC da Comarca de Arapirina, bem como pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Arapirina	01 a 20/08/2025	Eugênio Jacinto Oliveira Filho
Francisco Tojal Dantas Matos , Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Matrícula nº 185.130-6	CEJUSC da Comarca do Cabo de Santo Agostinho	01 a 20/08/2025	Márcio Araújo dos Santos
Eduardo Henrique Minosso , Juiz Substituto, com exercício na Vara Única da Comarca de São José do Belmonte, Matrícula nº 189363-7	Coordenador do Polo de Audiência de Custódia - 13 – sede Serra Talhada	14 a 31/08/2025	Marcus César Sarmento Gadelha
Ana Carolina Santana , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Flores, Matrícula nº 187.544-2	Coordenadora do Polo de Audiência de Custódia - 13 – sede Serra Talhada	01 e 02/09/2025	Marcus César Sarmento Gadelha

Francisco Assis de Moraes Júnior , Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Caruaru, Matrícula nº 179.476-0	Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Caruaru	04 a 23/08/2025	Marina Bandeira Araújo Barbosa Lima
Paulo Rodrigo de Oliveira Maia , Juiz de Direito da 2ª Vara de Bezerros, Matrícula nº 187.008-4	Diretoria do Foro e CEJUSC da Comarca de Bezerros	11 a 30/08/2025	Paulo Alves de Lima
Paulo Ricardo Cassaro dos Santos , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Água Preta, Matrícula nº 187.546-9	Diretoria do Foro da Comarca de Água Preta	01 a 20/08/2025	Rodrigo Ramos Melgaço
Luiz Célio de Sá Leite , Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Gravatá, Matrícula nº 179.465-5	Diretoria do Foro da Comarca de Gravatá	11 a 30/08/2025	Severiano de Lemos Antunes Júnior
Janderclaison Pinheiro Jucá , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salgueiro , Matrícula nº 187.005-0	Integrar o Polo de Audiência de Custódia - 15 – sede Salgueiro	01 a 30/08/2025	Ticiane Rafael Xenofonte Peixoto de Oliveira
Clécio Camêlo de Albuquerque , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim , Matrícula nº 187.551-5	Diretoria do Foro da Comarca de Belo Jardim	11 a 30/08/2025	Douglas José da Silva
Guilherme Alves Giangregorio Rodrigues , Juiz Substituto, com exercício na Vara Única da Comarca de Sanharó, Matrícula nº 189344-0	Integrar o Polo de Audiência de Custódia - 7 – sede Pesqueira	11 a 30/08/2025	Douglas José da Silva
Luciana Dambroski Cavalcanti , Juíza Substituta, com exercício na Vara Única da Comarca de Itaíba, Matrícula nº 189380-7	Coordenadora do Polo de Audiência de Custódia – 11 – sede Arcoverde	11 a 30/08/2025	Draulternani Melo Pantaleão
Gabriel Araújo Pimentel , Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno , Matrícula nº 187.424-1	Diretoria do Foro da Comarca de Moreno	04 a 23/08/2025	Fernando Jefferson Cardoso Rapette
Eduardo José Loureiro Burichel , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca, Matrícula nº 185.113-6	1ª Vara Cível e Diretoria do Foro da Comarca de Ipojuca	14/08 a 12/09/2025	Nahiane Ramalho de Mattos
Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.052-1	Diretoria Regional da Zona da Mata - DRZM	18/08 a 06/09/2025	Rafael Sindoni Feliciano
Izabel de Souza Oliveira , Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Escada, Matrícula nº 187.062-9	Diretoria do Foro da Comarca de Escada	04 a 23/08/2025	Thiago Felipe Sampaio

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 , **AVISA** que haverá permuta no Plantão Judiciário do 2º Grau, ficando escalado em **matéria Criminal** , nos dias **26 e 27/07/2025**, o **Exmo. Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio** e, nos dias **02 e 03/08/2025** , o **Exmo. Des. Isaías Andrade Lins Neto**.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * Wiki do PJe *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **26 e 27 de julho do ano de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista, adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 26 e 27/07/2025– 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Exm o. Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Carlos Frederico Gonçalves de Moraes" gabdes.carlos.moraes@tjpe.jus.br ;	Exmo. Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Cláudio Jean Nogueira Virgínio" gabdes.claudio.jean@tjpe.jus.br .	26 e 27 de julho de 2025.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 26 e 27/07/2025– 13h00 ÀS 17h00.	
26/07/2025	Marília Gabriela da Silva Paula Rocha – matrícula nº 181.746-9 – Diretoria Cível – Servidora; Juraci Correia de Menezes - matrícula nº 156.449-8 - Diretoria Criminal – Servidor; Sandro da Silva Maciel – matrícula nº 182.090-7 – Oficial de Justiça ; Adriana Farias Ferraz – matrícula nº 175.698-2 - Secretaria Judiciária – Servidora; Misael Dionísio do Nascimento - Agente de Transporte/Motorista .	
27/07/2025	Tarcísio Bruno Valdevino da Silva - matrícula nº 188.865-0 - Diretoria Cível – Servidor; Regina de Lourdes Moraes Malaquias - matrícula nº 167.955-4 - Diretoria Criminal - Servidora; Everton Laurence Miranda – matrícula nº 178.467-6 – Oficial de Justiça Adriana Farias Ferraz - matrícula nº 175.698-2 – Secretaria Judiciária - Servidora ; Richardson Kaiser Gonçalves Silva - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**(Republicado em face de permuta a pedido entre Desembargadores Plantonistas)**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 21/07/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00025043-44.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Claudio Jean Nogueira Virginio** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024950-38.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Saulo Sebastião de Oliveira Freire** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024904-10.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Felipe Reis da Silva** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024990-75.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00025039-50.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Tomás Cavalcanti Nunes Amorim** - ref. férias/conversão: “Defiro, nos termos do pedido aditivo (ID. 3246730). Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024709-60.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. João Bosco Leite dos Santos Junior** - ref. compensação: “Defiro, com fundamento no art. 2º, III, da Resolução TJPE nº 469, de 18/04/2022, e ante as informações prestadas pelo Núcleo competente da Secretaria Judiciária. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024988-78.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcos José de Oliveira** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024844-03.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira** - ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024817-92.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Lucas do Monte Silva** - ref. férias/conversão: “ Defiro nos seguintes termos: de 01 a 20/12/2025 = Férias e 21 a 30/12/2025 = Conversão. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024904-10.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Gabriela Mantovani Espíndola Pessoa** - ref. férias/conversão: “Defiro nos seguintes termos: de 01 a 10/10/2025 = Conversão e de 11 a 30/10/2025 = Férias. Registre-se.”

Recife, 21 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O DES. RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

Processo SEI nº: 00000744-69.2025.8.17.8017

Interessado: Exmº Sr. Adriano da Silva Araújo

Assunto: Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo

Trata-se de pedido de apuração e pagamento de Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo, formulado pelo ex-magistrado deste Tribunal de Justiça, consubstanciado no petição de ID 2956860.

O Núcleo de Controle Funcional de Magistrados informa, por meio do ID 2957291, que o Juiz requerente ingressou na Magistratura nomeado pelo Ato nº de 744/14 de 08/09/14, tendo tomado posse e assumido o exercício em 30/09/14. Por fim, informa que a exoneração ocorreu pelo Ato nº 432/16, de 12/04/16 a partir do dia 15/04/16.

A Assessoria Técnica opinou pelo deferimento do pedido relativamente ao período de 26/08/2015 a 14/04/2016, com fundamento na Decisão do Órgão Especial, publicada no DJe de 15/10/2024, devendo haver remessa dos autos ao CNJ, para cumprimento do que estabelecido no art. 57 e seguintes do Provimento nº 165 de 16/04/2024, e na Recomendação nº 31 de 27/02/2019, ambos do CNJ.

É o relatório. Decido.

Com base na documentação constante nos presentes autos, aprovo o Parecer de ID [3243190](#), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para deferir o pedido nos limites do aludido opinativo, condicionando à disponibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal de Justiça.

Encaminhem-se os autos ao Conselho Nacional de Justiça, para análise e autorização, nos termos do que disposto no art. 57 e seguintes do Provimento CNJ nº 165 de 16/04/2024, e da Recomendação CNJ nº 31 de 27/02/2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O DES. RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

Processo SEI nº: 00045966-23.2024.8.17.8017

Interessado: Exmº Sr. Raimundo Ramonilson Carneiro Bezerra

Assunto: Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo

Trata-se de pedido de apuração e pagamento de Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo, formulado pelo ex-magistrado deste Tribunal de Justiça, consubstanciado no petição de ID 2925012.

O Núcleo de Controle Funcional de Magistrados informa, por meio do ID 2957291, que o Juiz requerente ingressou na Magistratura nomeado pelo Ato nº 708 de 08/09/14, tendo tomado posse e assumido o exercício em 30/09/2014. Por fim, informa que a exoneração ocorreu pelo Ato nº 229 de 24/02/2016 a partir do dia 25/02/16.

A Assessoria Técnica opinou pelo pagamento da Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo relativamente ao período de 26/08/2015 a 24/02/2016, com fundamento na Decisão do Órgão Especial, publicada no DJe de 15/10/2024, devendo haver remessa dos autos ao CNJ, para cumprimento do estabelecido no art. 57 e seguintes do Provimento CNJ nº 165 de 16/04/2024, e na Recomendação CNJ nº 31 de 27/02/2019.

É o relatório. Decido.

Com base na documentação constante nos presentes autos, aprovo o Parecer de ID [3242912](#), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para deferir o pedido nos limites do aludido opinativo, condicionando à disponibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal de Justiça.

Encaminhem-se os autos ao Conselho Nacional de Justiça, para análise e autorização, nos termos do que disposto no art. 57 e seguintes do Provimento nº 165 de 16/04/2024, e na Recomendação nº 31 de 27/02/2019, ambos do CNJ.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O DES. RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

Processo SEI nº: 00046188-78.2024.8.17.8017

Interessado: Exmº Sr. Raynes Viana de Vasconcelos

Assunto: Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo

Trata-se de pedido de apuração e pagamento de Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo, formulado pelo ex-magistrado deste Tribunal de Justiça, consubstanciado no petítório de ID 2928230.

O Núcleo de Controle Funcional de Magistrados informa, por meio do ID 2934474, que o Juiz requerente ingressou na Magistratura nomeado pelo Ato nº 704 de 08/09/14, tendo tomado posse e assumido o exercício em 30/09/14. Por fim, informa que a exoneração ocorreu pelo Ato nº 230/16-SEJU do cargo de Juiz Substituto de 1ª Entrância, a partir do dia 25/02/16.

A Assessoria Técnica opinou pelo pagamento da Gratificação de Compensação por Assunção de Acervo relativamente ao período de 26/08/2015 a 24/02/2016, com fundamento na Decisão do Órgão Especial, publicada no DJe de 15/10/2024, devendo haver remessa dos autos ao CNJ, para cumprimento do estabelecido no art. 57 e seguintes do Provimento CNJ nº 165 de 16/04/2024, e da Recomendação CNJ nº 31 de 27/02/2019.

É o relatório. Decido.

Com base na documentação constante nos presentes autos, aprovo o Parecer de ID 3243311, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para deferir o pedido nos limites do aludido opinativo, condicionando à disponibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal de Justiça.

Encaminhem-se os autos ao Conselho Nacional de Justiça, para análise e autorização, nos termos do que disposto no art. 57 e seguintes do Provimento nº 165 de 16/04/2024, e na Recomendação nº 31 de 27/02/2019, ambos do CNJ.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Decisão

SEI n. 00007961-59.2025.8.17.8017

REQUERENTE: ANA CAROLINA SOARES DE ALMEIDA

UNIDADE DE LOTAÇÃO: 1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ

ASSUNTO: REQUERIMENTO TELETRABALHO INTEGRAL EM FACE DA RESOLUÇÃO Nº 442/2020.

DECISÃO

Considerando a Resolução nº 442/2020, de 1º de Dezembro de 2020, que disciplina sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, acolho o Parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e INDEFIRO o pedido adesão do(a) servidor(a) **Ana Carolina Soares de Almeida**, matrícula nº **1901516**, ao regime de teletrabalho integral.

Dê-se ciência ao juízo requerente.

Promovam-se as providências necessárias à efetivação desta decisão.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Decisão

SEI n. 00019955-13.2025.8.17.8017

REQUERENTE: ALINA EUCARIS DE VASCONCELOS

UNIDADE DE LOTAÇÃO: VARA DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO TELETRABALHO INTEGRAL EM FACE DA RESOLUÇÃO Nº 442/2020.

DECISÃO

Considerando a Resolução nº 442/2020, de 1º de Dezembro de 2020, que disciplina sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, acolho o Parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e **INDEFIRO** o pedido de adesão do(a) servidor(a) **Alina Eucaris de Vasconcelos**, matrícula nº **1844229**, ao regime de teletrabalho integral.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Decisão

SEI nº 00020243-66.2025.8.17.8017

REQUERENTE: 4ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE INTEGRAL

DECISÃO

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, que autoriza o regime de teletrabalho, acolho o Parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas e **INDEFIRO** o pedido de adesão do(a) servidor(a) **Micaelly Nogueira de Carvalho da Cruz**, matrícula nº **1824619**, ao regime de teletrabalho integral.

Dê-se ciência ao juízo requerente.

Promovam-se as providências necessárias à efetivação desta decisão.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, REGIMENTAIS E LEGAIS, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) INSCRITOS(AS) NO EDITAL ABAIXO, NO PRAZO LEGAL:

EDITAL Nº 03/2025 – INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL EFETIVO(A) - CLASSE JUIZ(AS) DE DIREITO, **EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DA EXMA. DRA. KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM**, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 4526/2025/SEMARE, DATADO DE 22.05.2025, DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Magistrados(as) Inscritos(as) (ordem de inscrição):

- 1. Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira**, Juiz de Direito Auxiliar da Capital - Matrícula: 179.047-1;
- 2. Exma. Dra. Ana Cristina de Freitas Mota**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência da Capital - Matrícula: 175.390-8.

Publique-se e encaminhem-se aos(às) Excelentíssimos(as) Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal Pleno.

Recife, 21 de julho de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS(AS) ADVOGADOS(AS) INSCRITOS(AS) NO EDITAL ABAIXO:

EDITAL Nº 04/2025 - REFERENTE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL SUBSTITUTO(A) - CLASSE ADVOGADOS(AS), **EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO DES. ELEITORAL SUBSTITUTO ANDRÉ CAÚLA REIS**, QUE OCORRERÁ EM 04.08.2025, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 4522/2025/SEMARE, DATADO DE 22.05.2025, DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

Advogados(a) Inscritos(a) (ordem de inscrição):

1. A NDRÉ LUIZ CAÚLA REIS
2. LAURO ALVES DE CASTRO
3. MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA TENÓRIO
4. FABIANA LEITE DOMINGUES DA SILVA
5. TITO LÍVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO

Publique-se e encaminhem-se aos(às) Excelentíssimos(as) Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal Pleno, acompanhada dos documentos apresentados pelos candidatos.

Recife, 21 de julho de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS(AS) ADVOGADOS(AS) INSCRITOS(AS) NO EDITAL ABAIXO:

EDITAL Nº 05/2025 - REFERENTE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL SUBSTITUTO(A) - CLASSE ADVOGADOS(AS), **EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO DES. ELEITORAL SUBSTITUTO FILIPE FERNANDES CAMPOS**, QUE OCORRERÁ EM 24.08.2025, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 4525/2025/SEMARE, DATADO DE 22.05.2025, DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

Advogados(a) Inscritos(a) (ordem de inscrição):

1. FILIPE FERNANDES CAMPOS

2. HENRIQUE DE ANDRADE LEITE

3. GUSTAVO HENRIQUE TRAJANO DE AZEVEDO

4. FABIANA LEITE DOMINGUES DA SILVA

5. JOÃO ANDRÉ BORGES MIRANDA

Publique-se e encaminhem-se aos(às) Excelentíssimos(as) Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal Pleno, acompanhada dos documentos apresentados pelos candidatos.

Recife, 21 de julho de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais****EDITAL DE PROCLAMAS**

Valquiria Nunes Viana dos Santos, Oficial Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Olinda-PE, com sede à Praça João Pessoa, nº 55, Carmo, Olinda-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: JOSÉ LUIZ DE BARROS FILHO E GENILDA MARIA DO NASCIMENTO, EZEQUIEL JOSÉ NASCIMENTO DE SANTANA E EUNICE DA CRUZ VIANA, VITOR GABRIEL SILVA NASCIMENTO E RANNIELY ALEXANDRA DO NASCIMENTO MARQUES, ELIAS TAFFAREL CARDOSO DE MELO ARRUDA E JENIFFER JAYANE ALVES DE LIMA FERREIRA, JOSÉ LUAN SILVA FERNANDES E LAUREN CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS, LUZIZ CARLOS FRANÇA CAVALCANTI E LUDIMILA DANIELE GOUVEIA DE BARROS, JOSE GUSTAVO LOPES DA SILVA E ALICE PINHEIRO DE OLIVEIRA, EZIO CAVALCANTI DA CRUZ E MARIA APARECIDA DA SILVA, EMANUEL CARVALHO DA SILVA E MARCOS DIOGENES DA SILVA ASZEVEDO, WILLAMS BRITO DE LIMA E AMANDA ADRIELLI GOMES DE LIMA, JOÃO DA PENHA DA PAIXÃO E JOSIENE GOMES DE OLIVEIRA;

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Olinda, 21 de Julho de 2025. Eu, Valquiria Nunes Viana dos Santos, Oficial.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Roseana Andrade Porto, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário (Anexo 5º Distrito da Capital), com sede à Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 153, Sala 133/134, Santo Amaro, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MÁRCIO MONTEIRO DA SILVA** e **ANALY CORREIA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 21 de Julho de 2025. Eu, Roseana Andrade Porto.

EDITAL DE PROCLAMAS

CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 13º Distrito Judiciário (Antigo 15º) – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ELIZEU SANTOS DA SILVA** e **ISABELA TEIXEIRA DA SILVA**, **JAIR ANTONIO DE SANTANA JUNIOR** e **BÁRBARA RODRIGUES DA SILVA**, **NALDSON MYCHEL PEREIRA DA SILVA** e **KRISLAYNE VITÓRIA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 21 de julho de 2025. Eu, Cleide Amélia Gouveia Vanderlei, Oficial Interina Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 21 de julho de 2025

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei

Oficial Interina Designada.

Serviço de Registro Civil e Notas

Processos de casamentos autuados entre 20/06/2025 e 21/07/2025.

DAVI BARBOSA DE CARVALHO e LÍGIA RAISSA DELMONDE PEREIRA MENDES. Ele é natural de Lagoa Grande-PE, nascido a 23 de março de 2005, de profissão AGRICULTOR, estado civil solteiro, residente à RUA DO BOCA, nº 30, VERMELHOS, filho de JOSE REIS LIRA DE CARVALHO e de TEREZA BARBOSA DA SILVA DE CARVALHO. Ela é natural de Juazeiro-BA, nascido a 12 de fevereiro de 2004, de profissão AGRICULTORA, estado civil solteira, residente à RUA DO BOCA, nº 30, VERMELHOS, filha de RAILDO LUIZ MENDES DOS SANTOS, falecido e de DORALICE DELMONDE PEREIRA.

JOEL ROCHA DOS SANTOS PAIVA e NAYARA LIMA DOS SANTOS. Ele é natural de Belém do São Francisco-PE, nascido a 17 de setembro de 1997, de profissão TRABALHADOR RURAL, estado civil solteiro, residente à JOSE FERREIRA DOS REIS, nº 06, MORADA NOVA, filho de GEOMAR ROCHA DOS SANTOS PAIVA e de CARMEM CELITA ROCHA DOS SANTOS. Ela é natural de Araripina-PE, nascido a 01 de setembro de 2003, de profissão TRABALHADORA RURAL, estado civil solteira, residente à JOSE FERREIRA DOS REIS, nº 06, MORADA NOVA, filha de ELISVALDO FRANCISCO DOS SANTOS e de FRANCISCA MARINEIDE LIMA SILVESTRE DOS SANTOS.

Lagoa Grande, 21 de julho de 2025.

Maria Ivete Amorim Guimarães, Oficial(a) Titular.

EDITAL DE PROCLAMAS**21/07/2025**

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do VI Distrito judiciário, com sede à rua São Miguel nº 116, Bairro Afogados, Recife -PE www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este cartório os seguintes contraentes. **ANDRÉ PEDRO DA SILVA E MARIA APARECIDA BERNARDO DE SANTANA; ALTAIR GOMES LINS E MARIA LAURINEIDE DE MEDEIROS; DEYVSON CARLOS DO NASCIMENTO E ANA KAROLINE GUILHERME DA SILVA; GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA SUELY SANTOS SILVA; HENRIQUE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE E RHAYSSA RAYANE DE ALBUQUERQUE; JOÃO GABRIEL DE LIMA ALMEIDA E GRACIANE MARIA DA SILVA MARTINS; JAILTON CARNEIRO DA SILVA E NATALY RENATA ALVES DA SILVA; JOSÉ ERIVALDO DO NASCIMENTO E DENISE MARIA DA SILVA; LUIZ MARCELO GOMES CARLOS E PRISCILLA MARIA SANTOS DE CARVALHO NEVES; LEANDRO ALVES DA SILVA E GABRIELLE NASCIMENTO MARTINS DA SILVA; ROGÉRIO JOSÉ DE SANTANA E RAFAELA MATIAS DA SILVA; RODRIGO JOSÉ RODRIGUES DE BARROS E PRISCILLA KARLA MEDEIROS SILVA; THALLES OLEGÁRIO DO RÊGO SALGUEIRO SILVA E LAÍZA LUZ DE ARAÚJO BARROS; VICTOR FERNANDES DO NASCIMENTO MARTINS E MARIA CLARA SILVA BEZERRA; VALDEIR CARDOZO DOS SANTOS E DARLENE SIQUEIRA DA SILVA; WASHINGTON MENDONÇA DANTAS E MAYARA CERVITA ROBERTO LIMA CLEMENTINO.**

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 21 de julho de 2025. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paratibe - 2º Distrito de Paulista - Estado de Pernambuco.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Larissa de Figueiredo Alves, Oficial Registradora Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito Judiciário de Paulista, Estado de Pernambuco, com sede à Rua Rio Unitex, nº 5, Paratibe, Paulista, Estado de Pernambuco, faço saber que estão se HABILITANDO PARA CASAR-SE POR ESTE CARTÓRIO, OS SEGUINTE CONTRAENTES:

**WILLIAM DA SILVA LEITE E AYSHA ELLEN PEREIRA SANTOS;
RODRIGO HENRIQUE SANTIAGO DO NASCIMENTO E MARIA DAS DÔRES DA SILVA;
PAULO FERNANDO JOSÉ DA SILVA BARBOSA E JACIANE NASCIMENTO DE CASTRO;
ANDERSON ALVES DE FREITAS LIRA E DINOMARYS DE MENEZES DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 21 de julho de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Larissa de Figueiredo Alves, dou fé.

Fa ço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **REGINALDO FERREIRA BARBOSA e JOSEFA CORNELIA BARBOSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Orobó-PE, nascido a 31 de janeiro de 1948, estado civil solteiro, de profissão aposentado, residente no Sítio Pirauá, zona rural, Orobó-PE, filho de PEDRO CORNELIO FERREIRA BARBOSA, falecido e de MARIA DA SILVEIRA CAVALCANTE, falecida.

A habilitante é natural de Orobó-PE, nascida a 08 de fevereiro de 1953, estado civil solteira, de profissão aposentada, residente no Sítio Pirauá, zona rural, Orobó-PE, filha de MANOEL CORNELIO BARBOSA, falecido e de FILOMENA SEVERINA DA SILVA, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Vila umburetama, Orobó-PE, 16 de julho de 2025

Oficial do Registro Civil

Fa ço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **REGINALDO FERREIRA BARBOSA e JOSEFA CORNELIA BARBOSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Orobó-PE, nascido a 31 de janeiro de 1948, estado civil solteiro, de profissão aposentado, residente no Sítio Pirauá, zona rural, Orobó-PE, filho de PEDRO CORNELIO FERREIRA BARBOSA, falecido e de MARIA DA SILVEIRA CAVALCANTE, falecida.

A habilitante é natural de Orobó-PE, nascida a 08 de fevereiro de 1953, estado civil solteira, de profissão aposentada, residente no Sítio Pirauá, zona rural, Orobó-PE, filha de MANOEL CORNELIO BARBOSA, falecido e de FILOMENA SEVERINA DA SILVA, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Vila umburetama, Orobó-PE, 16 de julho de 2025

Oficial do Registro Civil

Fa ço saber que pretendem se casar **CARLOS DANIEL SILVA SOUZA** e **STEFANNY DA SILVA SOUZA** , para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Campina Grande-PB, nascido a 28 de julho de 2002, estado civil solteiro de profissão armador, residente na Rua Ulisses Galdino de Lima, s.n., Vila Umburetama, Orobó-PE, filho de ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado, e de PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados no Sítio Bengalas, zona rural, Casinhas-PE.

A habilitante é natural de Casinhas-PE, nascida a 24 de julho de 2003, estado civil solteira de profissão agricultora, residente na Rua Ulisses Galdino de Lima, s.n., Vila Umburetama, Orobó-PE, filha de LIFLÁVIO GONÇALO DE SOUZA, agricultor, nacionalidade brasileiro, casado e de ELIETE BARRETO DA SILVA, agricultora, nacionalidade brasileira, casada, residentes e domiciliados no Sítio Bengalas, zona rural, Casinhas-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Vila Umburetama, Orobó-PE, 15 de julho de 2025.

Oficial do Registro Civil

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, do Cartório do Registro Civil de

Igarassu - SEDE, situado na Av. Mário Melo, nº30, Centro, Igarassu/PE. e-mail:

registrociviligarassu@yahoo.com. Faz saber que estão de se habilitando para casar-se

por este Cartório os seguintes contraentes: ANA KARLA SOBRAL DE LIMA E ÉLIDA PEREIRA DA SILVA; GILIARD FELIPE FILGUEIRA NASCIMENTO E BRUNA EVILIN EMILIANO SILVA; ALEXSANDRO OLIVEIRA LOURENÇO DA SILVA E MICHELI CAETANO DA SILVA; MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA SANTANA E MÁHIRA DAYANA MARTINS DE CARVALHO NASCIMENTO.

Se souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta cidade.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, interina do Cartório do Registro Civil de Abreu e Lima, situado na rua Manoel Caldas de Araújo, 78, sala 06, Centro, Abreu e Lima/PE. e-mail: registrocivilabreuelima@yahoo.com. Faz saber que estão se habilitando para casar: TÉRCIO TASSO ROSAS PEREIRA E CYNTIA SANTOS DE OLIVEIRA; JOSÉ MATEUS MARTINS TIBURTINO E ÉMILY REJANE DA SILVA CARNEIRO; LUÍS FERNANDES EVANGELISTA DA SILVA E ADRIELY PENHA DE PAULA; RICARDO SANTANA DA SILVA E JULIANA MARIA DE SANTANA; JONATAS MENDES DE MELO E ANDREZA CRISTINA SALES. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial- Maraial do 1º Distrito Sede à Avenida Salvador Teixeira, nº 214, Centro, Maraial/PE. E-mail : cartoriomaraialpe@hotmail.com. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1- ALESSANDRO BEZERRA DA SILVA e EMILINE FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS** . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Maraial, 18 de julho de 2025. **Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo- Oficial Titular.**

Ivanice de Lima e Silva Melo, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de Nazaré da Mata - PE, com sede à Rua Conselheiro João Alfredo, nº. 93, Centro, faz saber que está habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **KAUÃ HENRIQUE DE ARAUJO PAULINO DA SILVA E ANA HELOISA MARCELINO COUTINHO DE MELO** . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. Nazaré da Mata, PE, 18 de Julho de 2025. Eu, Ivanice de Lima e Silva Melo, Oficiala.

EDITAL DE PROCLAMAS

0772060155 2025 6 00005 152 0003889 19

Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOSÉ VICTOR DE ARAUJO COSTA** , brasileiro, solteiro, maior, autônomo, nascido em Garanhuns-PE, filho de Reginaldo Ribeiro Costa e Ademilda Elias de Araujo Costa, residente em rua Roldão Guimarães, nº 31, centro, Paratama-PE e a Srta. **TALINY DE BARROS PEREIRA** , brasileira, solteira, maior, agricultora, nascida em Caetés-PE, filha de Josinaldo Pereira Paz e Rosilene de Barros Pereira, residente em sítio Baixa Fechada, S/N, Zona Rural, Paratama-PE. Eu, lavro o presente **EDITAL DE PROCLAMAS** para ser afixado na forma da Lei, no lugar do costume, neste Cartório e para que seja publicado no DJE TJPE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Paratama, 14 de julho de 2025. Eu, Helena Cardoso de Freitas Cavalcante.

EDITAL DE PROCLAMAS

0772060155 2025 6 00005 152 0003889 19

Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOSÉ VICTOR DE ARAUJO COSTA** , brasileiro, solteiro, maior, autônomo, nascido em Garanhuns-PE, filho de Reginaldo Ribeiro Costa e Ademilda Elias de Araujo Costa, residente em rua Roldão Guimarães, nº 31, centro, Paratama-PE e a Srta. **TALINY DE BARROS PEREIRA** , brasileira, solteira, maior, agricultora, nascida em Caetés-PE, filha de Josinaldo Pereira Paz e Rosilene de Barros Pereira, residente em sítio Baixa Fechada, S/N, Zona Rural, Paratama-PE. Eu, lavro o presente **EDITAL DE PROCLAMAS** para ser afixado na forma da Lei, no lugar do costume, neste Cartório e para que seja publicado no DJE TJPE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Paratama, 14 de julho de 2025. Eu, Helena Cardoso de Freitas Cavalcante.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, da Comarca de Tabira-PE, com sede à rua Paulino Gonçalves de Melo –nº 60- centro CEP-56.780.000 –Tabira-PE. Faz saber que estão se habilitando para casarem-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

DANIEL PESSOA DE BRITO E RAQUEL PEREIRA SIQUEIRA/ CARLOS ANDRÉ BEZERRA DA SILVA E JÉSSICA RAQUEL ALVES MEDEIROS. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tabira-PE, aos 08 de julho de 2025. Eu, Natelma Soares de Souza, Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, da Comarca de Tabira-PE, com sede à rua Paulino Gonçalves de Melo –nº 60- centro CEP-56.780.000 –Tabira-PE. Faz saber que estão se habilitando para casarem-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **GUSTAVO FERREIRA DE LIMA e MARIA APARECIDA VITORINO ISIDRO / CÉSAR MARQUES OLEGARIO e FERNANDA COELHO DOS SANTOS.**

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tabira-PE, aos 21 de julho de 2025. Eu, Natelma Soares de Souza, Oficiala Substituta.

SEI Nº 00024712-07.2025.8.17.8017

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Pesqueira - PE, CNS 07.522-6

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256720857**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Pesqueira - PE, CNS 07.522-6**, que comunica o **DESLIGAMENTO da ESCRIVENTE AUTORIZADA/SUBSTITUTA, MARIA AUXILIADORA PASCOAL, CPF Nº 105.805.494-53, em 25 de junho de 2025 e do ESCRIVENTE AUTORIZADO, MARCELO FELIPE XAVIER DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 007.597.144-52, em 25 de junho de 2025**, do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00022475-16.2025.8.17.8017

Serventia Registral e Notarial - Chã Grande - PE, CNS 07.430-2

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256678566**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) Serventia Registral e Notarial - Chã Grande - PE, CNS 07.430-2**, comunica a indicação para **ESCRIVENTE AUTORIZADA, MARCELA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS, RG Nº 54.832.200-4 – SSP/SP e CPF Nº 541.164.008-31**, que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00024377-73.2025.8.17.8017

1ª Serventia Registral - Recife - PE, CNS 07.349-4

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256748289**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **1ª Serventia Registral - Recife - PE, CNS 07.349-4, comunica a indicação para ESCRIVENTE AUTORIZADA, KAIUANNE MENDES DE OLIVEIRA, RG Nº 9.150.758 – SDS/PE e CPF Nº 109.955.904-94**, que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00020136-81.2025.8.17.8017

Interessado : 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca - TJPE

Requerente : TJPE – Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Ipojuca/PE (CNS 75697)

DECISÃO

Cuida-se de Ofício de Id nº **3184550** encaminhado pela sra. Maria Beatriz Batista Silva Teixeira, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, do município de Ipojuca (CNS nº 07.569-7), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, pelo qual informa a alteração do horário de atendimento ao público da serventia requerente, para o período de 8h às 15h. Como anexo, apresentou documento assinado pela Exma. Dra. Nahiane Ramalho de Mattos, Juíza Diretora do Foro de Ipojuca (**Doc. de Id nº 3184555**).

Ato contínuo, em atenção ao Despacho de Id nº **318954** , o juízo interessado foi oficiado para se manifestar acerca dos fatos narrados nestes autos, ocasião que ratificou a autorização pleiteada pela serventia requerente (**Doc. de Id nº 3223826**).

É o que importa relatar, decido .

Proêmio destacar que a matéria é tratada no §1º, art. 39, do Provimento nº 11/2023 - CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco):

“ Art. 39 (...)

§1º O horário de funcionamento das serventias poderá ser modificado , em casos especiais, mediante autorização do Corregedor Geral da Justiça ou, por delegação, do Juiz Diretor do Foro local , para atendimento a solicitações de expediente em dias e horários diferenciados e mais apropriados para o acesso do público interessado, conforme as peculiaridades do município, da cidade, distrito ou bairro em que estiver localizada a serventia, desde que atendidos os motivos justificadores apresentados. ”

Diante disso, procedo com o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, tendo em vista que sua finalidade já restou exaurida, posto que não há quaisquer outras providências a serem efetivadas em seu bojo por esta unidade.

Publique-se , providenciando-se, após isso, o respectivo ato de comunicação processual direcionado à requerente para ciência desta. Após, registre-se a informação no SIEXTRA, **e encerre-se este SEI** .

Cumpra-se .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001121-90.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Serventia Registral - Surubim (77214)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pela Serventia Registral do município de Surubim/PE (CNS nº 07.721-4) referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** no **Parecer de Id nº 6108301 (páginas 1 a 3)**, deve ser restituído ao TJPE, via SICASE, o valor de **R\$43.781,58 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

Dessa forma, **NOTIFIQUE-SE** o responsável pela **Serventia Registral do município de Surubim/PE (CNS nº 07.721-4)** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda ao pagamento do valor acima assinalado ou, nos termos da Resolução nº 562/2025, se manifeste acerca da intenção de firmar Termo de Ajustamento de Conduta em relação aos fatos narrados, apresentando, se assim entender, proposta de parcelamento a ser realizado em prazo razoável, considerando o grande vulto do valor devido.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001122-75.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Distrito (Antigo 2º Distrito) - Jaboatão dos Guararapes (77180)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º Distrito (Antigo 2º Distrito), do município de Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS nº 07.718-0) referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** no **Parecer de Id nº 6108315 (páginas 1 e 2)**, deve ser restituído ao TJPE, via SICASE, o valor de **R\$25.964,09 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**.

Dessa forma, **NOTIFIQUE-SE** a responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º Distrito (Antigo 2º Distrito), do município de Jaboatão dos Guararapes/PE (CNS nº 07.718-0)** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda ao pagamento do valor acima assinalado ou, nos termos da Resolução nº 562/2025, se manifeste acerca da intenção de firmar Termo de Ajustamento de Conduta em relação aos fatos narrados, apresentando, se assim entender, proposta de parcelamento a ser realizado em prazo razoável.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001123-60.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Tamandaré (76307)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Tamandaré/PE (CNS nº 07.630-7) referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** no **Parecer de Id nº 6108333 (páginas 1 e 2)**, deve ser restituído ao TJPE, via SICASE, o valor de **R\$726,44 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Dessa forma, **NOTIFIQUE-SE** a responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Tamandaré/PE (CNS nº 07.630-7)** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda ao pagamento do valor acima assinalado ou, nos termos da Resolução nº 562/2025, se manifeste acerca da intenção de firmar Termo de Ajustamento de Conduta em relação aos fatos narrados.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001128-82.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

REQUERIDO: TJPE - 10º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 12º) - Recife (74369)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pelo 10º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 12º) do município de Recife/PE (CNS nº 07.436-9) referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** no **Parecer de Id nº 6108705 (páginas 1 e 2)**, deve ser restituído ao TJPE, via SICASE, o valor de **R\$49.945,06 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**.

Dessa forma, **NOTIFIQUE-SE** a responsável pelo **10º Registro Civil das Pessoas Naturais (Antigo 12º) do município de Recife/PE (CNS nº 07.436-9)** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda ao pagamento do valor acima assinalado ou, nos termos da Resolução nº 562/2025, se manifeste acerca da intenção de firmar Termo de Ajustamento de Conduta em relação aos fatos narrados, apresentando, se assim entender, proposta de parcelamento a ser realizado em prazo razoável, considerando o grande vulto dos valores devidos.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001131-37.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Gravatá (75614)

DESPACHO

Trata-se de processo atinente à análise da prestação de contas apresentada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Gravatá/PE (CNS nº 07.561-4) referente ao mês de janeiro de 2025.

Conforme consignado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE** no **Parecer de Id nº 6109158 (páginas 1 e 2)**, deve ser restituído ao TJPE, via SICASE, o valor de **R\$15.409,18 (quinze mil quatrocentos e nove reais e dezoito centavos)**.

Dessa forma, **NOTIFIQUE-SE** o responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Gravatá/PE (CNS nº 07.561-4)** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, proceda ao pagamento do valor acima assinalado ou, nos termos da Resolução nº 562/2025, se manifeste acerca da intenção de firmar Termo de Ajustamento de Conduta em relação aos fatos narrados, apresentando, se assim entender, proposta de parcelamento a ser realizado em prazo razoável.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00024176-35.2025.8.17.8017

Serventia Registral e Notarial - Chã Grande - PE, CNS 07.430-2

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256410840**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **Serventia Registral e Notarial - Chã Grande - PE, CNS 07.430-2**, comunica a indicação para **ESCREVENTE AUTORIZADA, LINDALVA ITAYANE FERREIRA CRUZ, RG Nº 10.063.687 – SDS/PE e CPF Nº 129.540.214-97**, que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00024169-94.2025.8.17.8017

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Ilha de Itamaracá – PE, CNS 07.447-6

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256738051**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Ilha de Itamaracá – PE, CNS 07.447-6**, comunica a indicação para **ESCREVENTE AUTORIZADA, NATHALY KELLY DA SILVA NASCIMENTO, RG Nº 10.539.362 – SDS/PE e CPF Nº 130.594.654-52**, que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALE.COM) Nº 2025.CGJ.0000000458

Requerente: Shiwenny Thaynan Rodrigues Chaves

Requerido: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - ABREU E LIMA (CNS nº 07.533-3)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) Sra. **Michelle Athayde Bagdonas**, Interina do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE - ABREU E LIMA (CNS nº 07.533-3), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cópia do expediente, bem como dos documentos eventualmente a ele anexados, devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO (FALECOM) Nº 2025.CGJ.0000000377

Reclamante: Pedro Cavalcanti Malta Neto

Interessado: Armando Ramires Pinheiro

Reclamada: TJPE – Serventia Registral e Notarial - Serrita (150870)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Proceda-se com a **DEVOLUÇÃO** da solicitação ao reclamante, Sr. Pedro Cavalcanti Malta Neto, para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresente a documentação complementar necessária ao conhecimento do feito (instrumento de procuração válido de outorga de poderes ao reclamante que formalizou o presente expediente em benefício do Sr. Armando Ramires Pinheiro), a fim de regularizar sua representação processual, sob pena de não conhecimento da sua reclamação, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, **o número do Protocolo FaleCom destacado em epígrafe**.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00007290-47.2025.8.17.8017

Interessado : José Eduardo Gomes, interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Casinhas/PE (CNS 73866)

DECISÃO

Cuida-se de solicitação encaminhada pelo sr. José Eduardo Gomes, interino do Registro Civil das Pessoas Naturais, do município de Casinhas/PE (CNS nº 07.386-6), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, pela qual requer autorização para:

- a) contratar: i) os serviços de software e de internet; ii) os funcionários Carlos Alberto Ferreira da Silva Filho, para o cargo de Auxiliar de Cartório e Paulo André Cavalcanti de Albuquerque Nunes, para o serviço de tratamento de dados pessoais;
- b) realizar o pagamento: i) da conta de energia; ii) dos encargos trabalhistas; iii) do aluguel do prédio onde está instalado o cartório; e
- b) conceder reajuste salarial ao funcionário Jonhnatan Julio Goiana de Lima.

Notificado para prestar as informações necessárias à análise do presente requerimento, o interino sanou as pendências e apresentou os documentos faltantes, à luz do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE (**Docs. de Id nº 3168252 e 3216959**).

É o que importa relatar, decido.

De proêmio, ressalta-se que, quanto ao pedido de autorização para realizar o pagamento da conta de energia, dos encargos trabalhistas e do aluguel do imóvel onde está instalado o cartório interessado, conforme orientado no Despacho de Id nº **3078285**, **não compete** a esta Corregedoria sua prévia análise ou autorização, permanecendo a deliberação a cargo do gestor da serventia vaga, no âmbito do gerenciamento ordinário de despesas, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.935/94.

No que tange a solicitação da contratação dos serviços de *software* e *internet*, o requerente informou, posteriormente, que já existe contrato firmado e vigente dos serviços mencionados (**Doc. de Id nº 3216959**). Paralelo a isso, quanto ao reajuste salarial do funcionário Jonathan Júlio Goiana de Lima e ao pedido de contratação de Carlos Alberto Ferreira da Silva Filho e Paulo André Cavalcanti de Albuquerque Nunes, observou-se que as despesas respectivas já foram incluídas na folha de pagamento, conforme se extrai dos documentos anexados nestes autos (**Doc. de Id nº 3168252**).

Notificada para justificar a ausência da prévia autorização deste Órgão Censor quanto as citadas contratações e aumento salarial, a unidade extrajudicial em comento pontuou que, *in verbis* (**Doc. Id nº 3216959 – pág. 3**):

“(…) quanto ao pedido feito, mesmo tardio, demonstramos que não temos intenção deliberada de desobediência à CGJ ... que havia necessidade de alimentação do CRC quanto aos atos lavrados na Serventia do RCPN de Casinhas, pois o interino anterior não cumpriu sua obrigação exigida pelo CNJ e estávamos com muitas dificuldades, o escrevente Jonathan Júlio alegou dificuldade em levar sozinho os atos do cartório e que não tinha como alimentar a CRC quanto ao envio dos atos pretéritos. Em vista disso e o atraso nestas informações, resolvemos contratar Carlos Alberto Ferreira da Silva Filho (...) ocorreu um atraso na feitura do pedido, mas sem intenção de descumprir normas (...) quanto aos serviços de software e internet teriam que ser contratados imediatamente, pois esperar a autorização da CGJ traria solução de continuidade ao serviço, prejudicando a população e pensávamos, naquele momento, em contratar outros em substituição aos contratados, caso fosse necessário. Ademais, estes serviços em questão já existiam no cartório do ex-interino e, inclusive, havia contrato em atraso de pagamento.”

Ante o exposto, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.935/94, o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é de responsabilidade exclusiva do respectivo delegatário, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal. Todavia, a autonomia posta na referida norma possui limitações. É que por mais que a atividade registral seja prestada em caráter privado por um particular, por meio de delegação, concretiza, em verdade, função pública cuja titularidade recai sobre o Estado, por isso sendo permitida, por exemplo, a sua fiscalização pelo Poder Judiciário.

Nesse sentido, dispõe o art. 198, §3º, do Provimento nº 11/2023-CGJ/PE (Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco), que “ **não poderão os interventores ou responsáveis pelo serviço vago contratar novos prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos, ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça.** ”

Diante dos argumentos acima expostos, tendo em vista que a serventia interessada manteve os contratos de *software* e *internet* já celebrados pela gestão anterior, não incorrendo em aumento de despesa, bem como o disposto no art. 71-I do Provimento nº 149/2023 do CNJ, entendo que não há irregularidade nas contratações das prestações de serviços mencionadas.

Quanto aos demais atos realizados em descumprimento ao art. 198, § 3º do Código de normas local, verifica-se que o requerente apresentou os documentos necessários para as contratações e aumento salarial pretendidos, incluindo a justificativa da necessidade, a minuta do contrato de trabalho a ser assinado, a cópia dos documentos de identificação e a declaração do candidato ao cargo de que não possui parentesco com o responsável interino que almeja contratá-lo, em observância às normas de combate ao nepotismo (**Docs. Id nº 3168252 e 3216959**).

Outrossim, consulta ao sistema Ínterim indica que as contas da serventia vaga se encontram em conformidade, de forma que não houve prejuízo à manutenção da saúde financeira do cartório.

Apesar disso, no futuro, alerta-se o interino a solicitar a autorização com a devida antecedência, em observância ao art. 198, § 3º do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE, inclusive, para os contratos de prestação de serviços, os quais devem vir acompanhados de, no mínimo, 3 (três) orçamentos , sob pena de restar configurada infração disciplinar, nos termos do arts. 30 e 31, ambos da Lei Federal nº 8.935/94 .

Sendo assim, **AUTORIZO** a contratação do s srs. Carlos Alberto Ferreira da Silva Filho, para o cargo de Auxiliar de Cartório, com remuneração de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e Paulo André Cavalcanti de Albuquerque Nunes, para prestar o serviço de tratamento de dados pessoais, no valor anual de R\$ 1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Publique-se, cumpra-se , em seguida encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00020136-81.2025.8.17.8017

Interessado : 1ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca - TJPE

Requerente : TJPE – Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Ipojuca/PE (CNS 75697)

DECISÃO

Cuida-se de Ofício de Id nº **3184550** encaminhado pela sra. Maria Beatriz Batista Silva Teixeira, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, do município de Ipojuca (CNS nº 07.569-7), a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, pelo qual informa a alteração do horário de atendimento ao público da serventia requerente, para o período de 8h às 15h. Como anexo, apresentou documento assinado pela Exma. Dra. Nahiane Ramalho de Mattos, Juíza Diretora do Foro de Ipojuca (**Doc. de Id nº 3184555**).

Ato contínuo, em atenção ao Despacho de Id nº **318954** , o juízo interessado foi oficiado para se manifestar acerca dos fatos narrados nestes autos, ocasião que ratificou a autorização pleiteada pela serventia requerente (**Doc. de Id nº 3223826**).

É o que importa relatar, decido .

Proêmio destacar que a matéria é tratada no §1º, art. 39, do Provimento nº 11/2023 - CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco):

“ **Art. 39** (...)

§1º O horário de funcionamento das serventias poderá ser modificado , em casos especiais, mediante autorização do Corregedor Geral da Justiça ou, por delegação, do Juiz Diretor do Foro local , para atendimento a solicitações de expediente em dias e horários diferenciados

e mais apropriados para o acesso do público interessado, conforme as peculiaridades do município, da cidade, distrito ou bairro em que estiver localizada a serventia, desde que atendidos os motivos justificadores apresentados. ”

Diante disso, procedo com o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, tendo em vista que sua finalidade já restou exaurida, posto que não há quaisquer outras providências a serem efetivadas em seu bojo por esta unidade.

Publique-se , providenciando-se, após isso, o respectivo ato de comunicação processual direcionado à requerente para ciência desta. Após, registre-se a informação no SIEXTRA, **e encerre-se este SEI** .

Cumpra-se .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI 00027726-29.2024.8.17.8017

Requerente: Guilherme Barros Toscano de Carvalho Dantas – Tabelião Substituto da 1ª Serventia Notarial - Caruaru (CNS nº 07.371-8)

Assunto: Desvinculação de selo digital da respectiva guia

DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado pelo Sr. Guilherme Barros Toscano de Carvalho Dantas, substituto da 1ª Serventia Notarial - Caruaru (CNS nº 07.371-8) , no âmbito do qual informa e pede o seguinte:

“Que através do presente ofício informo que: Em data de 25 de setembro de 2023, foi lavrada a Escritura Pública de Compra e Venda, no livro nº 560-E, folhas 19/22, protocolo nº 31447, que naquela ocasião, utilizou a guia nº 18674413, e gerou o selo de nº 0073718.OQN09202302.02400, que em seguida, por não estarem de acordo com o ato jurídico, solicitaram o cancelamento que de pronto atendemos.

Que no dia 08 de março de 2024, pelas partes contratantes me foi solicitado que reutilizasse a guia paga anteriormente por eles, para lavrar uma nova escritura no livro nº 573-E, folhas 141/143, protocolo nº 33421, e gerou o selo de nº 0073718.AMJ03202401.02646, qual satisfazia os seus interesses, de pronto atendi, sendo assim, utilizamos a guia acima mencionada, mas quando tentamos emitir o selo, informa que a guia já atingiu a quantidade de selos.

Dessa forma, solicitamos a desvinculação do selo nº 0073718.OQN09202302.02400, da guia nº 18674413, para que então, vinculemos o selo nº 0073718.AMJ03202401.02646”.

É o relatório, no essencial. Decido.

No caso, entendo que o pleito de desvinculação do selo digital não comporta acolhimento, porquanto implicaria indevida modificação da natureza jurídica do ato originalmente lavrado para outro ato que o requerente sequer especifica adequadamente e que já está associado a guia diversa no Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

Com efeito, o sistema de selos digitais estabelecido pelos artigos 154 e 155 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE determina que cada selo deve guardar correspondência estrita ao ato praticado conforme a tabela do SICASE (art. 154, §3º), criando vinculação específica entre o selo, o respectivo ato e o número da guia, de modo a assegurar a identificação inequívoca de cada ato (art. 155).

Não obstante, a pretensão ora deduzida objetiva reaproveitar a mesma guia para atos jurídicos distintos praticados em datas diferentes (setembro de 2023 e março de 2024), o que contraria a lógica do sistema de controle em questão.

De fato, o primeiro ato (escritura de compra e venda cancelada) e o segundo ato (ato notarial relativo a situação jurídica com conteúdo financeiro) possuem naturezas jurídicas autônomas, cada qual demandando sua própria vinculação no sistema SICASE, ainda que envolvam as mesmas partes.

Assim, a desvinculação pretendida comprometeria a rastreabilidade e a integridade do sistema de fiscalização, além de criar irregularidade na correspondência entre os atos efetivamente praticados e os respectivos registros no sistema oficial.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido, razão pela qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se, dando-se ciência ao interessado sobre o teor da presente decisão, cuja cópia servirá como **OFÍCIO/NOTIFICAÇÃO**. Após, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00027726-29.2024.8.17.8017

3243313v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI 00031304-94.2024.8.17.8017

Requerente: Juvenile Prazeres de Almeida Lyra - Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Distrito - Jaboatão dos Guararapes (Antigo 1º Distrito) – CNS nº 07.586-1

Assunto: Desvinculação de selo digital da respectiva guia

DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado pela Sra. Juvenile Prazeres de Almeida Lyra, Oficiala interina do Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Distrito - Jaboatão dos Guararapes (Antigo 1º Distrito) – CNS nº 07.586-1, no âmbito do qual informa “o cancelamento do selo 0075861.PYA09202402.01621 referente a habilitação de casamento, sendo o motivo do cancelamento a troca da data de realização do casamento, solicito se possível a liberação da guia para a retificação e posteriormente a materialização da certidão”.

É o relatório, no essencial. Decido.

No caso, tenho que o pedido de desvinculação do selo digital não pode ser deferido porque o número informado (0075861.PYA09202402.01621) não existe no sistema oficial do TJPE.

Com efeito, a desvinculação de um selo pressupõe, necessariamente, sua existência prévia no Sistema SICASE, que constitui a ferramenta oficial e exclusiva de controle dos selos digitais das serventias extrajudiciais de Pernambuco (art. 157 do Código de Normas - Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE).

Este sistema permite a verificação da autenticidade e existência dos selos através do sítio <https://portal.tjpe.jus.br/web/corregedoria/selo-digital> (art. 162), constituindo o meio oficial de confirmação da regularidade dos atos praticados.

Dessa forma, uma vez constatada a inexistência do selo no sistema oficial, torna-se impossível proceder à operação solicitada, pois não há registro a ser modificado nem vínculo a ser desfeito.

É dizer, a impossibilidade material do objeto impede o atendimento da pretensão, independentemente dos motivos que levaram ao cancelamento alegado pela requerente.

Ante o exposto, **rejeito** o pedido, razão pela qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se, dando-se ciência à requerente sobre o teor da presente decisão, cuja cópia servirá como notificação.

Cumprida a providência, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00031304-94.2024.8.17.8017

3243303v2

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI 00022657-67.2021.8.17.8017

Consulentes: Associação dos Notários e Registradores do Estado de Pernambuco – ANOREG/PE e Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco – ARPEN/PE

Assunto: Impacto da Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sobre o Convênio nº 0042-2020 firmado entre o TJPE e a FamilySearch Internacional

DECISÃO

Cuida-se de consulta formulada pela **ANOREG/PE** e **ARPEN/PE**, no âmbito da qual formularam as seguintes perguntas:

“a) qual o impacto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sobre os Registradores Civis de Pessoas Naturais após o Convênio nº 0042-2020 firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE e a FAMILYSEARCH INTERNACIONAL;

b) se os Registradores Civis do Estado de Pernambuco devem continuar autorizando a digitalização do acervo dos Cartórios pelos Mórmons (FAMILYSEARCH INTERNACIONAL), em face da entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 - LGPD e como o Registrador Civil estará resguardado para não incorrer em infrações sujeitas às sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional”.

É o relatório, no essencial. Decido.

No caso, tenho que a presente consulta perdeu o seu objeto em face do que o Conselho Nacional de Justiça decidiu no âmbito dos Pedidos de Providências nº 0001707-61.2022.2.00.0000 e nº 0004052-34.2021.2.00.0000, regulamentando de forma exaustiva a matéria em questão.

De fato, e conforme se depreende dos SEIs nº 00008751-87.2022.8.17.8017, nº 00039013-25.2024.8.17.8017 e nº 00046268-55.2024.8.17.8017, que tramitaram por esta Corregedoria Auxiliar, o CNJ determinou a suspensão imediata de todas as tratativas que tenham por objeto o acesso ou transferência de dados de serventias extrajudiciais a entidades privadas.

Posteriormente, a Comissão de Proteção de Dados do CNJ estabeleceu, através da Diretriz nº 6/2024, que " a gestão do fornecimento de dados dos atos notariais e registrais para entidades públicas ou privadas deverá ser realizada, exclusivamente, pelos detentores dos dados, notários e registradores, através das pessoas jurídicas que os representem nas plataformas eletrônicas, com a celebração de convênios padronizados que respeitem a Lei Geral de Proteção de Dados, as regras do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento CNJ n. 149/2023) e a diretriz n. 1/2023 desta Comissão de Proteção de Dados ".

No plano local, este e. Tribunal de Justiça já implementou integralmente as determinações do CNJ, conforme certificado pela Gerência de Apoio à Gestão de Contratos e Convênios, que atestou, em 21.10.2024, a inexistência de convênios vigentes, formalizados com órgãos públicos ou entidades privadas, que tenham por objeto o acesso/compartilhamento de dados notariais e registrais (Doc. de Id nº 2851642 do SEI nº 00039013-25.2024.8.17.8017).

Ademais, foram adotadas medidas preventivas através da publicação do Aviso nº 25/2024 – CAE (DJe nº 240/2024, Pág. 31), esclarecendo aos órgãos públicos e entidades privadas interessadas que procurem as entidades nacionais de gerenciamento das plataformas (ONSERP para o sistema registral público; CNB-CF para os atos notariais; e IEPTB para os atos de protesto) para realização dos respectivos convênios, em conformidade com as determinações do Conselho Nacional de Justiça.

Verifica-se, portanto, que as questões suscitadas pelos consulentes foram integralmente absorvidas pelas determinações do CNJ e devidamente implementadas pelo TJPE, tornando desnecessária e inútil a presente demanda administrativa.

Ante o exposto, considerando a superveniência das decisões do Conselho Nacional de Justiça e o seu integral cumprimento por este Tribunal, reconheço a **PERDA DE OBJETO** da presente consulta, razão pela qual determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se, dando-se ciência aos consulentes sobre o teor da presente decisão, cuja cópia valerá como ofício.

Cumprida a providência, **encerre-se este SEI** .

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

00022657-67.2021.8.17.8017

3243295v4

Corregedoria Auxiliar - 2ª Entrância

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE
FOR THOMAZ AQUINO CW

Edital

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA AUXILIAR DA 2ª ENTRÂNCIA

PJE COR - PAD nº 0001085-48.2025.2.00.0817

Processante: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco.

Indiciado:

Advogados: Dr. JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JÚNIOR (OAB/PE n.º 21.087) e Dra. SIBELE ALMEIDA CAVALCANTI (OAB/PE n.º 28.483).

Pelo presente, ficam os advogados sobreditos devidamente intimados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância, e Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, etc...

INTIMA, com a publicação do presente Edital, em virtude de despacho no PAD supramencionado, ID 6236755, os Drs. JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JÚNIOR (OAB/PE n.º 21.087) e Dra. SIBELLE ALMEIDA CAVALCANTI (OAB/PE n.º 28.483), com endereço profissional na Av. Dr. José Augusto Moreira, 900, 12º andar, Salas 1208 e 1209, Casa Caiada, Olinda, para que, na qualidade de advogados do indiciado, fazerem-se presentes à audiência de interrogatório, à realizar-se no dia **31 de julho de 2025 (quinta-feira), às 14 horas**, a ato a ser realizado remotamente, via Plataforma Teams. Os advogados deverão fornecer seus números de celulares e e-mails, no prazo máximo de 48 horas antes da data designada para a audiência. E para constar, eu, Maria Helena Vasconcelos Advíncula, Técnica Judiciária, digitei o presente edital.

JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª. Entrância

Presidente da Comissão Processante

ÓRGÃO ESPECIAL

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **AVISA** que não haverá Sessão Extraordinária do Órgão Especial no dia 28 de julho de 2025, segunda-feira.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**ATO Nº 2381/2025****SEI Nº 00002744-44.2023.8.17.8017**

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI Nº 00021961-92.2024.8.17.8017;

RESOLVE :

Art.1º. DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, em atuação na Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior, a partir de 05/08/2025, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1878662	RUTH KARINNE RIBEIRO LOPES

Recife, 21 de julho de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

ATO Nº 2226/2025**SEI Nº 00025692-73.2024.8.17.8017**

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos, constantes do SEI nº 0047032-73.2024.8.17.8017;

RESOLVE :

Art.1º. PRORROGAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, o Grupo Especial de Trabalho em atuação na Diretoria Regional da Zona da Mata - DRZM, composto pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
1858459	BARBARA QUEIROZ FREITAS SILVA
1848623	DAYANE VIRGILIA MENDES RIBEIRO
1867946	GRAZIANE NAYOARA FERREIRA DE MEDEIROS
1835580	JANAINA CAMARA DE FREITAS
1832611	JANILSON INÁCIO DOS SANTOS
1840940	JOSE WIGENES AIRES JUNIOR
1878638	KARLA CAVALCANTI ARAUJO DO AMARAL
1861638	MARIA EMILIA MACHADO COSTA
1827979	RAFAELLY BARBOSA DA SILVA
1820702	RAQUEL EMMANUELLE PESSOA FRAGA
1852566	THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO
1873385	VLADIMIR JOSE BEZERRA ACIOLY

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 10/07/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2488/25 - SGP – dispensar THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847686, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da CARUARU/3ª V RE EXE PENAL.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, EXAROU EM DATA DE 29/05/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Solicitação nº 002725/2025 - NAZARE DA MATA/VU / Nazaré da Mata - em favor de JULIANO DE MOURA COUTINHO ; Matrícula 1845861 ; ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ ; Goiana; Participação em Congressos/Seminários/Cursos/Palestras/Workshops; De 05/06/2025 a 05/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002726/2025 - GERENCIA PLANEJ OBRAS SERV ENG / Recife - em favor de EUDES CARDOZO DA SILVA JUNIOR ; Matrícula 1766295 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Amaraji; Atividades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura; De 26/05/2025 a 26/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002728/2025 - TRACUNHAEM/VU / Tracunhaem - em favor de SEVERINO CARLOS DE MACENA ; Matrícula 1679570 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Nazaré da Mata, Nazaré da Mata; Atividades de Apoio; De 25/05/2025 a 26/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002730/2025 - AUDITORIA DE INSPECAO / Recife - em favor de ANTONIO MARCIO MONTEIRO GUEIROS ; Matrícula 1840630 ; ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ ; Orocó; Atividades da Corregedoria; De 22/05/2025 a 23/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002734/2025 - UNIDADE LEVANTAMENTO LAYOUT / Recife - em favor de CYNTHIA MONTE CARRILHO SIQUEIRA ; Matrícula 1675443 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Caruaru; Atividades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura; De 27/05/2025 a 27/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002735/2025 - POLO AGRESTE 1 - CARUARU / Caruaru - em favor de UBIRACY AVILA MONTENEGRO ; Matrícula 1814125 ; TECNICO JUD - TPJ/OP.TEC-INF ; Surubim; Atividades da Setic; De 09/06/2025 a 09/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002736/2025 - POLO AGRESTE 1 - CARUARU / Caruaru - em favor de UBIRACY AVILA MONTENEGRO ; Matrícula 1814125 ; TECNICO JUD - TPJ/OP.TEC-INF ; Gravata; Atividades da Setic; De 12/06/2025 a 12/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002738/2025 - CARPINA/2ª V / Carpina - em favor de CLEITON FARIAS DE CASTRO ; Matrícula 1860909 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Recife; Participação em Congressos/Seminários/Cursos/Palestras/Workshops; De 05/06/2025 a 05/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002739/2025 - CARPINA/3ª V / Carpina - em favor de EMANUELLE NUNES M FERREIRA DE ANDRADE ; Matrícula 1859480 ; ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ ; Recife; Atividades da Escola Judicial; De 05/06/2025 a 05/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002740/2025 - CAMOCIM DE SAO FELIX/VU / Camocim de São Félix - em favor de MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ; Matrícula 1892460 ; ASSESSOR MAGISTRADO/APJC ; Caruaru; Atividades de Apoio; De 31/05/2025 a 31/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002741/2025 - GERENCIA APOIO CASAS JUST CIDA / Recife - em favor de DJANIRA MARIA CARNEIRO DA CUNHA ; Matrícula 1577638 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Garanhuns; Representar o TJPE; De 29/05/2025 a 30/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002742/2025 - LAGOA DE ITAENGA/VU / Lagoa do Itaenga - em favor de MARCELO FERREIRA DA SILVA ; Matrícula 1766007 ; TECNICO JUDICIARIO - TPJ ; Recife; Atividades da Escola Judicial; De 09/06/2025 a 10/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002743/2025 - SERRA TALHADA/DIR / Serra Talhada - em favor de AUDENCIO RANGEL MOURATO ; Matrícula 1905260 ; A DISPOSICAO ; Belém de São Francisco, Floresta; Atividades da DIPAT; De 27/05/2025 a 30/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002744/2025 - SERRA TALHADA/DIR / Serra Talhada - em favor de AUDENCIO RANGEL MOURATO ; Matrícula 1905260 ; A DISPOSICAO ; Recife; Atividades da DIPAT; De 04/06/2025 a 05/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002748/2025 - PESQUEIRA/2ª V CIV / Pesqueira - em favor de AMANDA DE MEDEIROS LIMA ; Matrícula 1890425 ; ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO ; Buíque, Arcoverde; Tomar depoimento; De 19/05/2025 a 23/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002749/2025 - SERRA TALHADA/DIR / Serra Talhada - em favor de AUDENCIO RANGEL MOURATO ; Matrícula 1905260 ; A DISPOSICAO ; Recife; Atividades da DIPAT; De 06/06/2025 a 07/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002752/2025 - SERRA TALHADA/DIR / Serra Talhada - em favor de EDVALDO ANTONIO DE MELO ; Matrícula 1875361 ; A DISPOSICAO ; Belém de São Francisco, Recife, Pesqueira; Atividades da DIPAT; De 01/06/2025 a 06/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002753/2025 - UNIDADE NEG ADM COMUNIC INSTIT / Recife - em favor de DIDIMO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR ; Matrícula 1834207 ; TECNICO JUD -TPJ/PROGRAMADOR ; João Pessoa/PB; Atividades de Apoio; De 29/05/2025 a 29/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002754/2025 - VITORIA/2ª V CIV / Vitoria de Santo Antônio - em favor de RICARDSON LUIZ CANEJO DA SILVA ; Matrícula 1832026 ; ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ ; Recife; Atividades da Escola Judicial; De 05/06/2025 a 05/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002755/2025 - VITORIA/1ª V CIV / Vitoria de Santo Antônio - em favor de MARIA EDUARDA MIKAELE DE SANTANA NEVES ; Matrícula 1902407 ; ASSESSOR MAGISTRADO/APJC ; Recife; Participação em Congressos/Seminários/Cursos/Palestras/Workshops; De 10/06/2025 a 10/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002757/2025 - SERRA TALHADA/DIR / Serra Talhada - em favor de EDVALDO ANTONIO DE MELO ; Matrícula 1875361 ; A DISPOSICAO ; Carnaíba; Conduzir magistrado servidor /DIPAT; De 30/05/2025 a 30/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002758/2025 - GAB DES GABRIEL DE O CAVALCANT / Recife - em favor de GABRIEL JOSE SILVA DA ANUNCIACAO ; Matrícula 1888234 ; AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI ; Caruaru; Conduzir magistrado servidor /DIPAT; De 28/05/2025 a 29/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002763/2025 - GERENCIA DE MANUTENCAO / Recife - em favor de ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES ; Matrícula 1780085 ; A DISPOSICAO ; São Caetano; Atividades da DIMAN; De 27/05/2025 a 27/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002764/2025 - GERENCIA DE TRANSPORTES / Recife - em favor de RICARDO JOSE BATISTA ; Matrícula 1795163 ; A DISPOSICAO ; Sirinhaem; Atividades da DIPAT; De 22/05/2025 a 22/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002765/2025 - AUDITORIA DE INSPECAO / Recife - em favor de HEVERTON HIPOLITO ALVES DE MEDEIROS ; Matrícula 1856804 ; ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ ; Vitoria de Santo Antônio; Atividades da Corregedoria; De 12/06/2025 a 12/06/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002766/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de NIVALDO VIEIRA DE MELO JUNIOR ; Matrícula 1832832 ; A DISP/BOMBEIRO MILITAR ; Pesqueira; Atividades da APMC; De 21/05/2025 a 21/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002767/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de NIVALDO VIEIRA DE MELO JUNIOR ; Matrícula 1832832 ; A DISP/BOMBEIRO MILITAR ; Limoeiro; Atividades da APMC; De 23/05/2025 a 23/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002768/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de WALSON SALES DA SILVA ; Matrícula 1878018 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Belo Jardim; Atividades da APMC; De 28/05/2025 a 29/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002769/2025 - ASSISTENCIA POLI MILITAR CIVIL / Recife - em favor de GLEIDSON NEVES SENA ; Matrícula 1888641 ; A DISP/ POLICIAL MILITAR ; Belo Jardim; Atividades da APMC; De 28/05/2025 a 29/05/2025; "Autorizo".

Solicitação nº 002771/2025 - DIRETORIA MANUT E SERVICOS / Recife - em favor de ANTONIO EDVALDO DA SILVA ARAUJO ; Matrícula 1898825 ; DIRETOR/DSPJC ; Passira; Atividades da DIMAN; De 27/05/2025 a 27/05/2025; "Autorizo".

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 00016486-27.2025.8.17.8017

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025-NLCD
PE INTEGRADO Nº 4006.2025.NLCD.IN.028.TJPE.FERM-PJ**

PARECER Nº 037/2025 - NLCD

PROCESSO LICITATÓRIO LICON -TCE Nº 528/2025

Considerando:

1. As diretrizes do colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os propósitos e princípios constitucionais instituídos nos seus normativos, no sentido de possibilitar, a partir da educação continuada de magistrados e servidores, uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz;
2. A formação e o aperfeiçoamento de seus Membros e de Servidores coordenados pela Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE), conforme Plano Estratégico Decenal vigente;

3. O principal propósito das ações educacionais é capacitar magistrados e servidores do PJPE, com as modernas metodologias de ensino, visando o desenvolvimento de competências daqueles que atuam no planejamento e execução de ações de formação e aperfeiçoamento para magistrados, conforme disposto no Art. 8º da Resolução nº 2 de 8 de junho de 2016 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

4. O comando contido no art. 74, III, "f" c/c §3º e art. 6º, XVIII, "f", todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

d) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

5. Os documentos encartados aos autos revelam a regular instrução dessa hipótese tratada em conformidade com a legislação pátria;

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 037/2025 – NCLD (ID 3226876) e do Parecer da Consultoria Jurídica (ID 3231914), para **AUTORIZAR** a inexigibilidade destinada à contratação de **ERONIDES ALVES DE MENESES JUNIOR, CPF: 034.913.604-12**, a fim de viabilizar a execução de 04 cursos, sendo 02 direcionados aos(às) magistrados(as), quais sejam: Segurança Digital e Proteção de Dados Pessoais para Magistrados e Plataformas Digitais, Cibercrimes e Fontes Abertas de Informações, e 02 direcionados aos(às) servidores(as), quais sejam: Segurança Digital para Servidores do Judiciário e Plataformas Digitais, Cibercrimes e Fontes Abertas, pelo valor global orçado em R\$ 20.019,44 (vinte mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentos constantes nos autos, Projeto Básico id. 3154133, Autorização (id. 3206136), Dotação Orçamentária e Programação Financeira (id. 3198491), com razões fundadas nos arts. 72 e 74, inc. III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, de 1º/04/21, c/c IN TJPE nº 01/2023, de 23/01/2023.

Publique-se. Empenhe-se.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife, 21 de julho de 2025.

Marcel Lima

Diretor Geral

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

PROCESSO Nº 00009919-32.2025.8.17.8017

INTERESSADO (A): 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CARUARU**ASSUNTO: Doação de bens móveis**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio de Requerimento formulado pela Diretoria do Fórum de Caruaru/PE, através do qual solicita autorização, em razão do Ofício nº 72/2025-PMPE-SSCOR pelo 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CARUARU (Id nº 3063675), para doação de bens móveis, nos termos seguintes (Id nº 3061636):

“ **Prezado(a) Diretor(a) do Patrimônio,**

Venho, por meio deste, solicitar a autorização para a doação dos mobiliários descritos na planilha em anexo, destinados ao 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM) desta Comarca.

Esclareço que tal solicitação foi feita através do Ofício nº 72/2025-PMPE-SSCOR (64040898), datado de 14 de março de 2025 (também em anexo), no qual o referido batalhão requisitou móveis que não estivessem mais em uso por este Fórum, mas que se encontrassem em bom estado de conservação, com o objetivo de equipar algumas salas do mencionado Batalhão, visando aprimorar as condições de atendimento ao público.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os meus votos de estima e consideração”

A Comissão de Avaliação de Bens do TJPE, em face da competência definida Instrução Normativa nº 24/2009, elaborou Parecer Técnico de Id nº 3234998, **concluindo pela possibilidade da doação dos bens solicitados**, conforme informação do respectivo setor Id nº 3234998 e a relação dos bens a serem doados (Id nº 3189919).

Nesse contexto, reconhecida a existência de interesse público devidamente justificado, com os fins e uso de interesse social envolvidos, a Consultoria Jurídica emitiu Parecer favorável acostado no Id nº 3211260, com fundamento na alínea “a”, inciso II, do art. 76, da Lei 14.133/2021 c/c as regras da Instrução Normativa TJPE nº. 24, de 14 de maio de 2024, opinando pela viabilidade jurídica do pedido, objetivando a doação dos bens móveis requeridos e identificados na Planilha de Id nº 3189919 e no Parecer Técnico de Id nº 3234998, da Comissão de Avaliação de Bens deste Tribunal de Justiça, mediante celebração do respectivo Termo de Doação, com posterior baixa patrimonial no competente sistema de registro e as diligências pertinentes apontadas no art. 22, da IN/TJPE nº. 24/2024.

É o que importa relatar. Passo a decidir.

Acolho o Parecer da Consultoria Jurídica de Id nº 3211260, pelos fundamentos fáticos e jurídicos nele contidos, no sentido de **deferir**, diante do interesse público social devidamente justificado, a disponibilidade dos bens móveis em questão, indicados na Planilha de Id nº 3189919 e no Parecer Técnico de Id nº 3234998, da Comissão de Avaliação de Bens deste Tribunal de Justiça, através do instrumento da doação, com base na alínea “a”, inciso II, do art. 76 da Lei nº. 14.133/2021 c/c as regras da Instrução Normativa TJPE nº. 24/2024.

Cientifiquem-se os interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Marcel Lima

Diretor Geral

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL**

Requerimento SGP Digital n. 24365/2025 – de WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Mestrado, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 197/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Recife, 21 de julho de 2025

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL**

Requerimento SGP Digital n. 25369/2025 – de VANESSA SILVA ALVES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 202/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 25324/2025 – de CAROLINE DARLENE JORDAO OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 201/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 25320/2025 – de ARLENILDO GOMES DA SILVA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 200/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 25107/2025 – de TIAGO TORRES SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 199/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 25004/2025 – de JOAO HENRIQUE DA SILVA NETO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 198/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 24601/2025 – de LEONARDO SANTANA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 196/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 24361/2025 – de SILVANA MONTEIRO PEDROSA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 195/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 24302/2025 – de LUIZA DE LIRA COSTA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 194/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 24097/2025 – de JESSICA MIRIAN DE OLIVEIRA BARROS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 192/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 24065/2025 – de LUIZ CLAUDIO BARBOSA DA SILVA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 193/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 23643/2025 – de DANIELA RAMOS MENDES– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 191/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 23321/2025 – de NELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 188/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 23259/2025 – de ANA DEBORA DA COSTA CANDIDO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 190/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 22834/2025 – de ROSELI GALAN FLORENCIO– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 187/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 22618/2025 – de CLEONICE COELHO DE ASSIS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 186/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 22439/2025 – de VALDEILTON ANTONIO DE OLIVEIRA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 185/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 21863/2025 – de DENIS RAMON CALADO DE FREITAS– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 184/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 21343/2025 – de HELENILSE MACIEL GURGEL FREIRE– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 183/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Requerimento SGP Digital n. 20288/2025 – de JULIANA LIMA CAVALCANTI TASSO DE SOUZA– Solicitando a concessão do Adicional de Qualificação por conclusão de curso de Especialização, de acordo com a Lei nº 15.539/2015 c/c a Resolução nº 381/2015 e alterações posteriores.

DECISÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº 15.539, de 01/07/2015, c/c a Resolução nº 381/2015, acolho o Parecer nº 189/2025, exarado pela Gerência de Gestão do Desempenho, e por via de consequência, defiro o pedido, autorizando a implantação em folha de pagamento, nos termos do artigo 1º, Inciso X, do anexo I, da Portaria nº 1 de 02/02/2022, publicada no DJE de 03/02/2022.

Recife, 21 de julho de 2025

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC

CONSELHO DA MAGISTRATURA**PODER JUDICIÁRIO****CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 21 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

No OFÍCIO – 3242691 – ESMAPE|DG OFÍCIO Nº 340/2025, de 11 de julho de 2025, Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Diretor da ESMAPE. Ref. Anotação em Ficha Funcional . “ **DIANTE DO QUE DISPÕE O INCISO II, DO ART. 13, DO PROVIMENTO Nº 01/2024-CM, DE 04 DE ABRIL DE 2024 (DJE DE 08/04/2024, EDIÇÃO Nº 63/2024, PÁGINAS 48/51), E NCAMINHO A ESSA SECRETARIA JUDICIÁRIA O PRESENTE EXPEDIENTE** , PARA ANOTAÇÃO NAS FICHAS FUNCIONAIS DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) CONSIDERADOS(AS) APTOS(AS) ”.

Recife, 21 de julho de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que haverá Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, em decorrência do **FERIADO MUNICIPAL**, conforme Processo SEI nº 00024917-39.2025.8.17.8017, na(s) comarca(s) abaixo especificada(s):

FERIADO MUNICIPAL EM POMBOS

<u>DATA</u>	<u>COMARCA</u>	<u>MAGISTRADO(A)</u>
15/08/2025	POMBOS	Exma. Dra. Thais Maia Silva Vara Única da Comarca de Pombos <e-mail: vunica.pombos@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 21 de julho de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que haverá Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, em decorrência do **FERIADO MUNICIPAL**, conforme e-mail recebido em 21/07/2025, na(s) comarca(s) abaixo especificada(s):

FERIADO MUNICIPAL EM VERDEJANTE

<u>DATA</u>	<u>COMARCA</u>	<u>MAGISTRADO(A)</u>
04/08/2025	Verdejante	Exma. Dra. Leticia Caroline de Castro Cavalcante Vara Única da Comarca de Verdejante <e-mail: vunica.verdejante@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 21 de julho de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá alteração, a pedido, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme processo SEI nº 00024920-83.2025.8.17.8017, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

LIMOEIRO

Área de Abrangência: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Lério e Vertentes.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO(A)S</u>
-------------	-------------	-----------------------

26/07/2025	Limoeiro	Exmo. Dr. Enrico Duarte Da Costa Oliveira Juizado Especial Cível da Comarca de Limoeiro <e-mail: juizadocivel1limoeiro@tjpe.jus.br >
10/08/2025	Limoeiro	Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira Vara Criminal da Comarca de Limoeiro <e-mail: vcrim01.limoeiro @tjpe.jus.br >

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 21 de julho de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, publicada no DOPJ de 20/08/2009, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que haverá **Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior**, em face de **Feriado Municipal**, nos termos do **Informativo** encaminhado pela Diretoria do Foro, na(s) Comarca(s) abaixo especificada(s):

FERIADO MUNICIPAL DE OLINDA		
DATA	COMARCA	MAGISTRADO
06/08/2025	Olinda	Exmo. Dr. Rafael Cavalcanti Lemos Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda <e-mail: vsrp.olinda@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 21 de julho de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NAS DATAS DE 20/07/2025 E 21/07/2025, OS SEGUINTES DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00023759-30.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Waldemiro de Araújo Lima Neto** – ref. licença médica: “Anotese a licença médica concedida, nos termos do atestado apresentado.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024307-81.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Marques Vêras** – ref. licença nojo: “Anotese a licença nojo por 08 dias (de 13/07 a 20/07/2025) em favor da Exma. Dra. **Ana Marques Veras**, conforme certidão de óbito anexa.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024302-40.2025.8.17.8017) – **Exma. Dr. Marco Aurélio Mendonça de Araújo** – ref. regime de teletrabalho da funcionária Daniela Cristina de Castro Marques Gomes: “À SGP, por competência.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00022413-12.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Maria Cristina Fernandes de Almeida** – ref. ind./férias: “À Diretoria Geral certificando que a decisão presidencial foi publicitada.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024667-26.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Caio Souza Pitta Lima** – ref. licença médica: “À Junta Médica, com a informação do Núcleo de Movimentação de Magistrados da 2ª Entrância (id. [3241621](#)).”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024188-17.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo** – ref. licença médica: “À Junta Médica e ao Núcleo de Magistrados da 1a. Entrância, para providências quanto a substituição legal e aguardo do atestado conforme referido.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00024249-71.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Igor Ferreira dos Santos** – recentemente exonerado a pedido - ref. ind/saldo de dias trabalhados, conversão de licença-prêmio, férias não gozadas, entre outros: “Ao NCFM, para informar naquilo que nos compete, seguidamente, encaminhar à SGP (Gerência de Pagamento), ante o acerto de contas.”

Recife, 21 de julho de 2025

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 21/07/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 000024621-95.2025.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Vitória de Santo Antão – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com base no art. 1º do Ato nº 1.185, de 28 de novembro de 2014, publicado no DJe nº 222/14, de 01/12/2014, c/c o art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, considerando o pedido de desistência da compensação do plantão judiciário formulado, torno sem efeito a publicação fls. 47/48 realizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 190/2025.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DOS CONTRATOS, DO TERMO ADITIVO E DO TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :

CONTRATO Nº 093/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. **Objeto/Objetivo :** Aquisição de solução integrada para realização de videoconferências para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, no quantitativo abaixo descrito, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024 e de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências contidas no Edital e anexos. **Do Prazo de Vigência :** 03 (três) meses, contados a partir da data de início da solicitação de aquisição constante na Ordem de Fornecimento, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e publicação no Portal PNCP. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global do presente contrato é de **R\$ 76.400,00** (setenta e seis mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte: Programa de Trabalho nº **02.126.0422.4241.0000**, Natureza da Despesa nº **4.4.90.52**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE001823**, emitida em **10/07/2025**, no valor de **R\$ 76.400,00** (setenta e seis mil quatrocentos reais). Processo Administrativo SEI nº **00021393-87.2025.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 094/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI.** **Objeto/Objetivo :** Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicidade em Jornal diário de grande circulação para veiculação dos procedimentos licitatórios deste Tribunal de Justiça de Pernambuco. **Do Prazo de Vigência :** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), conforme proposta comercial da CONTRATADA. As despesas decorrentes desta contratação correrão, neste exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1439**, Natureza da Despesa nº **3.3.90.39**, fonte nº **075940000**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE001730**, emitida em **16/06/2025**, no valor de **R\$ 7.350,00** (sete mil, trezentos e cinquenta reais). Quanto ao saldo restante será disponibilizado por meio da LOA subsequente. Processo Administrativo SEI nº **00046694-95.2024.8.17.8017**. **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI.** **Objeto/Objeto :** 1. Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 018/2025, por mais **01 (um) mês**, de modo que a execução atual: **de 18/05/2025 a 18/07/2025**, terá novo prazo de execução de: **19/07/2025 a 19/08/2025**, ressaltando a permanência do prazo de vigência contratual, nos termos solicitados através do Parecer Técnico DEA nº 47/2025 (Id 3212879 e Id 3224846). 2. Objetiva ainda promover o acréscimo ao Contrato nº 018/2025 - TJPE, no percentual de 31,88660489%, que representa o valor de **R\$ 95.336,29** (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), de modo que o valor global atual do contrato que hoje é de **R\$ 298.985,39** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passará a ser de **R\$ 394.321,68** (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme informado pelo Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD (ID 3196570). **Do Preço e da Dotação Orçamentária :** As despesas decorrentes do presente aditivo, seguirão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.061.0422.2772.0000**, Natureza da Despesa nº **4.4.90.51**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE001858**, emitida em **17/07/2025**, no valor de **R\$ 95.336,29** (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos). O presente instrumento faz a ratificação, pela correção do Prazo de Vigência Contratual inicial redigido com erro material no 1º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2025, a fim de constar a seguinte alteração: Onde se lê: **Prazo de vigência atual: “26/02/2024 a 26/07/2025”;** **Novo Prazo de Vigência:** **27/07/2025 a 27/01/2026** (06 meses). Deve constar: **Prazo de vigência atual: “26/02/2025 a 26/07/2025”;** **Novo Prazo de Vigência:** **27/07/2025 a 27/01/2026** (06 meses). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, observada a necessidade de divulgação do presente aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, nos moldes do art. 94, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo SEI nº **00020178-18.2025.8.17.8017**. **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2025-TJPE EM RELAÇÃO AO TERMO DE QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DSA CONSULTORIA LTDA EPP.** **Objeto/Objeto :** FICAM APOSTILADAS ao Termo de Quitação ao Contrato nº 006/2024 adiante identificado, as seguintes informações: **a) TERMO DE QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024, DSA CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ Nº 35.616.978/0001-67, NOTA DE EMPENHO: 2025NE001742 - ANULAÇÃO TOTAL, APOSTILAR A ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2025NA000366 (ID 3237356), DATA: 14/07/2025, VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); b) TERMO DE QUITAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2024, DSA CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ Nº 35.616.978/0001-67, APOSTILAR A NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001840 (ID 3237374), DATA: 14/07/2025, PROGRAMA DE TRABALHO : 02.122.0422.4430.1439, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39, FONTE: 0759240000, VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Processo Administrativo SEI nº **00011959-76.2025.8.17.8017**.**

Recife, 21 de julho de 2025.

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 694/25 – retificar a Portaria Nº603/24 , publicada no DJe do dia 30/04/2024, referente a MAURIZETE GUEDES DE ARRUDA, matrícula 1706900, para onde se lê: na Diretoria de Infraestrutura; leia-se: na Gerência de Serviços Operacionais e Administrativos da Diretoria de Manutenção e Serviços.

Nº 695/25 – lotar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) na Diretoria de Manutenção e Serviços, a partir de 23/11/2023, sem prejuízo das respectivas gratificações .

MAT.	NOME	CARGO
1768425	FLAVIO ALVES DE LIMA	AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI
1886258	RENATA MIRELLY MELO FRANCA	ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ
1816373	ROMERO GUERRA DE SOUZA	ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ
1846299	ELIZABETH CHRISTINE F DE MELO CINTRA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
1843338	ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
1685740	MARIA DE LOURDES MARQUES LINS	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 696/25 – lotar THASSIA MAENDRA SILVA CADETE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1847686, no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo.

Nº 697/25 – lotar RENATA LIMA DE PADUA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1902105, na Coordenadoria da Infância e Juventude, a partir de 01/08/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 698/25 – retificar a Portaria Nº1305/18 , publicada no DJe do dia 05/12/2018, referente a FLAVIO MARCUS RAMOS DE SOUSA, matrícula 1835270, para onde se lê: no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Goiana; leia-se: no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Goiana.

Nº 699/25 – retificar a Portaria Nº203/21 , publicada no DJe do dia 22/03/2021, referente a LIDIANE ROSSELY C DE SOUZA BRASILINO, matrícula 1845829, para onde se lê: no JUIZADO ESPECIALCIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA; leia-se: no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Goiana.

Nº 700/25 – retificar a Portaria Nº496/21 , publicada no DJe do dia 19/07/2021, referente a PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO, matrícula 1874543, para onde se lê: no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Goiana; leia-se: no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Goiana.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25336/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1902970, prazo até 06/08/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo

Recife, 19 julho de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

A PRESIDENTE DA PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo ATO nº 4406/2023-SGP, de 14/11/2023 (DJe nº 205/2023-SGP de 16/11/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 20774/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): NATALIA PONTES NASCIMENTO ARRUDA, matrícula 1848534, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 09/06/2025 a 13/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21049/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):GUILHERME PEREIRA, matrícula 1837893, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 04/06/2025 a 03/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21082/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):ELIZABETH LEAL VERAS, matrícula 1843060, lotado no(a) 3º GAB/1ª TURMA/1º COL RECURAL, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 26/05/2025 a 24/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21142/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a):EDNALDO GOMES SOARES, matrícula 1770209, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 16/06/2025 a 13/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 22286/2025 – Deferir a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do Art. 110, combinado com art. 115 da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso II, da IN nº 13/2018, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA EMMANUELLE DE V C SALES MATTOS, matrícula 1824520, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 30/06/2025 a 04/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 22306/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SOLANGE LINS DA SILVA, matrícula 1759485, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 30/06/2025 a 07/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21129/2025 – Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): LILIAN KARLA BARBOSA CRESCENCIO BATISTA, matrícula 1866702, lotado no(a) OLINDA/VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 12/06/2025 a 11/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23816/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): RAFAELLE NASCIMENTO AVILA MONTENEGRO, matrícula 1862910, lotado no(a) CARUARU/3ª VARA CÍVEL, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2025 a 11/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23890/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): RENATA LIMA DOS SANTOS MELIBEU, matrícula 1887246, lotado no(a) 3ª VARA DE SUCESSOES E REGISTROS PUBLICOS DA CAPITAL, resultando em 09 dia(s) referente(s) ao período de 26/06/2025 a 04/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24029/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ANA ALICE GUIMARAES NOVAES, matrícula 1835688, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, resultando em 04 dia(s) referente(s) ao período de 08/07/2025 a 11/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24032/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CLAUDIA WANDERLEY ALVES LEITE, matrícula 1823086, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA, resultando em 08 dia(s) referente(s) ao período de 30/06/2025 a 07/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24092/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): PEDRO ITALO SOARES DE MORAIS, matrícula 1884506, lotado no(a) CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE ARARIPINA, resultando em 07 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2025 a 13/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24355/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CLECIA FIRMINO DA SILVA, matrícula 1818066, lotado no(a) GERENCIA DE TESOUREARIA, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 09/07/2025 a 23/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24364/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARIA HELANIA VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula 1757202, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA REGIAO METROPOLITANA E DO INTERIOR, resultando em 05 dia(s) referente(s) ao período de 29/06/2025 a 03/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24397/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MILENA MARTINS COSTA NUNES, matrícula 1828282, lotado no(a) 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 10/07/2025 a 08/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 25021/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): RAFAEL JOAQUIM JARDIM MENESES, matrícula 1821270, lotado no(a) GABINETE DO DESEMBARGADOR ISAIAS ANDRADE LINS NETO, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2025 a 11/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 25052/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): LIDIA SERRANO BARBOSA SANTOS, matrícula 1841513, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS E DAS VARAS DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL CAPI, resultando em 1 dia(s) referente(s) ao período de 04/07/2025 a 04/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 25071/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): FABIANA MONTEIRO BARBOSA, matrícula 1839160, lotado no(a) DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA REGIAO METROPOLITANA E DO INTERIOR, resultando em 15 dia(s) referente(s) ao período de 16/07/2025 a 30/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 25302/2025 – Conceder CONCESSÃO DE LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do Art. 109, inciso III, da lei 6123 de 20/07/1968, (DOPE 13/03/1973) e Art. 27, inciso III, da IN nº 13/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): HIAGO PATRIOTA SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1855204, lotado no(a) 1ª VARA DA COMARCA DE SERTANIA, resultando em 5 dia(s) referente(s) ao período de 13/07/2025 a 17/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21069/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a)

seguinte Servidor (a): GABRIELY GIOVANNA D S CHALEGRE MENEZES, matrícula 1892886, lotado no(a) DIRETORIA ESTADUAL DAS VARAS DE EXECUCAO FISCAL, FAZENDA PUBLICA E ACIDENTE TRAB, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 07/06/2025 a 03/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21341/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ADRIANA LINDAURA ROCHA F DE OLIVEIRA, matrícula 1822756, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 13/06/2025 a 09/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21411/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): LILIAN DE SOUZA LEO GOMES ALBUQUERQUE, matrícula 1862634, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/06/2025 a 12/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 20854/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do artigo 109, inciso II, combinado com o artigo 115 da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) e artigo 27, inciso I, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SIBELLE GERLANY SOARES SANTOS LINS, matrícula 1888005, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, resultando em 11 dia(s) referente(s) ao período de 09/06/2025 a 19/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 22186/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): SIBELLE GERLANY SOARES SANTOS LINS, matrícula 1888005, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 23/06/2025 a 19/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 22742/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARIA DIVA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE A, matrícula 1903969, lotado no(a) 25ª VARA CIVEL DA CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 25/06/2025 a 21/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23135/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CAMILA MARIA GONCALVES DE SOUZA, matrícula 1881493, lotado no(a) UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 20/06/2025 a 16/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23772/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): MARILIA MARINHO VERCOSA, matrícula 1849476, lotado no(a) NUCLEO DE MONITORAMENTO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 16/06/2025 a 12/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23952/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): ANDRESSA CLAUDINO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 1855670, lotado no(a) 2 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 01/07/2025 a 27/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24130/2025 – Deferir a CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 126, da Lei 6.123 de 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973) com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2007 e art. 27, inciso IV, da IN nº 13/2018, de 18/05/2018, ao (a) seguinte Servidor (a): CAMILA MARIA RIBEIRO COSTA, matrícula 1894579, lotado no(a) 19ª VARA CIVEL DA CAPITAL, resultando em 180 dia(s) referente(s) ao período de 04/07/2025 a 30/12/2025.

Dra. Renata Alves de V. S. Cintra

Matrícula: 189.302-5

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25584/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): AUREA LUCIA DOS SANTOS, matrícula 1891774, prazo até 07/08/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25548/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): AUREA LUCIA DOS SANTOS, matrícula 1891774, prazo até 07/08/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25529/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): ABELARDO COUTINHO DIAS PEREIRA, matrícula 1891987, prazo até 14/08/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25509/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): BIANCA BRASILINO RODRIGUES, matrícula 1899287, prazo até 06/08/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 21 de julho de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 25648/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): REBECA BARROS DE MENEZES FEITOSA, matrícula 1889761, prazo até 07/08/2025, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25643/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): ELAYNE RODRIGUES DE MELO, matrícula 1893181, prazo até 18/08/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 25637/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): ELAYNE RODRIGUES DE MELO, matrícula 1893181, prazo até 15/08/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 21 de julho de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00022352-55.2025.8.17.8017

INTERESSADO(A): FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA.

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria no SEI [00039261-41.2024.8.17.8017](#) (id. [2922741](#)), que ora acolho, defiro o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA, com efeitos a partir de **23/06/2025**, condicionando o pagamento de valores retroativos à existência de disponibilidade financeira.

Após, retorne o processo administrativo com os documentos necessários para análise do pedido de aposentadoria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00001480-32.2025.8.17.8017

INTERESSADO(A): ROBSON CORREIA RAMOS

ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Considerando o parecer da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3219855](#)), que ora acolho, defiro o pedido, para que sejam anotados **2424 dias**, correspondendo a 6 Anos, 7 meses e 24 dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 18 de julho de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00017801-43.2025.8.17.8017

INTERESSADO(A): MARCELO SALES CADENA

ASSUNTO: SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA E ABONO DE PERMANÊNCIA.

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3232218](#)), que ora acolho, defiro o pedido, com efeitos a partir de **28/11/2017**, observada a prescrição quinquenal e condicionando o pagamento de valores retroativos à existência de disponibilidade financeira.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 22167/2025 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do Art. 170, I da LEI Nº 6123 DE 07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HENRIQUE JOSE NEVES DE FREITAS, matrícula 1891294, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID no período no(a) 26/06/2025 a 03/07/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 24524/2025 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): IVANILSON RODRIGUES BEZERRA, matrícula 1898485, lotado(a) no(a) UNIDADE CAD FUNC FIN CAPITAL no período de 08/07/2025 a 15/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24074/2025 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOVITA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 1690094, lotado(a) no(a) UNIDADE DE BENEFÍCIOS no período de 07/07/2025 a 14/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 13662/2025 - Conceder o AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, PAIS, FILHOS OU IRMÃOS, nos termos do Art. 170, II da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RICARDO ARANHA DE OLIVEIRA, matrícula 1796518, lotado(a) no(a) SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ no período de 05/04/2025 a 12/04/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 967/2023-SGP, de 20/09/2023 (DJe nº 170/2023 de 21/09/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23669/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANE CLEIDE MIRANDA, matrícula 1763733, lotado no(a) CABO/1ª V CIV resultando em 2 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 23084/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANGELICA DOS SANTOS DIAS, matrícula 1881540, lotado no(a) PASSIRA/VU resultando em 8 dias referente(s) a(ao) ambos os turnos da eleição de 2022.

Requerimento SGP Digital n. 5489/2025 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1681796, lotado no(a) GERENCIA ADMINISTRATIVA resultando em 6 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

Requerimento SGP Digital n. 37324/2024 - Conceder DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, para gozo em momento oportuno, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA FIGUEIREDO MARQUES DE CARVALHO, matrícula 1843656, lotado no(a) 12ª V CIV CAPITAL resultando em 12 dias referente(s) a(ao) primeiro turno da eleição de 2024.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 20216/2024 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014) , ao(à) seguinte Servidor(a): IASMIM FERNANDA MOTA SILVA, matrícula 1883844, lotado no(a) CUMARU/VU no(s) dia(s) 29/05/2024,30/05/2024 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s)26/02/2023,03/12/2022.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 967/2023-SGP, de 20/09/2023 (DJe nº 170/2023 de 21/09/2023), resolve:

Requerimento SGP Digital n. 21479/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ELIDA GALDINO DE FREITAS MENDES, matrícula 1765345, lotado(a) no(a) PESQUEIRA/2ª V CIV, referente ao exercício de 2009, para o(s) período(s) de 18/07/2025 a 21/01/0010 .

Requerimento SGP Digital n. 21419/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA FAZIO MALTA, matrícula 1861565, lotado(a) no(a) 34ª V CIV CAPITAL, referente ao exercício de 2018, para o(s) período(s) de 17/07/2025 a 21/01/0010 .

Requerimento SGP Digital n. 20098/2025 – Autorizar o GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIO LEONARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 1766589, lotado(a) no(a) DIRETORIA FORM APERF MAGISTRAD, referente ao exercício de 2019, para o(s) período(s) de 05/12/2025 a .

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 24675/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIANA MAGALHAES DE SANTANA, matrícula 1886215, lotado no(a) CONTADORIA REMOTA resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/07/2025 a 25/07/2025, 07/08/2025 a 08/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24645/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ILDEFONSO LUIZ ANDRADE DE ALMEIDA LOPES, matrícula 1843338, lotado no(a) DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/08/2025 a 15/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24517/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TACIANA ALVES DE LUCENA FRAZAO, matrícula 1814397, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 04/08/2025 a 06/08/2025, 08/08/2025 a 08/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24508/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO VALERIO ALVES FILHO, matrícula 1751913, lotado no(a) NUCLEO LICITACOES CONTRAT DIRE resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 21/07/2025 a 22/07/2025, 24/07/2025 a 24/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24431/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO CORREIA DE ARAUJO NETO, matrícula 1846183, lotado no(a) 10ª V CIV CAPITAL resultando em 5 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/07/2025 a 18/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24417/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RONALDO BARCELLOS BERNARDES, matrícula 1782053, lotado no(a) CENT CART ORD PREC ROG CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 15/07/2025 a 15/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24374/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA BANDEIRA BARBOSA LEAL, matrícula 1842587, lotado no(a) DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2025 a 18/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24314/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA VALERIA PEREIRA AGRA, matrícula 1816624, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/07/2025 a 17/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24289/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIO CABRAL DE LIMA JUNIOR, matrícula 1899821, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 21/07/2025 a 21/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24236/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): TONNY RICARDO NAZARO DE CARVALHO, matrícula 1855344, lotado no(a) PETROLINA/CENTRAL DIST JUIZADO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/08/2025 a 01/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24217/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA, matrícula 1858750, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 10/07/2025 a 10/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24216/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO MARCIO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1843109, lotado no(a) OURICURI/V CRIM resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/07/2025 a 15/07/2025 a 15/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24200/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): PAULO CASSIO AVELINO SERPA, matrícula 1871633, lotado no(a) CENTRAL JUD PROC REMOTO 1 GRAU resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/07/2025 a 11/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24145/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA CECILIA GUEDES DIAS PEREIRA, matrícula 1851438, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 12/08/2025 a 15/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24141/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JACQUILENE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula 1833022, lotado no(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 25/07/2025 a 25/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24076/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JULIANA CARNEIRO DA MOTTA, matrícula 1817191, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/08/2025 a 01/08/2025, 04/08/2025 a 06/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 24054/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): NATHALIA CECILIA GUEDES DIAS PEREIRA, matrícula 1851438, lotado no(a) ADMINISTRACAO DOS PREDIOS resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2025 a 18/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23996/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JANE CLEIDE MIRANDA, matrícula 1763733, lotado no(a) CABO/1ª V CIV resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/07/2025 a 11/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23840/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANIEL TORRES DIAS DA SILVA, matrícula 1893009, lotado no(a) JABOATAO/2ª V CRIM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2025 a 17/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23566/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE IVO SAMPAIO DE CARVALHO, matrícula 1778285, lotado no(a) CARUARU/2º COLEGIO RECURSAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/04/2025 a 22/04/2025, 23/04/2025 a 23/04/2025, 24/04/2025 a 24/04/2025, 25/04/2025 a 25/04/2025, 28/04/2025 a 28/04/2025 e 29/04/2025 a 29/04/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23198/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CLEICY CHRISTINY BARROS DA SILVA, matrícula 1808885, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 4 dias referente(s) ao(s) período(s): 28/07/2025 a 31/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 23042/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): LIANA SCHOR, matrícula 1808869, lotado no(a) 1ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 17/07/2025 a 18/07/2025, 21/07/2025 a 21/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 21836/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FERREIRA, matrícula 1839225, lotado no(a) NUJT-NUC JUS TERAP E APOIO ADM resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 11/07/2025 a 11/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 17261/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU

DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CAMILLA RODRIGUES MARQUES CARNEIRO, matrícula 1849298, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 14/07/2025 a 15/07/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 5745/2025 – Autorizar o GOZO DO SALDO DE FÉRIAS do exercício de 2009, referente a 5 dia(s) no período de 24/02/2025 a 28/02/2025, dia(s) no período de e dia(s) no período de , do(a) servidor(a): REJANE JOSE DE LIMA, matrícula 1756842, lotado(a) no(a) GERENCIA DAD FUNC FINANCEIROS, mediante anuência do gestor imediato, nos termos da RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI- 00024179-79.2025.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI N° 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO N° 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO N° 4474 DE 23/10/2012 (DJE24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): IONE DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula N° 1891570, lotado(a) no(a) Gab. DES. Djalma Andreino Nogueira Júnior, referente ao ano de 2025, nos termos do pedido.

DIRETORIA CÍVEL**2ª Câmara Cível****DIRETORIA CÍVEL****SEGUNDA CÂMARA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL) PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE) DA 2ª CÂMARA CÍVEL convocada para o dia 30 de julho de 2025, às 14:00 horas, a ser realizada na sala Desembargador Dirceu Borges, localizada no térreo do Palácio da Justiça.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publicade-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: [http:// www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados).

Em atendimento a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023**, publicada no Dje Ed.nº84/2023, do dia 10 de maio de 2023

Art. 2º Nos processos pautados para **sessão de julgamento presencial**, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação oral, pode ser feita **pessoalmente, até o início da sessão**; ou **por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS**, na forma e prazo do Art. 1º, I, cumprindo os requisitos **dispostos no art. 177-A do RITJPE** (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023); **inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro) antes do início da sessão**, contendo a **identificação do inscrito (nome completo, número da OAB e parte que representa no processo)**.

A Sessão da 2ª Câmara Cível ocorrerá presencialmente, no endereço supracitado, com a seguinte composição: Des. Presidente Alberto Nogueira Virginio e os demais Desembargadores Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes e Ruy Trezena Patu Júnior. Os Exmos. Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho compõem a Câmara Expandida. Os Exmos. Desembargadores Adalberto de Oliveira Melo, Haroldo Carneiro Leão Sobrinho e Humberto Costa Vasconcelos Júnior estão vinculados a alguns processos.

AVISOS:

1- A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

e-mails dos gabinetes:

gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br

gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br

gabdes.candido.saraiva@tjpe.jus.br

ATENÇÃO: Processos de ordem 01 a 20 estão aptos para julgamento expandido.

Desembargadores da Câmara Expandida:

Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho

e-mails dos gabinetes:

gabdes.carlos.moraes@tjpe.jus.br

gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br

2. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos Órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”.

Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 001

Número: 0022253-86.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/01/2020

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTONIO PEREIRA / MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO KLEBER RODRIGUES LACERRA(PE907-A) / DIMITRI DINIZ MORENO(PE17935-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTONIO PEREIRA / MOURA DUBEUX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: DIMITRI DINIZ MORENO(PE17935-A) / LEONARDO KLEBER RODRIGUES LACERRA(PE907-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025) / (14/05/2025) / (18/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-18(id:12094)Após votos do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva, negando provimento a ambos os recursos, votou divergindo o Exmo. Des. Carlos Moraes(susbt. Des. Ruy Patu) na sessão do dia 14/05/2025, às 14 horas, tele presencial. Diante da divergência e nos termos do Art. 942 do CPC o processo será julgado pela Câmara Expandida

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 002

Número: 0055915-91.1997.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/08/2021

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: WELTTON RODRIGUES LOIOLA(CE14683-A) / RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(PE20422-A)

Polo Passivo: SM PLASTICOS REPRESENTACOES DE EMBALAGENS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO NEJAIM GALVAO(PE15705-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/04/2025) / (14/05/2025) / (18/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-18(id:12094)Após votos do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva, negando provimento ao recurso, votou divergindo o Exmo. Des. Carlos Moraes(susbt. Des. Ruy Patu) na sessão do dia 14/05/2025, às 14 horas, tele presencial. Diante da divergência e nos termos do Art. 942 do CPC, o processo será julgado pela Câmara Expandida

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 003

Número: 0002454-61.2023.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2023

Polo Ativo: ISABEL MELO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: MERCIA MARIA VEIGA LYRA CARDOSO(PE15812-A) / ALEX TIAGO GOMES DA PAIXAO(PE59969-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(DF15553-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/06/2025) / (02/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-02(id:12185)Após voto do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva, dando provimento ao recurso, votou negando provimento ao recurso o Exmo. Des. Ruy Patu. Diante da divergência, o processo será julgado pela Câmara Expandida, nos termos do Art 942 do CPC

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 004

Número: 0012950-08.2023.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/03/2025

Polo Ativo: LUIZA COSTA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/06/2025) / (02/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-02(id:12185)Após voto do relator e do Exmo. Des. Alberto

Virgínio, negando provimento ao recurso, votou dando provimento parcial ao recurso o Exmo. Des. Ruy Patu.

Diante da divergência, o processo será julgado pela Câmara Expandida, nos termos do Art 942 do CPC

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 005

Número: 0010460-91.2009.8.17.1130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/06/2017

Polo Ativo: CONTREL EMPREENDIMENTOS LTDA / E. P. E. EMPRESA PERNAMBUCANA DE ENGENHARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A) / HEITOR GONCALVES GUERRA MEDEIROS(PE25764-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA ATIVA LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: DEIVSON FERNANDO ALVES DA SILVA(PE21954-A) / ALBERTO HELIO PEREIRA

SIMÕES(PE08026) / LIGIA DANIELA CAVALCANTI SIMÕES(PE23616-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO

NETO(PE16114-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (07/08/2024) / (14/08/2024) / (28/08/2024) / (16/10/2024) / (30/10/2024) / (26/05/2025) / (29/01/2025) /

(26/03/2025) / (26/02/2025) / (30/04/2025) / (28/05/2025) / (18/06/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Sessão presencial 2ª Câmara Cível dia 26/02/2025, às 14 horas. Após sustentações orais proferidas pelo Dr. Renato Canuto Neto, OAB-PE 16.114 e Dr. Odir de Paiva Coêlho Pereira, OAB-PE 14.449 e instalada a Câmara Expandida, foi rejeitada, por unanimidade a preliminar de nulidade de sentença por cerceamento de defesa, nos termos do voto do relator. Mérito: Após voto do relator, dando provimento parcial ao recurso da apelante e negando provimento ao recurso da apelada, votaram acompanhando o voto divergente do Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio, que negou provimento a ambos os recursos, os Exmos. Desembargadores Haroldo Carneiro Leão Sobrinho, Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho e Humberto Costa Vasconcelos Júnior, logo em seguida pediu vista dos autos o Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 006

Número: 0060664-33.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/07/2020

Polo Ativo: LEDA CARDOSO LUCENA / FERNANDO ANTONIO CARDOSO LUCENA / MARIA DE LOURDES CARDOSO LUCENA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE LUCIANO FERREIRA FILHO(PE29472-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: VALDIR SANTOS ARAUJO FERREIRA(BA30921-A) / GUSTAVO GERBASI GOMES

DIAS(BA25254-A) / LUIZ RODRIGUES WAMBIER(PR7295-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: STENIO JOSE DE SOUSA NEIVA COELHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (07/07/2021) / (16/06/2021) / (21/07/2021) / (25/08/2021) / (08/09/2021) / (15/09/2021) / (13/10/2021) /

(06/10/2021) / (26/05/2025) / (24/04/2025) / (09/07/2025) / (21/05/2025) / (04/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Adiado, na sessão do dia 09/07/2025, às 14 horas, telepresencial, por determinação do relator.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 007

Número: 0000285-16.2019.8.17.2770 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/05/2023

Polo Ativo: HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS DUARTE DE MEDEIROS(RN11232-A)

Polo Passivo: ERASMO CAMILO PEREIRA / LUCIA DE FATIMA BALBINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA(PB19292-A) / JOAO CAMILO PEREIRA(PB2834-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/06/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Após votos do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva, negando provimento ao recurso, votou dando provimento parcial o Exmo. Des. Ruy Patu. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida, nos termos do Art. 942 do CPC.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 008

Número: 0023805-74.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/05/2023

Polo Ativo: CONSTRUTORA TENDA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: LUCIO MAURO PEREIRA DE MATOS / JEANE DA SILVA LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A) / EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/06/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Após votos do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva, negando provimento ao recurso, votou dando provimento parcial o Exmo. Des. Ruy Patu. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida, nos termos do Art. 942 do CPC.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 009

Número: 0019979-52.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/10/2023

Polo Ativo: CLCC INDUSTRIA DE ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO DE SOUZA LEAO(PE32175-A) / MARCOS OLIVEIRA PONTES(PE20949-A)

Polo Passivo: MARCUS AURELIUS CORREA DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO MACEDO DE SOUZA CARNEIRO BASTOS(PE33678-A) / LEONARDO

DE SOUZA LEAO QUEIROZ(PE33440-A) / GERALDO DURAES DE CARVALHO(PE17825-A) / JOSE LUIZ DE

OLIVEIRA AZEVEDO NETO(PE17388-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/05/2025) / (04/06/2025) / (02/07/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Após voto do relator, dando provimento parcial ao recurso, votaram divergindo o Exmo. Des Ruy Patu e o Exmo. Des. Alberto Virgínio. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida, nos termos do Art. 942 do CPC.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 010

Número: 0058145-12.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/01/2025

Polo Ativo: ITAU UNIBANCO S.A. / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(RJ60359-A)

Polo Passivo: HEROITO LUIZ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: CLOVIS EDUARDO GOMES DE MORAIS(PE28220-A) / RUBEM DE SOUZA

FERNANDES SILVA(PE52017-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/05/2025) / (11/06/2025) / (02/07/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Após votos do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva, dando provimento parcial ao recurso, votou dando provimento o Exmo. Des. Ruy Patu. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida, nos termos do Art. 942 do CPC.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 011

Número: 0083688-51.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTE SOBRINHO(PE32020-A)

Polo Passivo: ANA ELIZABETH DUARTE FERNANDES VIEIRA / ANTONIO FERNANDES VIEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A) / HEITOR GONCALVES GUERRA MEDEIROS(PE25764-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/06/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12186)Após voto do relator, dando provimento ao recurso, votaram negando provimento o Exmo. Des Cândido Saraiva e o Exmo. Alberto Virgínio. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida, nos termos do Art. 942 do CPC.

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 012

Número: 0001214-72.2019.8.17.2730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/02/2023

Polo Ativo: QUEIROZ GALVAO QUALITY DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA(PE30258-A) / MARIA CECILIA CORDEIRO GALINDO(PE56987-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO MALAWI MURO ALTO BEACH HOUSES

Advogado(s) do Polo Passivo: DANILO CERQUEIRA DE ARRUDA CABRAL(PE23531-A) / JOSE ANTUNES PALMEIRA(PE51185-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (07/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-07(id:12239)divergência na sessão de plenário virtual de 07/07/2025 à 11/07/2025

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 013

Número: 0000023-68.2016.8.17.1510 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/04/2024

Polo Ativo: OMEGA DE MINAS EXPRESSO, LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO LUIZ ARAUJO BRAZ(MG130528)

Polo Passivo: PETRONILO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SENA BRASIL(PE38500-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (07/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-07(id:12239) divergência na sessão de plenário virtual de 07/07/2025 à 11/07/2025

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 014

Número: 0008702-66.2024.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)

Polo Passivo: FABIO GONCALO DA SILVA LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA(PE25730-A) / THIAGO DE FARIAS CORDEIRO BORBA(PE24684-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (07/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-07(id:12239) divergência na sessão de plenário virtual de 07/07/2025 à 11/07/2025

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 015

Número: 0088639-54.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/02/2024

Polo Ativo: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S.A. TAP-AIR PORTUGAL / TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATA MALCON MARQUES(BA24805-A) / GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA(BA22772-A)

Polo Passivo: IGOR PARENTE IVO DE SOUZA / JULIA PINHEIRO SA BEZERRA MARTINS / MARTHA CLARICE MOREIRA SIQUEIRA / SAULO PINHEIRO E SA / JOSE BILRO E SA JUNIOR / MARIA ELNA PINHEIRO E SA / JOSE PINHEIRO SA BORGES DE MIRANDA / GISELLE PINHEIRO SA / IASMIN SIQUEIRA PINHEIRO E SA

Advogado(s) do Polo Passivo: AYRLIS SOLANO GONDIM(PE44949-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (07/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-07(id:12239) divergência na sessão de plenário virtual de 07/07/2025 à 11/07/2025

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 016

Número: 0003537-76.2012.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/06/2022

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: F S VASCONCELOS E CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-14(id:12273)Após voto do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva negando provimento ao recurso votou divergindo o Exmo. Des. Ruy Patu, na sessão de plenário virtual de 14/07/2025 à 18/07/2025. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 017

Número: 0006305-72.2012.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2022

Polo Ativo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(PE1837-A)

Polo Passivo: FERNANDO JOSE MORAIS COUTINHO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-14(id:12273)Após voto do relator e do Exmo. Des. Cândido Saraiva negando provimento ao recurso votou divergindo o Exmo. Des. Ruy Patu, na sessão de plenário virtual de 14/07/2025 à 18/07/2025. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 018

Número: 0159775-14.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/05/2024

Polo Ativo: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S)

Polo Passivo: THAIS MENDES DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-14(id:12273)Após voto do relator e do Exmo. Des. Alberto Virgínio negando provimento ao recurso votou divergindo o Exmo. Des. Ruy Patu, na sessão de plenário virtual de 14/07/2025 à 18/07/2025. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 019

Número: 0052761-35.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/09/2024

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS(PE21439-A) / LUIZ JOSE DIAS GOMES DA CUNHA FILHO(PE44623-A)

Polo Passivo: NORDESPART LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MANOEL FLAVIO VELOSO DE AQUINO(PE23332-A) / CARLOS ROBERTO VELOSO DE AQUINO(PE27270-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-14(id:12273)Após voto do relator e do Exmo. Des. Alberto Virgínio negando provimento ao recurso votou divergindo o Exmo. Des. Ruy Patu, na sessão de plenário virtual de 14/07/2025 à 18/07/2025. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida

Órgão Colegiado: 2ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem 020

Número: 0066038-22.1995.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/03/2025

Polo Ativo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Polo Passivo: IRANISE INOJOSA CARNEIRO CAMPELLO / JUARES JOSE GOMES

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAQUIM PEDRO CARNEIRO CAMPELLO FILHO(PE36681-A) / NADIEJE WANDERLEY DE SIQUEIRA(PE20055-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-14(id:12273)Após voto do relator e do Exmo. Des. Alberto Virgínio negando provimento ao recurso votou divergindo o Exmo. Des. Ruy Patu, na sessão de plenário virtual de 14/07/2025 à 18/07/2025. Diante da divergência o processo será julgado pela Câmara Expandida

Recife, 21 de julho 2025

Ana Maria Filgueira Cabral Lins

Sec. de Sessões da 2ª Câmara Cível

ana.filgueira@tjpe.jus.br

5ª Câmara Cível**DIRETORIA CÍVEL****QUINTA CÂMARA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO VIRTUAL PJE DA 5ª CÂMARA CÍVEL,****DE 30 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2025**

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da **SESSÃO VIRTUAL** (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), da 5ª Câmara Cível, a **ser iniciada no dia 30.07.2025, às 09h e encerrada no dia 04.08.2025**, com a seguinte composição de Desembargadores: **Agenor Ferreira de Lima Filho, Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Silvio Neves Baptista Filho, sem prejuízo de eventuais substituições por força de impedimento, suspeição, férias, licença, afastamento, etc.**

AVISOS:

1. Ex vi do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, § 5º **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS antes do início da sessão virtual**, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar **oposição ao julgamento virtual**, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. **O PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA DEVER SER FEITO APENAS VIA PETIÇÃO NOS AUTOS.**

§ 5º-A. A OPOSIÇÃO DE QUALQUER DAS PARTES AO JULGAMENTO DO RECURSO QUE NÃO CAIBA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER MOTIVADA .

2. Em razão dos Arts. 1º e 2º do Ato Conjunto nº 06/2020 com o Art. 1º do Aviso Conjunto nº 02/2020, o atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual da 5ª Câmara Cível ocorrerá exclusivamente pelo e-mail da Secretária de Sessões: marcianne.alane@tjpe.jus.br

3. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024). Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

4. A eventual entrega de memoriais deverá ser direcionada aos endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br

gabdes.luz.gustavo@tjpe.jus.br

gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0003988-80.2020.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/03/2023

Polo Ativo: JOAO RODRIGUES CHALEGRE / CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA CAVALCANTI PADILHA(PE23232-A) / JULIO WANDERSON MATOS BARBOSA(PE50401-A) / ANDRE FRANCELINO DE MOURA(TO2621-A) / CAROLINA DE ROSSO AFONSO(SP195972-A) / MARCIO LOUZADA CARPENA(RS46582-A) / ALEXSANDRO DA SILVA LINCK(RS53389-A)

Polo Passivo: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS / JOAO RODRIGUES CHALEGRE

Advogado(s) do Polo Passivo: CAROLINA DE ROSSO AFONSO(SP195972-A) / JULIO WANDERSON MATOS BARBOSA(PE50401-A) / ANDRE FRANCELINO DE MOURA(TO2621-A) / ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA CAVALCANTI PADILHA(PE23232-A) / MARCIO LOUZADA CARPENA(RS46582-A) / ALEXSANDRO DA SILVA LINCK(RS53389-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-30(id:11859)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso do réu e não se conheceu do recurso do autor, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 002

Número: 0001601-34.2024.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/06/2024

Polo Ativo: OBELIANA CORREIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LAYNE SHELLE DIOGENES NOBRE(CE42761)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 003

Número: 0041742-65.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/10/2023

Polo Ativo: LIVILANE URBANO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO DA SILVA VERA CRUZ(PE58397-A)

Polo Passivo: OI MOVEEL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: VIVIANE DE FARIAS MACHADO(RJ134716-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-30(id:11859)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 004

Número: 0066731-04.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/02/2025

Polo Ativo: JOSE AMARO DOS SANTOS NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO COUTINHO DA SILVA(PE41087-A)

Polo Passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(MS6835-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 005

Número: 0018962-57.2021.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 28/10/2021

Polo Ativo: PR TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME / PORTELA INDUSTRIA EIRELI - EPP / C W

- LOGISTICA LTDA - ME / ADMINISTRADORA DE BENS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS

LIMA LTDA - EPP / PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA. / WB LOGISTICA LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: KILIANE HENRIQUES DE MIRANDA(PE21427-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 006

Número: 0109993-09.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/08/2022

Polo Ativo: REDECARD S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S)

Polo Passivo: MADALENA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo: IGOR LEONARDO PEREIRA PITT(PE54308-A) / JOAO VICTOR OLIVEIRA CAVALCANTI(PE54343-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 007

Número: 0029747-94.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/08/2024

Polo Ativo: MELLORE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO DE MELO BERNARDINO(MG175707-A) / ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI(MG67455-A) / MARCELO CANAAN CORREA VEIGA(MG102123-A) / FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA(MG124163-A) / CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO(MG88352-A) / MARCELO ROMANELLI CEZAR FERNANDES(MG100355-A)

Polo Passivo: MASTERBOI LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO PEREIRA GUEDES(PE19101-A) / GUILHERME DA COSTA E SILVA(PE16447-A) / BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO(PE18853-A) / MARIA CECILIA VALENCA CARVALHO DE ALENCAR(PE24076-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12044)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 008

Número: 0122341-25.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2024

Polo Ativo: ISANIELLE KATARINE CRUZ SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO QUEIROZ ANTUNES(PE27995-A) / HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A)

Polo Passivo: GRANVIA VEICULOS LTDA / FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A) / CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)

Terceiro(s) Interessado(s): LUIZ OTAVIO CHAGAS SOBRAL

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-14(id:11920)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 009

Número: 0061877-98.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/06/2024

Polo Ativo: MARCOS ANTONIO DA SILVA / FUNDACAO CAS

Advogado(s) do Polo Ativo: RUBIANO GOMES DA HORA(PE42393-E) / TAISA CRISTINA TENORIO SALVADOR DA COSTA FARIAS(PE23424-A)

Polo Passivo: MARCOS ANTONIO DA SILVA / FUNDACAO CAS

Advogado(s) do Polo Passivo: TAISA CRISTINA TENORIO SALVADOR DA COSTA FARIAS(PE23424-A) / RUBIANO GOMES DA HORA(PE42393-E)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 010

Número: 0033154-74.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/09/2021

Polo Ativo: SMART SAFE LOCACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO BREYER AMORIM(RJ124274-A)

Polo Passivo: SUPERMERCADO LA ROQUE EIRELI / SUPERMERCADO LA ROQUE EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO COSME DE MAGALHAES(PE27711-A) / MARIANA SALUSTIANO FERREIRA E SILVA(PE47256-A) / JOSE ERMIRO MORAIS CHALEGA JUNIOR(PE58218)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 011

Número: 0000239-10.2024.8.17.3010 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: MARIA DE FATIMA DE NOVAES AMANDO

Advogado(s) do Polo Ativo: FAIRLAN ANDERSON GONCALVES MATIAS(PE35460-A)

Polo Passivo: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALAINE CRISTINA ALVES FERREIRA(PR117748-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 012

Número: 0014172-88.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: RIGOBERTO FELIX DE AMORIM / RAFAELA TAYANE ALVES DE AMORIM / ITALO RAFAEL ALVES DE AMORIM

Advogado(s) do Polo Ativo: TENILLE MATIAS CAVALCANTE(PE33557-A) / TATIANNA JOANA

NOGUEIRA DA SILVA(PE31347-A)

Polo Passivo: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 013

Número: 0115987-13.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/06/2025

Polo Ativo: MARCAL TENORIO DA ROCHA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEBORA VANESSA GONCALVES BATISTA(PE44312-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 014

Número: 0015414-82.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: MARIA DE FATIMA MOREIRA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE DA PAZ PEREIRA SANTOS(PE49583-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO LADY SARISSE

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO KLEBER RODRIGUES LACERRA(PE907-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 015

Número: 0032534-28.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/06/2022

Polo Ativo: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(GO31630-A) / ALINE PATRICIA

ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA(PE29310-A) / MARIA LUCILIA GOMES(SP84206-S)

Polo Passivo: MUNDIAL SERVICOS DE ENTREGA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-21(id:12014)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 016

Número: 0000687-69.2021.8.17.2110 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/07/2025

Polo Ativo: LUIZ CARLOS DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ CARLOS DE LIMA(SP214210-A)

Polo Passivo: MIRIAN VALERIA FIRMINO

Advogado(s) do Polo Passivo: RAUL FRANCIS OLIVEIRA DA SILVA(BA23877-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 017

Número: 0060715-05.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/03/2024

Polo Ativo: MD PE SERTANIA CONSTRUÇOES LTDA / MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Polo Passivo: FABIANO RODRIGO LOPES DOS SANTOS / MARIA VANEIDE DE MELO SANTANA LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 018

Número: 0000728-04.2021.8.17.3220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/01/2024

Polo Ativo: WILLY CRUZ E SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ILTON SILVESTRE DE LIMA(PE18439-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 019

Número: 0009815-70.2022.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 24/05/2022

Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE LEITE DOS SANTOS NETO(SE4522)

Polo Passivo: USINA ESTRELIANA LTDA - EPP / CANALCOOL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA / BOSTON LOCACOES LTDA / DESTILARIA LIBERDADE LTDA - ME / INTERNATIONAL COMMODITY TRADE S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 020

Número: 0001936-52.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/06/2025

Polo Ativo: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: WITAMAR LUIZ DE FRANCA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 021

Número: 0048870-57.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 20/09/2024

Polo Ativo: JOAQUIM CEZINO MARINHO

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-21(id:12014)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 022

Número: 0043739-04.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 05/08/2024

Polo Ativo: EXPORT-IMPORT BANK OF THE UNITED STATES EXIM

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB(RJ100865)

Polo Passivo: HOSPITAL ALFA S/A / FR BRASIL IMOVEIS LTDA / VPF ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: TIAGO ARANHA D ALVIA(SP335730-A) / JORGE NICOLA

JUNIOR(SP295406-A)

Terceiro(s) Interessado(s): DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA

LTDA. - EPP / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11764)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 023

Número: 0078233-08.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/06/2023

Polo Ativo: JOSE AECIO FERNANDES VIEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO HENRIQUE CAMPELO ARCOVERDE FILHO(PE24013-A)

Polo Passivo: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. / TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CINTIA Malfatti Massoni Cenize(SP138636-A) / LUIS EDUARDO CENIZE(SP243263-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/12/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12044)À unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 024

Número: 0008649-66.2023.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 20/04/2023

Polo Ativo: WILLIAMS SILVA DOS SANTOS / GILMAR SILVA SANTOS / RAFAEL DUMAS RIBEIRO /

RENAN HENRIQUE OLIVEIRA VIEIRA / RENAN PAULINO DE SOUZA / ALESSANDRO DA

CONCEICAO PINTO / BRUNO DA MOTA MIRANDA / GERALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR / LUCIO CARLOS CAJUEIRO SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: GERALDO FONSECA DE BARROS NETO(SP206438)

Polo Passivo: CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: IKARO DE BRITO DOURADO(PE40161-A) / RODRIGO CAHU

BELTRAO(PE22913)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 025

Número: 0000883-70.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/07/2024

Polo Ativo: CAMPELLO & SIQUEIRA ADVOGADOS / TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VICTOR MENDONCA PIRES DE SOUZA(PE40800-A) / FELIPE

ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A)

Polo Passivo: CAMPELLO & SIQUEIRA ADVOGADOS / TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A) / JOAO VICTOR

MENDONCA PIRES DE SOUZA(PE40800-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (21/11/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11911)À unanimidade de votos, foram acolhidos os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 026

Número: 0144860-23.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/03/2025

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(SP128341-S) / FABIO FRASATO

CAIRES(SP124809-A)

Polo Passivo: IVISON FRANCISCO ALVES JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12044)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 027

Número: 0000506-65.2024.8.17.2950 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: MARELLY FAST LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAMON DAVID DE ARAUJO(BA29745-A) / AFRAEDILLE DE CARVALHO

RIBEIRO(BA38618)

Polo Passivo: JOEL CANDIDO

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO JONATHAN DE LIMA SANTANA(PE63294) / EDILTON JOSE

DA SILVA(PE41846-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 028

Número: 0027532-59.2017.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/11/2022

Polo Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - FIDC PREMIUM

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA(CE15783-A) / MARCIO

RAFAEL GAZZINEO(CE23495-A) / ULYSSES ECCLISSATO NETO(SP182700-A) / DANIEL CIDRAO

FROTA(CE19976-A) / JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(SP163613-A)

Polo Passivo: TATUOCA PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO HENRIQUE CAMPELO ARCOVERDE FILHO(PE24013-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (06/12/2023) / (24/01/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:11999)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 029

Número: 0000169-68.2015.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/02/2023

Polo Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM / FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(CE15783-A) / DANIEL CIDRAO FROTA(CE19976-A) / MARCIO RAFAEL GAZZINEO(CE23495-A) / JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(SP163613-A)

Polo Passivo: TATUOCA PARTICIPAÇÕES LTDA / ROXANY CORREA RABELLO BARRETO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO HENRIQUE CAMPELO ARCOVERDE FILHO(PE24013-A) / SERGIO SANTANA DA SILVA(PE13209-A) / RONNIE PREUSS DUARTE(PE16528-A) / FREDERICO PREUSS DUARTE(PE20700-A) / VINICIUS SILVA PIMENTEL(PE35245-A) / ROXANY CORREA RABELLO BARRETO(PE20106-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/02/2025) / (19/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:11999)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 030

Número: 0069451-75.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/05/2025

Polo Ativo: MARIA ESTELA PEREIRA AMORIM / ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO SALOMAO DINIZ MAIA BARRETO(PE20878-A) / WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / MARINA FERNANDES DINIZ MAIA(PE20808-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A. / MARIA ESTELA PEREIRA AMORIM

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / SERGIO SALOMAO DINIZ MAIA BARRETO(PE20878-A) / MARINA FERNANDES DINIZ MAIA(PE20808-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 031

Número: 0161615-93.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/11/2023

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA(BA15551-A) / RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA(CE17265-A) / PAULO ROCHA BARRA(BA9048-A)

Polo Passivo: ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 032

Número: 0015844-14.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROSANGELA DA ROSA CORREA(PE1476-S)

Polo Passivo: MARIA EUNICE CALADO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 033

Número: 0015309-08.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: EXPRESSO GONCALVES TRANSPORTES LTDA / DEISE DE SOUZA GONCALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE PORFIRIO GRANITO(SP351542)

Polo Passivo: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 034

Número: 0000233-52.2024.8.17.2250 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: JUNIOR DE SA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DILENE FERREIRA TORRES(PE38553-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 035

Número: 0002248-02.2018.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/12/2022

Polo Ativo: SEBASTIAO JUSTINO DUARTE / MARIA MARLUCE ZUBEM JUSTINO

Advogado(s) do Polo Ativo: AUDICLEIA ZUBEM JUSTINO(PE46143-A)

Polo Passivo: JOAO DIAS DE ANDRADE / MARINES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: MIQUEAS JOSE DE SOUZA(PE45948-A) / LIDIANE CRISTINA GOIS DE SANTANA(PE45902-A) / LETICIA FERREIRA MARINHO(PE47535-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 036

Número: 0000750-46.2018.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/07/2025

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(PE1914-A) / ADAUTA VALGUEIRO DINIZ(PE20224-A) / NALENE DE ARAUJO COELHO COSTA(PE24702-D) / FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(PE1286-S) / EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA(BA4403-S) / RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA(BA13430-A)

Polo Passivo: MATTOS AUTOMACAO E ELETRICA LTDA / LUIZ DE MATTOS JUNIOR / DHESSICA RAILANY CORDEIRO DE SA MATTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DYEGO PATRYCK FERREIRA DE ALENCAR CARVALHO(PE26752-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 037

Número: 0074112-63.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/11/2024

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA(SP115665-A)

Polo Passivo: LEOPOLDINA AMARAL FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: EMILLY RAYANE AMARAL DOS SANTOS(PE44331-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 038

Número: 0009902-11.2018.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A) / MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE25867-A) / MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE711-A) / GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(PE27318-A)

Polo Passivo: CELIO JOSE DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS LEITE CAVALCANTE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 039

Número: 0004625-68.2023.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Polo Passivo: MARIA JOSE ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JANILSON TEIXEIRA DA SILVA(PE44387-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 040

Número: 0034705-50.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/07/2025

Polo Ativo: ASSIS DE SOUZA BALBINO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: NORTESA NORDESTE TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA / T.J.F. DE ALBUQUERQUE EIRELI - ME / SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: REBECA SALES DE SA CARNEIRO(PE47553-A) / FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 041

Número: 0058984-08.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/07/2025

Polo Ativo: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(SP117417-A) / RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(MS5871-S)

Polo Passivo: OPPORTUNA GESTAO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CAROLINA MONTEIRO LIAUSU CAVALCANTI(PE52690-A) / HENRIQUE CABRAL BORBA(PE32344-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 042

Número: 0012758-03.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/07/2025

Polo Ativo: JULIO CESAR RIQUELME COSTA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE DUQUE CARVALHO(PE18806-A)

Polo Passivo: AMERICAN AIRLINES INC

Advogado(s) do Polo Passivo: ALFREDO ZUCCA NETO(SP154694-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 043

Número: 0001883-71.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/07/2025

Polo Ativo: KESIA PAULA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNA LOHAYNNY SOUSA LIMA(PE59481)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR(RJ87929-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 044

Número: 0015835-72.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: VANESSA DE DEUS SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: YCARO GOMES BARRADAS PEREGRINO(PE37587-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(BA25254-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 045

Número: 0021944-82.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: JOSE RUTILO NASCIMENTO CAVALCANTI / BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO CESAR GOMES BRASIL(PE33430-A) / WALDONES DE OLIVEIRA

MAXIMINO PESSOA(PE33096-A) / JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A)

Polo Passivo: BANCO VOLKSWAGEN S.A. / JOSE RUTILO NASCIMENTO CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A) / JULIO CESAR GOMES

BRASIL(PE33430-A) / WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA(PE33096-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 046

Número: 0051847-67.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/07/2025

Polo Ativo: ALYSON HIBRAIN CARVALHO DE ANDRADE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAPHAEL MIGUEL MOURA DA SILVA(PE36817-A)

Polo Passivo: BANCO C6 S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 047

Número: 0014662-13.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: BANCO BRADESCO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Polo Passivo: PALACIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA / MARCOS RABELO LEITAO JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 048

Número: 0015866-92.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: PEDRO JOSE RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILLO COELHO PIMENTEL(PI6611) / PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(PE19072-A)

Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: SANDRA MARIA DE BARROS SOARES(PE12806-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 049

Número: 0049513-15.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 25/09/2024

Polo Ativo: ANDRADE E AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO(PE17266-A)

Polo Passivo: GILDA NOTARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO VIANNA PAES DE BARROS(PE22338-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 050

Número: 0008009-72.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/07/2025

Polo Ativo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S) / LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A)

Polo Passivo: CIRLENE ALBUQUERQUE DE AGUIAR

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO FIORAVANTE DO AMARAL(SP349410-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 051

Número: 0012857-25.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: HOSPITAL ALFA S/A / NOVO MUNDO AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / PLANALTINA AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / GAMA SAUDE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL / RSP AGRICOLA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / MIRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / VPF ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA / FR BRASIL IMOVEIS LTDA / NOVOLINDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A / FR CORP PARTICIPACOES S.A / RSP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL / CAPITAO RIBELINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / GARDEM ATLANTICUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / AGRO INDUSTRIAL ZABELE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL / HAL S/A - ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR / FR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: TIAGO ARANHA D ALVIA(SP335730-A)

Polo Passivo: HIPERSERVE S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 052

Número: 0020186-25.2024.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 09/05/2024

Polo Ativo: JAIRO CLAYTON SILVA PAES BARRETO FILHO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: JOSE CORREIA DE LACERDA FILHO / PORTO DE GALINHA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(PE16085-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 053

Número: 0021935-25.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/05/2025

Polo Ativo: MARCOS CESAR VICENTE GOMES / LISANDRA RODRIGUES DE DEUS GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: ALLYSSON RODRIGO BOTELHO DA SILVA(PE59492-A)

Polo Passivo: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO(PE46461-A) / MARCELO VINICIUS TENORIO GOUVEIA(PE60657-A) / ADRIANA CARIBE BEZERRA CAVALCANTI(PE22598-A) / ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER(PE11839-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 054

Número: 0009231-66.2023.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 02/05/2023

Polo Ativo: JOSE DANIELISON DE SOUZA BATISTA / STHEYCE DO CARMO SOUZA CORREIA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROSANO APOLINARIO DA SILVA(PE42070-A)

Polo Passivo: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / TEREZA CRISTINA CORREIA

Advogado(s) do Polo Passivo: SIMONE ROSA LEAO(SP237180)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 055

Número: 0000602-31.2023.8.17.3010 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: ANTONIA SOARES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDSON CARLOS LOPES FERNANDES(PE34239-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 056

Número: 0138850-94.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: EUMENES GUEIROS NEVES / JANES CRISTINA GOMES DA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: JANES CRISTINA GOMES DA COSTA(PE53385-E)

Polo Passivo: SMILES FIDELIDADE S.A. / OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A / GOL LINHAS AEREAS S.A. / AMERICAN AIRLINES INC

Advogado(s) do Polo Passivo: CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A) / ALFREDO ZUCCA NETO(SP154694-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 057

Número: 0003147-58.2022.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/10/2024

Polo Ativo: VILMA MARIA DE FRANCA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO GONCALVES MAIA(PE19980-A)

Polo Passivo: MARIA DAS GRACAS BATISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: RODOLFO ALMEIDA OLIVEIRA(PE21250-A) / EUCILENE PRAZERES

CAMARA(PE16339-A) / SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA(PE7863-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 058

Número: 0011521-83.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: SONIA DE LIMA ALENCAR

Advogado(s) do Polo Ativo: VICTOR MOTA ALENCAR(PE46835-A)

Polo Passivo: NEOENERGIA S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 059

Número: 0000829-53.2020.8.17.2710 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/07/2023

Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ANA CARINA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PAULO PEREIRA DE MELO

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA CRISTIANE VIEIRA DE MELO(PE20830-A) / ANA LUIZA MELO

LEAL(PE54158-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 060

Número: 0001874-03.2018.8.17.2730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/03/2023

Polo Ativo: JOSEFA ELIANA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA VANDERLEY(PE27518-A) /

THAÍS MARCELE DE MENEZES ROCHA(PE27468-A) / WALDEMIR APARECIDO SOARES

JÚNIOR(SP279702-A) / LUCIANO DURAND REGO(PE28128-A)

Polo Passivo: PAROQUIA SAO MIGUEL

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO DOMINGUES ALENCAR DE BARROS(PE47870-A) / JULIANA

DA FONTE LONGMAN AQUINO(PE18459-A) / MARINA DE ARAUJO SANTOS(PE34694-A) / LANNA

KAROLYNE NUNES DE ARAUJO(PE43829-A) / RENATA LANGONE AIRES(PE40340-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 061

Número: 0004165-03.2005.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/03/2010

Polo Ativo: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(PE19357-A) / EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)

Polo Passivo: LOURDES DOLORES PEIXOTO DA COSTA / JAILTON LOPES DE SOUZA / MANOEL ADERITO DA SILVA / FABYANA FERNANDES DE OLIVEIRA / SEVERINO RAMOS DE LIMA / IZABEL FRANCELINO DA SILVA / VALTER DA SILVA RAMOS / CLAUDIANE MORAES DE MACEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / THIAGO RENIER FIDELES DE OLIVEIRA(PE28508-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA / MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-21(id:12014)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 062

Número: 0030191-23.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 063

Número: 0001916-98.2024.8.17.2970 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO FRASATO CAIRES(SP124809-A)

Polo Passivo: LUCAS COSTA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12044)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 064

Número: 0000074-76.2022.8.17.2510 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/02/2025

Polo Ativo: DILMA CAVALCANTI MUNIZ DO REGO BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: WILIANA DOS SANTOS BEZERRA DE MENDONCA(PE52070-A)

Polo Passivo: TONY MARCIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLISON TEUDAS FERNANDES FRANCA NASCIMENTO(SP481288)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 065

Número: 0010947-60.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: GUARARAPES METROPOLITANA FM LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: RAPHAEL ALCANTARA RUAS(PE50430-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / LUCAS

LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 066

Número: 0027836-37.2025.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: SEVERINO ALVES DE MENDONCA

Advogado(s) do Polo Ativo: GILKA FREIRE DE SOUZA(PE14143-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 067

Número: 0054093-88.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 11/11/2024

Polo Ativo: RONALD TADEU DO REGO MENEZES JUNIOR / F. DELLA SANTA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: LEANDRO VICTOR SOBREIRA MELQUIDES DE LIMA(PE36717-A)

Polo Passivo: AIRTON ALVES MACHADO

Advogado(s) do Polo Passivo: NATALIA PIMENTEL LOPES(PE30920-A) / ARTHUR TELLES

NEBIAS(PE33994-A) / LUIZA FONSECA DE CARVALHO(PE40245-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 068

Número: 0000621-31.2019.8.17.3510 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/08/2024

Polo Ativo: MARINALDO DE FREITAS MAIA

Advogado(s) do Polo Ativo: GLEIFSON LOPES PIRES(PE23573-A)

Polo Passivo: FEAG - FERRAGENS AGMAR PARA FACHADA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: IONE APARECIDA AMORIM(MG175568-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 069

Número: 0001079-44.2019.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/10/2020

Polo Ativo: MIRIAM FRANCISCO DA SILVA / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ENGENHO MARIÚNA / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO /

TERCEIROS INCERTOS / COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANNA CAROLINA DA SILVA(PE30176-A)

Terceiro(s) Interessado(s): MUNICIPIO DE GOIANA / MUNICIPIO DE GOIANA / PGE - Procuradoria

do Contencioso Cível / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO /

PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO / CLAUDIO JOÃO DA SILVA / CELIA MARIA

GUEDES DE SOUSA / JOSÉ FRANCISCO DA SILVA / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE

PERNAMBUCO / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 070

Número: 0002593-46.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 06/02/2025

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: JACKSON DA SILVA PONTES

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNA LOHAYNNY SOUSA LIMA(PE59481)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 071

Número: 0020817-30.2019.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/09/2023

Polo Ativo: ICATU SEGUROS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: RUI FERRAZ PACIORNIK(PR34933-A) / LUIS EDUARDO PEREIRA

SANCHES(PR39162-A) / TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH(PR35463-A)

Polo Passivo: ANDRE LUIZ BALBINO ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE CARLOS SOARES PENHA(PE11822-A) / ANTONIO RAFAEL

BARRETO LOUREIRO XAVIER(PE46141-A)

Terceiro(s) Interessado(s): RENATA HIRSCHLE GALINDO / PAULO CEZAR VIDAL CARNEIRO DE

ALBUQUERQUE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 072

Número: 0008559-06.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/04/2025

Polo Ativo: FELIPE VIANA DE ARAUJO DUQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE VIANA DE ARAUJO DUQUE(PE43470-A) / TATIANA PETTI LOPES

COELHO(PE41549-A) / DANIELLA VIANA DE ARAUJO DUQUE(PE31391-A)

Polo Passivo: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A / VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDOARDO MONTENEGRO DA CUNHA(RJ160730-A) / CAROLINA

NEVES DO PATROCINIO NUNES(SP249937-A) / ANA CAROLINA FERREIRA RAMOS DE

LIMA(PE49454-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-21(id:12014)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 073

Número: 0001329-72.2022.8.17.2218 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/02/2023

Polo Ativo: IVAN LIMA TRAVASSO / MICHELLANE MALHEIROS CESAR DE SIQUEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAK LAN ALVES CORREIA LINS DE ALBUQUERQUE(PE43695-A)

Polo Passivo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MICHELLANE MALHEIROS

CESAR DE SIQUEIRA / IVAN LIMA TRAVASSO

Advogado(s) do Polo Passivo: ARAK LAN ALVES CORREIA LINS DE ALBUQUERQUE(PE43695-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-30(id:11770)À unanimidade, NEGOU-SE PROVIMENTO ao recurso interposto pelo demandado, Ivan Lima Travasso, e DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela autora, Michellane Malheiros Cesar de Siqueira.

Ordem: 074

Número: 0012703-88.2022.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/02/2025

Polo Ativo: CRISLANE MARIA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ADAILTO RICHARD MENDES(SC55161-A)

Polo Passivo: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA(PE29310-

A) / AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(GO31630-A) / MARIA LUCILIA GOMES(SP84206-S) /

ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 075

Número: 0000602-23.2024.8.17.2290 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/06/2025

Polo Ativo: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: GILVANIA MENESES VALERIANO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 076

Número: 0064753-94.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/08/2022

Polo Ativo: PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE(PB13311-A) / RICARDO LEITE

DE MELO(PB14250-A)

Polo Passivo: SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 077

Número: 0003096-37.2022.8.17.3030 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/02/2024

Polo Ativo: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO ROBERTO ROMAO(SP209551-A)

Polo Passivo: JULIO CESAR LUCAS DA PAZ

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-09-11(id:10757)A unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 078

Número: 0112488-89.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/11/2023

Polo Ativo: C J CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO HENRIQUE DE ASSIS CAMPOS(PE44504-A)

Polo Passivo: FERNANDO SOARES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: AMINE D ANDRADA TENORIO ALMEIDA SILVA(PE1426-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 079

Número: 0000340-97.2018.8.17.3320 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/08/2020

Polo Ativo: JOAO ARAUJO SOBRINHO / MARIA MADALENA BANDEIRA DE VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Ativo: SUELY VIEIRA SAPUCAIA(AL5108-A)

Polo Passivo: ADEVALDO FAUSTO BEZERRA / MARLEI MENDES MELO

Advogado(s) do Polo Passivo: FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA(PE25743-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 080

Número: 0087897-97.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/02/2022

Polo Ativo: MARCILIO FERNANDO VALADARES VIEIRA PIRES

Advogado(s) do Polo Ativo: DJAIR DE OLIVEIRA CALUMBI JUNIOR(PE41818-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 081

Número: 0008131-21.2024.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO AUGUSTO MENDONCA DE ALMEIDA(SP101180-A)

Polo Passivo: JUPIRA PINHO RAMOS / FLAVIO DE PAIVA MAIA GOMES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 082

Número: 0000857-94.2022.8.17.2760 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: FATIMA REGINA CABRAL DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RENATO DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 083

Número: 0026822-23.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/11/2022

Polo Ativo: JULIO CEZAR DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS MONTEIRO FARIA(RJ183970-A)

Polo Passivo: PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 084

Número: 0012001-61.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE KALYMNOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ALVARO CORREIA MAGALHAES JUNIOR(PE34427-A)

Polo Passivo: FREDERICO WANDERLEY PEREIRA / MICHELINE DE FRANCA DIAS PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 085

Número: 0012639-94.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: MARIA VALQUIRIA MACEDO MARTINS

Advogado(s) do Polo Passivo: CINDIA LORANNE LEITE BEZERRA(PE40087-A) / DANIELE DA SILVA

MARCOLINO BEZERRA(PE40100-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 086

Número: 0000884-84.2024.8.17.3220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: SERGIO BEZERRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DA CRUZ GRANGEIRO(PE36900-A)

Polo Passivo: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: HIVER ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA(DF65251)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 087

Número: 0089889-64.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/01/2024

Polo Ativo: WANESKA RAINAYA NOBREGA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: INGRID GUENES DOS SANTOS(PE38114-A)

Polo Passivo: ALLIANZ SEGUROS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(SP152305-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 088

Número: 0012542-94.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 05/05/2025

Polo Ativo: OTAVIO MOURA LIMA DO CANTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELA MATTOS(PE29509-A)

Polo Passivo: CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 089

Número: 0057544-69.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/07/2025

Polo Ativo: ESDRAS SABINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SILVIA REGINA GAZDA SIQUEIRA(PR36642-A)

Polo Passivo: CONFEDERACAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIANO DE OLIVEIRA DIOGO(SP195739-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 090

Número: 0001597-98.2024.8.17.2140 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA

MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: ADRIANO SERAFIM DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: WASHINGTON DE MELO SILVA(PE53518-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12044)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 091

Número: 0026484-78.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/10/2024

Polo Ativo: MARIA KARINA SANTOS SOTERO TEIXEIRA / SEVERINO JOSE SOTERO / JOANA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA LUCIA PESSOA SANTOS SILVA(PE17486-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASA ROSADA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA(PE19854-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11818)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 092

Número: 0001463-29.2007.8.17.0730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/05/2022

Polo Ativo: SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: GILBERTO CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS(PE39072-A)

Polo Passivo: JOSE MARIO DOS SANTOS / DEMARIO JOSE DO ESPIRITO SANTO / AMARA BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 093

Número: 0081041-50.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/09/2024

Polo Ativo: MARIO GONZAGA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANE SOARES DE ARAUJO GOMES(PE18077-A)

Polo Passivo: MAPFRE - VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO(BA15664-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/12/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11585)À unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 094

Número: 0024529-56.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/03/2021

Polo Ativo: IDEIA MARKETING E EVENTOS LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE(PE26965-A)

Polo Passivo: AURI LOCACAO DE GERADORES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRE LUIZ ARAUJO TAVARES DE MELO(PE15005-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 095

Número: 0000905-39.2017.8.17.2110 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/10/2023

Polo Ativo: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) / ROSTAND INACIO DOS SANTOS(PE22718-A)

Polo Passivo: KAROLYNE MARQUES LIBERAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ROSELANE MARIA BARBOSA DA SILVA(PE26467-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11800)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 096

Número: 0000475-81.2007.8.17.1320 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/04/2022

Polo Ativo: CLECIO RODRIGUES DE BRITO

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO BATISTA FERREIRA(PE36242-A)

Polo Passivo: CELIA RODRIGUES DOS SANTOS / CARMELINA DE BRITO NOGUEIRA / JOAO RODRIGUES DE BRITO / MARIA AURORA RODRIGUES DE BRITO

Advogado(s) do Polo Passivo: KARINA MARIA DE SOUZA BARBOSA(PE34640-A)

Terceiro(s) Interessado(s): José Rodrigues de Brito (APELADO(A)) / Benedita Rodrigues de Brito (APELADO(A))

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): KARINA MARIA DE SOUZA BARBOSA

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 097

Número: 0002256-06.2016.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/04/2025

Polo Ativo: I. G. M. OLIVEIRA INFORMATICA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: GILBERTO SANTIAGO DA SILVA ALVARES(PE34412-A)

Polo Passivo: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 098

Número: 0000476-60.2022.8.17.3480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/11/2022

Polo Ativo: JANICE RESENDE DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ICARO REBOUCAS MARCELINO(PB15381-A) / RAFAEL ISAAC SILVA DE SOUZA(PB27791-A) / THIAGO DE ALBUQUERQUE CASSIMIRO(PB26485-A)

Polo Passivo: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: CAROLINA DE ROSSO AFONSO(SP195972-A) / MARCIO LOUZADA CARPENA(RS46582-A) / ALEXSANDRO DA SILVA LINCK(RS53389-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/01/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-29(id:11316)retirado por redistribuição para o Núcleo 4.0

Ordem: 099

Número: 0042810-56.2011.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/01/2024

Polo Ativo: INIL INCORPORACOES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO(PE32786-A)

Polo Passivo: CENTRO INTEGRADO DE GESTAO DE FRANQUIA LTDA - EPP / LUISA HELENA

SALDANHA SOUAMI / GRADAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA(PE25227-A) / ELIAH EBSAN MENEZES

DUARTE(PE2259-A) / BRUNO CAVALCANTI FERNANDES LIMA(PE34952-A) / GUSTAVO RAMIRO

COSTA NETO(PE25103-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/10/2024) / (04/12/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-12-04(id:10977)Adiado em face de petição nos autos.

Ordem: 100

Número: 0047782-34.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/03/2023

Polo Ativo: Associação Brasileira De Educação Familiar e Social

Advogado(s) do Polo Ativo: OTONEY REIS DE ALCANTARA(BA14155-A) / ATALI QUERINO

SOARES(BA38030-A)

Polo Passivo: SAFETEC INFORMATICA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES(PE21382-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (27/11/2024) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12257) Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a retirada dos presentes autos da sessão virtual (09 a 14.07.2025), em virtude de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 101

Número: 0030005-70.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/01/2025

Polo Ativo: LUCIANA DE SOUZA VENTURA / MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA / IVALDO PINTO CAVALCANTI FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: SILVIO NEVES BAPTISTA(PE2357-A) / PAULO ROBERTO DE MATTOS

LYRA(PE22336-A)

Polo Passivo: PAULO CESAR ALVES PRIORI / PAULO PRIORI INCORPORACOES LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO(PE23973-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/03/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12257)

Ordem: 102

Número: 0002201-89.2023.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/08/2024

Polo Ativo: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHAES

Advogado(s) do Polo Ativo: LAYNE SHELLE DIOGENES NOBRE(CE42761)

Polo Passivo: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL / BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-09(id:12257)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira, os presentes autos foi retirado da pauta do plenário virtual (09 a 14.07.2025) e será incluso em novo plenário virtual ainda a ser designado. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 103

Número: 0084996-54.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/02/2025

Polo Ativo: FRANCINALDO DE ARAUJO SALES JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: ISABELLE PETRA MARQUES PEREIRA LIMA(AL19239)

Polo Passivo: MERCADO CREDITO SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-30(id:11859)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 104

Número: 0025736-91.2021.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/04/2024

Polo Ativo: CLEONE FERNANDES DA SILVA FESTAS - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: MURILO JOSE JUNG BATISTA SANTOS(PE41400-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 105

Número: 0002376-08.2022.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 11/02/2022

Polo Ativo: ORIENT FILMES DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CASSILANDIA RIBEIRO DA CRUZ(BA55816-A) / TIAGO VILAN MONTEIRO(BA28729-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO CIVIL PRO-INDIVISO DO RIVER SHOPPING

Advogado(s) do Polo Passivo: LAIS SANTOS SANTANA(BA55017-A) / BRUNA NUNES PARENTE(PE20163-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 106

Número: 0002254-43.2025.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/07/2025

Polo Ativo: KYLBET MENELLAU LACERDA RODRIGUES GONZAGA DA SILVA / PATRICIA JUCELIA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA NETO(PE36449-A)

Polo Passivo: ZENITH ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 107

Número: 0007222-49.2024.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/07/2025

Polo Ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO SCHULZE(SC7629-A)

Polo Passivo: DIEGO SILVA DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO BRUNO DE OLIVEIRA GOMES(PE37149-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 108

Número: 0000094-81.2017.8.17.1010 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/12/2023

Polo Ativo: VALDI DE NOVAES AMANDO / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FAIRLAN ANDERSON GONCALVES MATIAS(PE35460-A) / DIOGO

DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / VALDI DE NOVAES AMANDO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FAIRLAN ANDERSON GONCALVES MATIAS(PE35460-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 109

Número: 0002750-17.2006.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/03/2016

Polo Ativo: CLAUDIA AROUCHA DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: MAIRA SOUTO MAIOR KERSTENETZKY(PE34139-A)

Polo Passivo: Yolanda Cavalcanti de Moraes Ferreira(representante do Espólio de Paulo Andrade de Moraes Ferreira)

Advogado(s) do Polo Passivo: EVALDO NOGUEIRA DE SOUZA(PE11538-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 110

Número: 0010221-51.2011.8.17.0990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/09/2017

Polo Ativo: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A)

Polo Passivo: SIMONE VIDAL BARROS / MARIA APARECIDA PEREIRA DE LUCENA

Advogado(s) do Polo Passivo: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO(SC4104-A) / JOAO PAULO DE FREITAS RODRIGUES(PE29463-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12055)Por maioria de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria, vencidos os Des. Agenor Ferreira de Lima Filho e Raimundo Nonato de Souza Braid Filho.

Ordem: 111

Número: 0005366-72.2000.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/02/2015

Polo Ativo: MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S/A / LUIZ CARLOS BORGES DE QUEIROGA CAVALCANTI / ANA MARIA FERREIRA QUEIROGA CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ DE SA MONTEIRO(PE3062-A) / UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO(PE2692-A) / ANDRE LUIZ ARAUJO TAVARES DE MELO(PE15005-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: SUELI RIBEIRO ROMUALDO(SP125898) / WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-21(id:12014)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 112

Número: 0012271-27.2021.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 08/07/2021

Polo Ativo: CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Ativo: HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(PE29445-A) / DANIEL NEJAIM LEMOS(PE28754-A)

Polo Passivo: TADEU CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: SÉRGIO MARQUES BRUSCKY(PE23704-A) / JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES(PE1221-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-21(id:12014)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 113

Número: 0003659-24.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/07/2023

Polo Ativo: LUCIANO MEDEIROS PIRES MEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: SILVANIA ALEXANDRE DE SOUSA(PE34794-A) / RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA(PB16065-A)

Polo Passivo: JARLINE CABRAL DE ALMEIDA / FERNANDO CESAR BONATO / THIAGO DANDOLINI / RANON VENICIUS MALDONADO DE ALMEIDA / JURERE AUTOMOVEIS LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANO ARCOVERDE DE MORAIS CARNEIRO(PE16310-A) / ERONES FAUSTINO DA SILVA JUNIOR(SC31654-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 114

Número: 0005865-24.2020.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 15/05/2020

Polo Ativo: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: IGOR GOES LOBATO(SP307482-A) / MAURICIO MARQUES

DOMINGUES(SP175513-A)

Polo Passivo: MELO MOUL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-10(id:11520)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 115

Número: 0000671-66.2024.8.17.3030 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/05/2025

Polo Ativo: NEOENERGIA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: GUIMARAES E FAUSTINO CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: ILANNA GABRIELLY PEREIRA CANDIDO(PE58117-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/05/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-13(id:12122)Por maioria de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria, vencido o Des. Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 116

Número: 0000201-45.2024.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: NOVO ATACADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA CAROLINA ANNUNCIATO INOJOSA DE ANDRADE(PE35625-A) / FERNANDA PEREIRA MARTINS(PE19179-A)

Polo Passivo: RUTE PEREIRA DE AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: SADO ENOC BARBOSA(PE56160-A) / FLAVIO JUNIOR DO NASCIMENTO(PE31682-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 117

Número: 0001236-58.2023.8.17.3420 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/08/2024

Polo Ativo: JEYCKSON SESAMO GOMES DE LIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: JORGE MARCIO PEREIRA(PE1373-A)

Polo Passivo: VAMOS LOCACAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIANA DE SOUZA RAMOS(SP140866)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 118

Número: 0063078-62.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: SOS-MAO RECIFE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A)

Polo Passivo: MEDLIFE MATERIAL CIRURGICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: JORGE CARRICO MARINHO DE SOUZA(PE18449-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11818)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 119

Número: 0005056-11.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/04/2024

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTEFIORI

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO TAVARES MACHADO(PE45380-A) / RAFAEL ROCHA DE

ARRUDA(PE43914-A) / PAULO HENRIQUE ELIHIMAS ALENCAR(PE44505-A) / RENAN RAMOS

RODRIGUES(PE44528-A) / MARIA CAROLINA DO REGO BARROS PEDROSA(PE51218) / DANIEL

CHI(PE44303-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: PATRICIA DIAS CORREIA(PE21581-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ANTONIO VICTOR TENORIO MUNIZ

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (24/07/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-05(id:11354)À unanimidade de votos, foram rejeitados os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 120

Número: 0001617-82.2023.8.17.2380 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/10/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: ANELICE MARIA FONSECA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO LINDOLFO GOMES DE ANDRADE(PE22235-A) / FELICIANO

LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12055)Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria, vencidos os Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Raimundo Nonato de Souza Braid Filho.

Ordem: 121

Número: 0002394-79.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/08/2020

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: IVONETE GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A) / BARBARA

CAROLINE PONDACO(PE35523-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 122

Número: 0027193-55.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/01/2025

Polo Ativo: VIPSEG BRASIL LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA LUBAMBO COSTA(PE38177-A)

Polo Passivo: FLAVIO NARCIZO DE ARRUDA

Advogado(s) do Polo Passivo: AUGUSTO CESAR PEREIRA COSTA(PE51110-A)

Terceiro(s) Interessado(s): EZEQUIEL TAVARES DAS CHAGAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11818)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 123

Número: 0017685-56.2018.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/10/2024

Polo Ativo: INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: CAROLINA MILENA DA SILVA(SP260097-A) / GUSTAVO MORO(SP279981-A) / RICHARD DANIEL SOLDERA DA COSTA(SP282237)

Polo Passivo: GUTEMBERG VITURINO DE FARIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: ANATILDES DA CRUZ GOUVEIA NETA(PE30212-A) / GLAUBER DE MELO VON LIEBIG ALVES ARRUDA(PE30313-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-23(id:11818)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 124

Número: 0001289-47.2021.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/08/2022

Polo Ativo: NORPLAN - LOTEAMENTO NOVA CARPINA SPE LTDA / PETRIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / RHANA MARCELA DE OLIVEIRA(SP469150)

Polo Passivo: RENATA GLAYCE CARNEIRO DA SILVA / CARLOS RUMMENIGGE SEVERO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA EDIJANE DE LIMA(PE41694-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (11/12/2024) / (19/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11314)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 125

Número: 0014497-97.2024.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 10/04/2024

Polo Ativo: ANDRE DREILICK AZEVEDO DE MESQUITA / ELIZABETH CRISTINA PEREIRA PITREZ

Advogado(s) do Polo Ativo: ARTHUR ROSSI SIMOES CARVALHO(RJ135781-A) / LAYSA CONCEICAO ANACLETO GONCALVES(RJ244908)

Polo Passivo: ENERGIA SOLAR ORIGINAL EIRELI / ORIGINAL ENERGY COMPANY GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS LTDA / ORIGINAL INSTALACOES EIRELI

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-27(id:10976)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 126

Número: 0020304-90.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/07/2022

Polo Ativo: JARDIELE MARIA CAETANO DE SOUZA / IMOBIL DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA / GALVAO EMPREENDIMENTOS - EIRELI

Advogado(s) do Polo Ativo: GENIFER DE ANDRADE SILVA(PE36637-A) / BRUNO SANTANA RODRIGUES DA SILVA(PE40066-A) / NADELSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR(PE38312-A) / GESNER XAVIER CAPISTRANO LINS(PE21396-A) / PAULO ARTUR DOS ANJOS MONTEIRO DA SILVA(PE16861-A) / EDUARDO JOSE CARNEIRO LEAO(PE27190-A) / GAUDENIO SANTIAGO DO CARMO(CE20944-A)

Polo Passivo: IMOBIL DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA / GALVAO EMPREENDIMENTOS - EIRELI / JARDIELE MARIA CAETANO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: GESNER XAVIER CAPISTRANO LINS(PE21396-A) / PAULO ARTUR DOS ANJOS MONTEIRO DA SILVA(PE16861-A) / EDUARDO JOSE CARNEIRO LEAO(PE27190-A) / GENIFER DE ANDRADE SILVA(PE36637-A) / BRUNO SANTANA RODRIGUES DA SILVA(PE40066-A) / NADELSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR(PE38312-A) / ANDRE LUIS CABRAL ARAUJO(PE31396-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11423)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 127

Número: 0002378-36.2019.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/05/2021

Polo Ativo: TAM LINHAS AEREAS S/A. / SEBASTIAO COSTA DA SILVA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO RIVELLI(SP297608-A) / EDUARDO LUIZ BROCK(MS15638-A) / SOLANO DE CAMARGO(SP149754-A) / RODRIGO CESAR SILVA DE ANDRADE(PE1040-A) / LETICIA MARQUES SILVA AZEVEDO(PE49796-A) / CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR(PA18736-A)

Polo Passivo: SEBASTIAO COSTA DA SILVA FILHO / TAM LINHAS AEREAS S/A.

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO CESAR SILVA DE ANDRADE(PE1040-A) / FABIO RIVELLI(SP297608-A) / EDUARDO LUIZ BROCK(MS15638-A) / SOLANO DE CAMARGO(SP149754-A) / CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR(PA18736-A) / LETICIA MARQUES SILVA AZEVEDO(PE49796-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (27/03/2024) / (17/04/2024) / (22/05/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-14(id:11817)Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso do autor e negou-se provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Relatoria, vencido o Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 128

Número: 0000443-44.2024.8.17.2690 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/02/2025

Polo Ativo: EDSON ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO DE LIMA TORRES(PE30413-A) / ADRYANNA EULALIA DE MOURA CAMELO TORRES(PE36517-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12044)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 129
Número: 0018767-17.2022.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 18/10/2024
Polo Ativo: IVONETE BARBOSA DA SILVA / ANDRE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS LEONARDO DE SIQUEIRA FERREIRA(PE52970-A) / MARCOS
PITTER LADISLAU MARQUES DA COSTA(PE56977-A)
Polo Passivo: CINTIA ALVES CORREIA / Pessoa incerta ou desconhecida
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Ordem: 130
Número: 0003768-75.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)
Data de Autuação: 13/02/2025
Polo Ativo: ALMIR GERONIMO NUNES DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO VICENTE LOURENCO(PE28439-A)
Polo Passivo: PABLO JOSE DE OLIVEIRA MORAES
Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS ANDREY SILVA(SP419745-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Ordem: 131
Número: 0085931-70.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 28/09/2023
Polo Ativo: KU CHIN HUN / KU E HUN
Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE SA LORETO(PE26983-A)
Polo Passivo: SEVERINO JOSE DE ARAUJO BRITO
Advogado(s) do Polo Passivo: JOSÉ CARLOS MEDEIROS JUNIOR(PE24019-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Ordem: 132
Número: 0044500-56.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 03/11/2020
Polo Ativo: KW - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FRANCISCO DA SILVA(PE26097-A)
Polo Passivo: ADDRESS S.A.
Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIELA MENDES MARIA(RS83745-A) / LUIS AUGUSTO ROUX
AZEVEDO(SP120528-A) / FERNANDO GOMES DOS REIS LOBO(SP183676-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s):
Procurador:
Observação:

Ordem: 133

Número: 0000361-48.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/11/2021

Polo Ativo: PLAZA CASA FORTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A / LEILA CRISTINA ALVES LUSTOSA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: ROGERIO MOTA E ALBUQUERQUE FILHO(PE23699-A)

Polo Passivo: PLAZA CASA FORTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A / LEILA CRISTINA ALVES LUSTOSA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: ROGERIO MOTA E ALBUQUERQUE FILHO(PE23699-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE(PE14461-A) / FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ(PE30190-A) / FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ(PE30190-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE(PE14461-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 134

Número: 0000761-31.2011.8.17.0120 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/04/2025

Polo Ativo: FRANCISCO GRIGORIO FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(PE19072-A) / VALDENICE GOMES CELESTINO(PE51065-S) / DANILLO COELHO PIMENTEL(PI6611)

Polo Passivo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADO MULTISEGMENTOS CREDITSTORE / Banco Itaúcard S.A. / LOJAS RENNEN S.A. / BANCO DO BRASIL SA / ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS / BANCO BRADESCARD S. A. / HIPERCARD ADM. CARTÕES DE CRÉDITO LTDA / BANCO CIFRA S.A. / MARTINS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS

Advogado(s) do Polo Passivo: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI(SP357590-A) / CAMILA ALEIXO DA MATTA(PE1322-A) / JULIO CESAR GOULART LANES(PE1088-A) / GIZA HELENA COELHO(SP166349-A) / MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(RN5553-A) / THIAGO DA SILVA MONTEIRO(PE26491-D) / CRISTINA PINHEIRO DA SILVA(PE323-S) / EDUARDO FRAGA(BA10658-A) / RODRIGO SCOPEL(RS40004-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 135

Número: 0002558-09.2016.8.17.2370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/04/2019

Polo Ativo: TECON SUAPE S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN(PE21720-A)

Polo Passivo: MANCHESTER QUÍMICA DO BRASIL S.A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 136

Número: 0001190-06.2014.8.17.0730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/02/2020

Polo Ativo: TECON SUAPE S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN(PE21720-A) / JOSE MURILO SOUZA DA SILVA(PE44791-A)

Polo Passivo: MARTIN BENCHER DO BRASIL LOGISTICA LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE CARLOS RODRIGUES LOBO(SP90560-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-10-16(id:10938)A unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Ordem: 137

Número: 0006750-76.2015.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/04/2024

Polo Ativo: MARIALICE SANTANA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: GILBERTO DE SOUZA FRANCA(PE9196-A) / LEONARDO CELSO

MARTINS DE DEUS(PE21759-A)

Polo Passivo: BOECKMANN COMERCIO E SERVICO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO LITWAK RODRIGUES DE SOUZA(PE24198-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 138

Número: 0020924-13.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 14/05/2024

Polo Ativo: JOSE MAURICIO CARNEIRO LEO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF

Advogado(s) do Polo Passivo: VIRGINIA TORRES DA COSTA RAMOS GALVAO(PE14475-A) / ERIC

MORAES DE CASTRO E SILVA(PE18400-A) / EDUARDO TORRES GONCALVES LOPES(PE27292-A) /

MATHEUS MENDES CORDEIRO(PE48895-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/02/2025) / (02/04/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 139

Número: 0011689-09.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/10/2024

Polo Ativo: CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONCA NETO(PE24885-A)

Polo Passivo: MARIA TEREZA LOW SIMOES / JOSE GARIBALDI DA NOBREGA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: HERBERT CORREIA LIMA(PE4650-A) / CECILIA PERBOIRE REGO

CORREIA LIMA(PE32269-A) / MARIA MANUELA SIMOES BARBOSA(PE14239-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 140

Número: 0088390-06.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/05/2025

Polo Ativo: LUCAS GOMES DE MOURA LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DIMAS EDUARDO DE VASCONCELOS(PE25727-A) / RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS(PE26425-A)

Polo Passivo: HORIZONTE NOVO GESTAO E PARTICIPACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE ROMULO SOARES JUVENCIO(PE46568-A) / ISABELLE

RAYANNE GONCALVES ALMEIDA(PE48034-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 141

Número: 0092732-31.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS COSTA PEREIRA(PE24972-A) / FRANCISCO ARTHUR DE SIQUEIRA MUNIZ(PE30190-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO SA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER(RJ114095-A) / LEONARDO LOBO DE ALMEIDA(RJ72923-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/05/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:11999)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 142

Número: 0032094-98.2019.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/04/2024

Polo Ativo: WELLINGTON ARRUDA GOMES / VIVIAN PAULA DE OLIVEIRA / ALPHAVILLE PERNAMBUCO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / ALPHAVILLE URBANISMO S/A / DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - ME / ASSOCIACAO ALPHAVILLE PERNAMBUCO 2

Advogado(s) do Polo Ativo: CLAUDIO FERNANDO LUIZ DE SENNA SALLES(PE49507-A) / VICTOR BALIO VICTOR DE SANTANA(PE48366-A) / RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY(PE30789-A) / RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(MS5871-S) / JOAO RICARDO SILVA XAVIER(PE17837-A) / LEONARDO LUSTOSA DE AVELLAR(PE21959-A) / FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A)

Polo Passivo: ALPHAVILLE PERNAMBUCO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / ALPHAVILLE URBANISMO S/A / DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - ME / ASSOCIACAO ALPHAVILLE PERNAMBUCO 2 / WELLINGTON ARRUDA GOMES / VIVIAN PAULA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY(PE30789-A) / RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(MS5871-S) / JOAO RICARDO SILVA XAVIER(PE17837-A) / CLAUDIO FERNANDO LUIZ DE SENNA SALLES(PE49507-A) / VICTOR BALIO VICTOR DE SANTANA(PE48366-A) / FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A) / LEONARDO LUSTOSA DE AVELLAR(PE21959-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-28(id:12044)À unanimidade de votos, foram parcialmente acolhidos os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 143

Número: 0050807-26.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/09/2024

Polo Ativo: LUCIANO TEMPORAL BORGES CABRAL

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANO DE SOUZA LEO(PE18990-A) / LITIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS(PE18075-A)

Polo Passivo: FIAT AUTOMOVEIS SA / FIORI VEICULO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(MG76696-A) / RITA DE CASSIA MIRANDA SILVA(MG138763-A) / MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (23/10/2024) / (11/12/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-07(id:11753)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 144

Número: 0000225-46.2011.8.17.1340 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/03/2025

Polo Ativo: ALDAIR DE BRITO LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: GILBERTO DE SOUZA COSTA(PE12350-A)

Polo Passivo: DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCO TULIO PONZI(PE11681-A) / SILVIO ROBERTO MARQUES CASSIMIRO(PE20117-A) / CARLO PONZI(PE6865-A) / LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA(PE20769-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 145

Número: 0003200-83.2017.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/05/2025

Polo Ativo: TINTAS IQUINE LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA(PE20769-A)

Polo Passivo: ELIPHAS EMIDIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12113)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 146

Número: 0003643-26.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: JOSE CLEITON DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A)

Polo Passivo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12113)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 147

Número: 0031544-98.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/02/2025

Polo Ativo: OTONIEL DE COUTO ALVES / O DE COUTO ALVES PETSHOP

Advogado(s) do Polo Ativo: PABLO FELLIPE BRANDAO DA SILVA MONTEIRO(PE51467-A)

Polo Passivo: BRUNA ANDRADE FARIAS JULIAO / JOAO MARQUES JULIAO NETTO

Advogado(s) do Polo Passivo: YURI AMON VANDERLEI DA SILVA(PE55043-A) / JESSICA SILVA DE FARIAS(PE58127-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12113)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 148

Número: 0006061-78.2016.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/12/2022

Polo Ativo: WANDRE SANTORO DE LACERDA ARAUJO / EDILANE ROSALBA SILVA SANTORO

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO HENRIQUE LEAL LIMA(PE28077-A)

Polo Passivo: AGATA INCORPORACAO SPE LTDA / AGATA INCORPORACAO SPE LTDA / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. / COSIL CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 149

Número: 0016745-36.2024.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 22/04/2024

Polo Ativo: ALEXANDRE ARTHUR LOUREIRO DE ARAUJO LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCO JACOME VALOIS TAFUR(PE24073-A)

Polo Passivo: HOSPITAL ALFA S/A / JORGE NICOLA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: TIAGO ARANHA D ALVIA(SP335730-A) / JORGE NICOLA JUNIOR(SP295406-A) / ROBERTO GOMES NOTARI(SP273385)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/01/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:11999)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 150

Número: 0102367-03.2013.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/01/2025

Polo Ativo: LUIZ CARLOS LOPES

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A)

Polo Passivo: HABISERVE-INCORPORACOES LTDA / AZENAIDE GOMES LOPES

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA(PE27528-A) / MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR(PE39369-A)

Terceiro(s) Interessado(s): EDUARDO JOSE VIEIRA DE MELLO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)À unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso do réu e negou-se provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da Relatoria.

Ordem: 151

Número: 0002231-64.2024.8.17.3120 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: JOSE LOURENCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: IVSON LUCAS DANTAS FRANCA(PE61277)

Polo Passivo: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

Advogado(s) do Polo Passivo: SILVANA CERQUEIRA SIMAS MATOS(PE15275-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 152

Número: 0001935-65.2024.8.17.2110 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: ANA MARIA LIBERAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO CESAR JOSEPHI SILVA E SOUSA(PE35413-A) / RAFAEL CESAR JOSEPHI SILVA E SOUSA(PE57174-A) / ANA MARIA LIBERAL(PE63302-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO / PAGSEGURO INTERNET LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM(RJ62192-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Recife, 21 de julho de 2025.

Marcianne Alane Alves de Oliveira

Secretária de Sessões

7ª Câmara Cível

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA CÍVEL DO 2º GRAU

7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA

SESSÃO PRESENCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA (SESSÃO PRESENCIAL) DA 7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SER REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2025, ÀS 9H (NOVE HORAS), NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DESEMBARGADOR ANDRÉ VICENTE PIRES ROSA (PRESIDENTE – TITULAR), DESEMBARGADOR ÉLIO BRAZ MENDES (TITULAR), DESEMBARGADOR VIRGINIO MARQUES CARNEIRO LEÃO (TITULAR), DESEMBARGADOR AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES E DESEMBARGADOR DJALMA NOGUEIRA ANDRELINO JÚNIOR, AMBOS PARA OS JULGAMENTOS PELA TÉCNICA DE JULGAMENTO PREVISTA NO ART. 942 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A participação na sessão presencial rege-se pelos seguintes dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

Art. 177. [...]

§ 1º Nas sessões de julgamento presencial, é permitida a participação por videoconferência aos membros do órgão julgador que estiverem impossibilitados de se fazerem presentes à sede do Tribunal ou da Câmara Regional, mediante justificativa prévia dirigida ao presidente do órgão julgador.

181. [...]

§ 1º Nas sessões presenciais, a inscrição para a sustentação oral será feita preferencialmente por e-mail enviado à secretaria de sessões do respectivo órgão, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da sessão (09h do dia 29.07.25), contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e a identificação do processo (número, classe e órgão julgador).

Art. 185. Havendo na sala de sessão recurso tecnológico que permita a transmissão de sons e imagens em tempo real, o advogado poderá, desde que o requeira até o dia anterior, realizar sustentação oral por meio de videoconferência.

Para fins dos dispositivos acima, os requerimentos deverão ser encaminhados ao e-mail da secretária de sessões: marina.rizzo@tjpe.jus.br.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO:

Emitido em 21/07/2025 17:03

Processo	0126048- 64.2023.8.17.2001
Número de ordem	1
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Reajuste contratual
Polo ativo	JOSE ANTONIO DE SOUZA DESCARTAVEL MARIA LOUSANE RIBEIRO DE SOUZA DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) - Polo ativo	BRUNA SPINELLI DE SOUZA - (PE32837- A)
Polo passivo	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s) - Polo passivo	PAULO ROBERTO VIGNA - (SP173477- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0064738- 96.2019.8.17.2001
Número de ordem	2
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 2º (7CCE- 2º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ANDRE VICENTE PIRES ROSA
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Obrigações de Fazer / Não Fazer
Polo ativo	LUCILENE MARIA DA SILVA SANTOS AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s) - Polo ativo	DIOGO JOSE DOS SANTOS SILVA - (PE35687-A) LEONARDO DE SA RAMIRES WANDERLEY - (PE35372-A) JOAO MAURICIO MACIEL GOMES - (PE37227-A) MURILO FALCAO DE MELO FERREIRA CAVALCANTI - (PE33672-A) YURY ESPINDOLA AGRA VALPASSOS - (PE33829-A) DIOGO JOSE DOS SANTOS SILVA - (PE35687-A) LEONARDO DE SA RAMIRES WANDERLEY - (PE35372-A) JOAO MAURICIO MACIEL GOMES - (PE37227-A) MURILO FALCAO DE MELO FERREIRA CAVALCANTI - (PE33672-A) YURY ESPINDOLA AGRA VALPASSOS - (PE33829-A)
Polo passivo	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. LUCILENE MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s) - Polo passivo	Antonio de Moraes Dourado Neto - (PE23255-A) Antonio de Moraes Dourado Neto - (PE23255- A)

Terceiros	Não informado
------------------	---------------

Processo	0014961- 45.2019.8.17.2001
Número de ordem	3
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar

Processo	0014961- 45.2019.8.17.2001
Polo ativo	G. C. P. F. FLAVIA FERRARIO DE MELO PIRES MARCELA PIRES DOS PASSOS FERRARIO
Advogado(s) - Polo ativo	AELSON ALVES DE SOUZA - (PE37622- A)
Polo passivo	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) - Polo passivo	MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO - (PE19035- A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0000241- 05.2016.8.17.1120
Número de ordem	4
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	BRADERCO SAUDE S/A
Advogado(s) - Polo ativo	THIAGO PESSOA ROCHA - (PE29650- A) MAYARA ALVES RIOS DE OLIVEIRA - (PE38300-A) CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO - (PE19357-A) PAULA HAECKEL TIMES DE CARVALHO ALMEIDA GOMES - (PE38343- A)
Polo passivo	MARCINO MARQUES DE SA JUNIOR
Advogado(s) - Polo passivo	STEPHANIE SOUZA CABRAL - (PE34801- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0009100- 44.2020.8.17.2001
Número de ordem	5
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	GLEICIANE GABRIELLE DA SILVA AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s) - Polo ativo	SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS - (PE31007-A) SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS - (PE31007- A)
Polo passivo	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. GLEICIANE GABRIELLE DA SILVA
Advogado(s) - Polo passivo	Antonio de Moraes Dourado Neto - (PE23255-A) Antonio de Moraes Dourado Neto - (PE23255- A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0008496- 67.2022.8.17.9000
Número de ordem	6
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) - Polo ativo	PEDRO SOTERO BACELAR - (PE24634- A)
Polo passivo	LUCAS WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) - Polo passivo	DIOGO SARMENTO BARBOSA - (PE41052- A)

Processo	0008496- 67.2022.8.17.9000
Terceiros	Não informado

Processo	0002662- 02.2020.8.17.2001
-----------------	----------------------------

Número de ordem	7
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Partilha
Polo ativo	MARIA DO CARMO BIONE MELO
Advogado(s) - Polo ativo	EVERILDA BRANDAO GUILHERMINO - (AL6008- A)
Polo passivo	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Advogado(s) - Polo passivo	SANDOVAL DE ARRUDA BELTRAO JUNIOR - (PE22382-A) TACIANA MARIA DA SILVA - (PE63708)
Terceiros	Não informado

Processo	0048168- 35.2019.8.17.2001
Número de ordem	8
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Exoneração
Polo ativo	TRANQUELINO FERREIRA MONTEIRO
Advogado(s) - Polo ativo	MANOEL MARCOS SOARES DE ALMEIDA - (PE23315- A)
Polo passivo	MARIA DE FATIMA DE SA MONTEIRO
Advogado(s) - Polo passivo	JULIANA CARLA RAMOS ROLIM BASTOS - (PE24564-A) ANTONIO RENATO LIMA DA ROCHA - (PE4422-A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0018823- 29.2016.8.17.2001
Número de ordem	9
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Serviços de Saúde
Polo ativo	JANE LUCIA DE LEMOS SOBRAL MARILIA DE LEMOS SOBRAL MARIA DE LEMOS SOBRAL MARINA DE LEMOS SOBRAL UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) - Polo ativo	BRUNO AFONSO RIBEIRO DO VALLE BEZERRA - (PE26707-A) ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEAO - (PE21054-A) MAELLY STEFFNY DE SOUZA SILVA - (PE47540-A) BRUNO AFONSO RIBEIRO DO VALLE BEZERRA - (PE26707-A) ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEAO - (PE21054-A) MAELLY STEFFNY DE SOUZA SILVA - (PE47540-A)
Polo passivo	UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO JANE LUCIA DE LEMOS SOBRAL MARILIA DE LEMOS SOBRAL MARIA DE LEMOS SOBRAL MARINA DE LEMOS SOBRAL
Advogado(s) - Polo passivo	ROMULO MARINHO FALCAO - (PE20427-A) ROMULO MARINHO FALCAO - (PE20427- A)

Processo	0018823- 29.2016.8.17.2001
Terceiros	Coordenação da Central de Recursos Cíveis Coordenação das Procuradorias Cíveis

Processo	0002393- 39.2025.8.17.9000
Número de ordem	10
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Regulamentação de Visitas
Polo ativo	FABIO ALASMAR NETO
Advogado(s) - Polo ativo	JOAO PEDRO GOMES VELOSO - (PE43998- E)
Polo passivo	M. A. B. A. MYRELLA AGRIMPIO BARROS
Advogado(s) - Polo passivo	MARCIA MIRELLY DA SILVA DE LIMA - (PE46662- A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Processo	0025463- 67.2024.8.17.2001
Número de ordem	11
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL

Assunto principal	Fornecimento de insumos
Polo ativo	H. F. V. D. S.
Advogado(s) - Polo ativo	ANTONIO MANOEL DE ANDRADE BRITO FILHO - (PE61141- A)
Polo passivo	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s) - Polo passivo	ERIK LIMONGI SIAL - (PE15178- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0057715- 78.2024.8.17.9000
Número de ordem	12
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	Agravo de Instrumento
Assunto principal	Reajuste contratual
Polo ativo	ALEXANDRE VALENTE LEAL MARISA CAVALCANTI LEAL
Advogado(s) - Polo ativo	IDALINA CECILIA FONSECA DA CUNHA HINRICHSEN - (PE36656-A) LARISSA FARIAS BRITO - (PE36711-A)
Polo passivo	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s) - Polo passivo	THIAGO PESSOA ROCHA - (PE29650- A)
Terceiros	Não informado

Processo	0004852- 50.2022.8.17.3590
Número de ordem	13
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 3º (7CCE- 3º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ELIO BRAZ MENDES
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	E. J. L. D. S.

Processo	0004852- 50.2022.8.17.3590
Advogado(s) - Polo ativo	LILIAN CORREA FIGUEIRA CARDOSO E SILVA - (PE47488- A)
Polo passivo	UNIMED SEGUROS SAUDE S/A
Advogado(s) - Polo passivo	ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (PE16983- A)
Terceiros	Coordenação das Procuradorias Cíveis

Processo	0104350- 70.2021.8.17.2001
Número de ordem	14
Órgão julgador	7ª Câmara Cível Especializada - 2º (7CCE- 2º)
Órgão julgador colegiado	7ª Câmara Cível Especializada - Recife
Relator	ANDRE VICENTE PIRES ROSA
Classe judicial	APELAÇÃO CÍVEL
Assunto principal	Tratamento médico- hospitalar
Polo ativo	MELISSA FERNANDES CASSEMIRO DOS SANTOS
Advogado(s) - Polo ativo	LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA - (PE28362- A)
Polo passivo	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) - Polo passivo	MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (PE23748- A)
Terceiros	Não informado

CÂMARAS REGIONAIS**2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 30/07/2025****SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA**

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 23ª Sessão Ordinária (Presencial) da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, convocada para o dia **30 de julho de 2025, às 9:00h**, a ser realizada na sala única de sessões da Câmara Regional de Caruaru, localizada na Câmara Regional Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, situado na Rua Amsterdam, 1234, Bairro Universitário, nesta cidade e comarca, com a seguinte composição: Des. Paulo Augusto De Freitas Oliveira, Des. Evanildo Coelho De Araújo Filho e Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida

Aviso : Os advogados interessados em estar presentes em sessão, a fim de sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos no art. 181 do RITJPE, bem assim, na forma prevista no art. 3º, I e II, da Instrução Normativa n.º 04/2020; se inscrever em até **24h (vinte e quatro horas)** antes do início da sessão, encaminhando tal requisição, para o endereço eletrônico diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br, ou **requisitar presencialmente, momentos antes do início da sessão**. O eventual envio de memoriais deverá ser realizado aos endereços eletrônicos disponibilizados no portal do TJPE, conforme letra do art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 04/2020.

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0000253-98.2020.8.17.2180 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/10/2024

Polo Ativo: LUCIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI / EDIVANIA MARIA SILVA DOS SANTOS / ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) do Polo Ativo: OTAVIO AUGUSTO MACIEL VAREDA(PE40594-A) / JANSSEN NAHSON THARCYANNO SILVA DE SOUZA(PE42463-A) / ALAN RODRIGO ALVES DA CRUZ(PE47430-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ALTINHO / Prefeito de Altinho - PE / MUNICIPIO DE ALTINHO

Advogado(s) do Polo Passivo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A) / PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALTINHO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0000974-33.2024.8.17.2690 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: GERALDO PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: MICHEL RICARDO SILVA DE PAULA(PE26930-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0000266-02.2024.8.17.2910 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: MARIA JACILENE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELA FREIRE DE MACEDO(PE31791-A) / CIRLANDIA CEZARIO GOMES(PE50883-A) / GABRIELA BATISTA DE MELO(PE32660-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CALCADO

Advogado(s) do Polo Passivo: RAPHAEL FREITAS DO COUTO SOARES(PE32002-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0000347-48.2024.8.17.2910 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: QUITERIA BARBOSA MUNIZ

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELA FREIRE DE MACEDO(PE31791-A) / CIRLANDIA CEZARIO GOMES(PE50883-A) / GABRIELA BATISTA DE MELO(PE32660-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CALCADO / INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CALCADO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0001953-58.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: SINDICATO DOS PROFESSORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SINDPROFM - NO ESTADO DE PERNAMBUCO / PAULA ROBERTA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: THAYRINE MAYARA BATISTA DE CARVALHO(PE31955-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE LIMOEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0000444-24.2019.8.17.2910 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: DETRAN PE / DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: GILMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: LIBERATO MENICIO VILELA SILVA(PE44605-E) / ANTONIO JOSE DOURADO FILHO(PE23494-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0000335-34.2024.8.17.2910 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: MARLUCE DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELA FREIRE DE MACEDO(PE31791-A) / CIRLANDIA CEZARIO GOMES(PE50883-A) / GABRIELA BATISTA DE MELO(PE32660-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CALCADO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0000658-22.2021.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/07/2025

Polo Ativo: ANDRE DE MELO LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: EVANDERSON LUIZ NUNES GOMES(PE46776-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0001813-24.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: ARTUR MAGNO BATISTA LEITE

Advogado(s) do Polo Ativo: OSWALDO CALADO SILVA FILHO(PE41687-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0001720-61.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 16/05/2025

Polo Ativo: WILSON FERREIRA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE MORAES MONTEIRO(PE41710-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PALMEIRINA

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0001604-21.2019.8.17.2640 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/06/2025

Polo Ativo: EDSON VINICIUS COSTA DE AQUINO / ALINE COSTA DA SILVA AQUINO

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO ANTONIO ARRUDA DE ASSIS(PE11374-A) / MIRELE ALCIONE DE MELO TEIXEIRA(PE32599-A) / RICARDO EUSEBIO RIBEIRO DE ASSIS(PE27007-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0001044-47.2018.8.17.3050 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/02/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PANELAS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A) / PROCURADORIA MUNICIPAL DE PANELAS

Polo Passivo: MARIA DE FATIMA PINHEIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0008205-04.2020.8.17.2480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/12/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: EDYNA MATIAS DOS SANTOS ASSIS

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIELA SANTOS DALOCA(SP318615) / LUMA HELENA PONTE(SP489767)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0002765-32.2020.8.17.2640 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: JOSE PINTO TEIXEIRA DA ROCHA

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON MACIEL QUAIOTTI(PE35779-A) / NELSON ARAUJO QUAIOTTI(PE836-B) / AUGUSTO MACIEL QUAIOTTI(PE43701-E) / MARIA CATARINA DE MEDEIROS SILVA(PE35760-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0000539-77.2021.8.17.3300 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 21/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SAO JOAO

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A) / PROCURADORIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Polo Passivo: JOSE ADILSON ALVES BATISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO(PE34621-A) / ISLESSO ARRUDA DO ESPIRITO SANTO(PE24185-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0005075-16.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 15/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GARANHUNS

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GARANHUNS / PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GARANHUNS

Polo Passivo: SIMARA JOHANNES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO FRANCO BACELAR(BA25793-A) / MIGUEL ANGELO NERY BOAVENTURA JUNIOR(PE1543-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0008574-39.2022.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: JOSE SERGIO FARO CASSUNDE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0001675-57.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RITA DE KASSIA CARNEIRO DA SILVA(PE39521-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0000434-48.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 10/02/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CAPOEIRAS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Polo Passivo: JOSEFA FLORENTINO DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAELA HENRIQUE DE MELO(PE44149-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0003388-75.2021.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 09/03/2025

Polo Ativo: JOAO GABRIEL MOURA NUNES DE GUSMAO / ALEX WILLIAM MOURA DE GUSMAO / WELLIDA NUNES DE LIMA / MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL DE MOURA SOUZA(PE43434-A) / JEFFERSON DANILO DA SILVA SERROTE(PE60296-A) / MARCOS HENRIQUE RAMOS SILVA(PE17134-A) / PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / JOAO GABRIEL MOURA NUNES DE GUSMAO / ALEX WILLIAM MOURA DE GUSMAO / WELLIDA NUNES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL DE MOURA SOUZA(PE43434-A) / JEFFERSON DANILO DA SILVA SERROTE(PE60296-A) / MARCOS HENRIQUE RAMOS SILVA(PE17134-A) / PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0003924-53.2013.8.17.1250 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/05/2022

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: EMPREITEIRA ACAUA LTDA / JOSE AUGUSTO MAIA

Advogado(s) do Polo Passivo: SHEILA TARUSA DOS SANTOS VASCONCELOS(PB7238) / TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA(PE32824-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0005564-53.2024.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ANA MARIA NOBERTO ANDRADE

Advogado(s) do Polo Passivo: RAQUEL BENTO DE SALES(PE46367-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0000786-40.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 16/02/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GARANHUNS

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GARANHUNS

Polo Passivo: NUBIA TERESA PEREIRA DA ROCHA MARQUES / EDUARDO XAVIER MARQUES

Advogado(s) do Polo Passivo: NILTON SOARES AYRES(PE14037-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0001358-33.2022.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: ALEXSANDRA DE CARVALHO MAMEDIO LEITE DOSO

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 025

Número: 0000133-58.2024.8.17.2360 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/10/2024

Polo Ativo: MICHELLY CRISTINA APOLINARIO DE LUCENA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA(PE9299-A) / GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA(PE25475-A)

Polo Passivo: PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 026

Número: 0007155-81.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ALBA CRISTINA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 027

Número: 0000409-84.2012.8.17.0590 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/11/2022

Polo Ativo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Polo Passivo: JOAS BATISTA DE MENDONCA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSENILDO VIANA DE LIMA(PE24926-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 028

Número: 0004794-60.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 25/09/2024

Polo Ativo: N.B.D.S

Advogado(s) do Polo Ativo: FATIMA TAMIRES SOUZA SILVA(PE42913-A)

Polo Passivo: G.C.D.N.

Advogado(s) do Polo Passivo: CAROLINA MARQUES DUARTE(PE17199-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 029

Número: 0000582-49.2007.8.17.1410 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 06/02/2025

Polo Ativo: JOSE SEVERINO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: MOACIR ALVES DE ANDRADE(PE9086-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CASINHAS

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 030

Número: 0004370-18.2024.8.17.9480 (Embargos De Declaração No Agravo Interno No Agravo De Instrumento)

Data de Autuação: 21/08/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PEDRA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO / Promotor de Justiça de Pedra

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 031

Número: 0001336-72.2022.8.17.3250 (Agravo Interno na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: ADELMA MIRIAN PROCOPIO DA SILVA LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 032

Número: 0005878-86.2023.8.17.2640 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/03/2025

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: A. D. S. L. / PEDRO JUNIO ALVES DE LIRA / PEDRO GUILHERMINO DE LIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A) / MACGYVER CAVALCANTI

BRANDAO(PE46080-A) / SARA CRISTINA VELOSO MARTINS MENEZES(PE65582) / PROCURADORIA MUNICIPAL DE BREJÃO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 033

Número: 0009327-18.2024.8.17.2640 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: S.H.F.D.B.

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO VASCONCELOS CURVELO(PE19086-A)

Polo Passivo: E.B.D.S / MUNICIPIO DE BREJAO

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO SIQUEIRA FRANCA(PE15418-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 034

Número: 0001356-63.2022.8.17.3250 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: ALDA LUCIA SILVA BEZERRA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 035

Número: 0000688-75.2024.8.17.2360 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE BUIQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Polo Passivo: ITALO DINIZ DE LEMOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DEBORAH RAFAELA DA SILVA LIMA(PE38756-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BUIQUE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12098)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 036

Número: 0000209-64.2022.8.17.2130 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/04/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JANIKELE JANAINA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-05-27(id:12012)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 037

Número: 0002403-87.2024.8.17.2220 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE ARCOVERDE

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES(PE32192-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Polo Passivo: THAIS ALMEIDA PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: WESLEY BRUNO DOS SANTOS SA(PE49769-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-04-16(id:11723)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 038

Número: 0017904-14.2023.8.17.2480 (Agravo Interno na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: WEDSON DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA DO ROSARIO AMORIM DE FARIAS QUEIROZ(PE15875-A)

Terceiro(s) Interessado(s): SECRETARIA DA FAZENDA / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 039 Número: 0002631-45.2023.8.17.3110 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 25/10/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE PESQUEIRA Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA Polo Passivo: ERISVALDO JUNIOR FAUSTINO Advogado(s) do Polo Passivo: YAGO JOAO LEITE DE SOUZA(PE54684-A) / RAFAEL CANTILINO PEREIRA SILVA(PE56156) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 040 Número: 0000017-75.2016.8.17.1570 (Apelação / Remessa Necessária) Data de Autuação: 17/02/2025 Polo Ativo: P.R.D.L. Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ROBERTO DE LIMA(PE9506-A) Polo Passivo: Município de Vertentes-PE Advogado(s) do Polo Passivo: ZEON AGRIPINO DE OLIVEIRA BEZERRA(PE23221-A) / ERIC RENATO BRITO BORBA(PE35838-A) Terceiro(s) Interessado(s): Promotor de Justiça de Vertentes / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 041 Número: 0000409-98.2024.8.17.2260 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 06/12/2024 Polo Ativo: CLAUDIO DE FRANCA SOBRINHO / CLEONILDA DE FRANCA SOBRINHO Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEANE QUITERIA RAMOS ALVES(SP250766) Polo Passivo: Município Belo Jardim PE / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / MUNICIPIO DE BELO JARDIM / ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: NATALIE ARAGONE DE ALBUQUERQUE MELLO(PE49678-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 042 Número: 0003312-77.2024.8.17.9480 (AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO) Data de Autuação: 01/07/2024 Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Cidadania de Garanhuns / MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO / LUIS HENRIQUE AMORIM MATIAS SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: EDER BRANDAO SILVA(PE32196-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 043

Número: 0003757-97.2020.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: AGNALDO PEREIRA CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 044

Número: 0002599-65.2024.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: SEVERINO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 045

Número: 0000248-35.2017.8.17.3230 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/12/2023

Polo Ativo: PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ALEXANDRE ANTONIO MARTINS DE BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-13(id:11066) A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 046

Número: 0005043-11.2024.8.17.9480 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO)

Data de Autuação: 14/10/2024

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Polo Passivo: LUCIRLEY DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: THALIA RAYSSA FERREIRA CAVALCANTE(PE53431-A) / FLAVIA LAYNARA DA SILVA MONTEIRO(PE50884-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-19(id:11584)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 047

Número: 0004134-06.2022.8.17.3250 (Embargos De Declaração Na Apelação/ Remessa Necessária)

Data de Autuação: 05/11/2024

Polo Ativo: MARIA DA PAZ TAVARES

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11434)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 048

Número: 0002030-75.2021.8.17.3250 (Embargos De Declaração Na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/11/2024

Polo Ativo: BERNADETE GALINDO ARAGAO DE MELLO

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11434)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 049

Número: 0004130-66.2022.8.17.3250 (Embargos De Declaração Na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 29/11/2024

Polo Ativo: WILMA DE FARIAS FEITOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11434)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 050

Número: 0001719-66.2023.8.17.2910 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAJEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA(PE21523-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE LAJEDO

Polo Passivo: CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL

Advogado(s) do Polo Passivo: KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA(PE49861-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 051

Número: 0014688-11.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ALEXANDRE PACHECO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDIELMA PEREIRA DE BARROS(PE35611-A) / ALEXANDRA TENORIO FERREIRA DE FIGUEIREDO(PE49047-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 052

Número: 0001296-19.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE AGUAS BELAS

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS

Polo Passivo: DANIEL DE SOUZA LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: TALYTA SAIDY SIQUEIRA FREDERICO(PE51569-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 053

Número: 0000096-73.2024.8.17.2540 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/06/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CUMARU / PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE CUMARU

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE(PE26965-A) / CARLOS GILBERTO DIAS JUNIOR(PE987-A) / MARCUS VINICIUS ALENCAR SAMPAIO(PE29528-A) / TOMAS TAVARES DE ALENCAR(PE38475-A)

Polo Passivo: ROBERTA TATIANE DIOGENES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 054

Número: 0006533-19.2024.8.17.2480 (Embargos De Declaração Na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 11/03/2025

Polo Ativo: Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: EVA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELLE RAYANNA NANES DE FREITAS(PE54672-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 055

Número: 0000826-85.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 13/03/2025

Polo Ativo: ANTANIONNE STEVES SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 056

Número: 0002005-08.2023.8.17.2340 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Advogado(s) do Polo Ativo: FILIPE FERNANDES CAMPOS(PE31509-A) / PROCURADORIA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Polo Passivo: JOANNE DAYSE DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:12146)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 057

Número: 0002369-96.2019.8.17.2670 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: CARLOS EDUARDO RANGEL PAES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 058

Número: 0000322-34.2025.8.17.2220 (AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/04/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde

Advogado(s) do Polo Ativo:

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: PEDRO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE PAULO FRANCISCO DOS SANTOS(CE32821-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 059

Número: 0004691-42.2023.8.17.2220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: TACYANNY AGUIAR CRUZ BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: HYAGO VINICCIUS SOARES CAVALCANTI(PE39856-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Terceiro(s) Interessado(s): CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 060

Número: 0001072-52.2023.8.17.2690 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE IBIMIRIM

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A) / PROCURADORIA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Polo Passivo: MARIVALDA FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: VICTORIA LETICIA DE LIMA ARAUJO(PE52242-A) / ANTONIO SERGIO DE BARROS CAMPELO(PE39989-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 061

Número: 0000550-09.2025.8.17.2220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/07/2025

Polo Ativo: C.T.D.S

Advogado(s) do Polo Ativo: MOISES DA SILVA FELIX(PE65941) / THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS(PE31312-A)

Polo Passivo: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 062

Número: 0001751-20.2024.8.17.2560 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/07/2025

Polo Ativo: ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS AMARAL / ANA CLAUDIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEANE DE SIQUEIRA SILVA XAVIER(PE61652-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CUSTODIA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATEUS DE BARROS CORREIA(PE44176-A) / PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 063

Número: 0005712-19.2024.8.17.2220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/07/2025

Polo Ativo: JOISSE CASSIANO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MONICA SARAIVA MIRANDA(PE51510-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE ARCOVERDE

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES(PE32192-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 064

Número: 0002459-75.2017.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: LUCIDALVA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 065

Número: 0001678-83.2022.8.17.3250 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: VERONICA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 066

Número: 0001719-50.2022.8.17.3250 (Embargos De Declaração Na Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 05/11/2024

Polo Ativo: MARIA CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11434)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 067

Número: 0003886-40.2022.8.17.3250 (embargos de declaração na apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: FABIANA KARLA ARAUJO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-12(id:11434)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 068

Número: 0003546-78.2022.8.17.2480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/05/2025

Polo Ativo: JOSE APRIJO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DOUGLAS JUSTINO(PE54863-A) / ALESSANDRA DE CARVALHO VASCONCELOS DA SILVA(PE46284-A) / DEYVISON FERREIRA AMARAL(PE54862-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO CORDEIRO BRASILIANO(PE24222-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 069

Número: 0000103-65.2024.8.17.4480 (Remessa Necessária Cível)

Data de Autuação: 17/07/2025

Polo Ativo: CAMILA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JEAN PAOLO SIMEI E SILVA(SP222899) / EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL(PA13179-A)

Polo Passivo: CHEFE DO POSTO FISCAL DE SÃO CAETANO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 070

Número: 0002038-52.2021.8.17.3250 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 14/05/2025

Polo Ativo: MARIA DOS PRAZERES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 071 Número: 0001754-75.2019.8.17.2260 (APELAÇÃO CÍVEL) Data de Autuação: 14/02/2025 Polo Ativo: VALDECY MARQUES DA SILVA FILHO Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCILAYNE JACINTO SANTOS(PE44862-A) Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A) / PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO Terceiro(s) Interessado(s): RENATA CARRICO DE LIMA MENEZES Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 072 Número: 0005633-85.2024.8.17.9480 (Agravado de Instrumento) Data de Autuação: 27/11/2024 Polo Ativo: MUNICIPIO DE GARANHUNS Advogado(s) do Polo Ativo: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE GARANHUNS Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Cidadania de Garanhuns Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 073 Número: 0005006-81.2024.8.17.9480 (Agravado de Instrumento) Data de Autuação: 10/10/2024 Polo Ativo: J.P.S.D.R Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO / 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:
Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 30/07/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 074 Número: 0002326-60.2023.8.17.9480 (Agravado de Instrumento) Data de Autuação: 29/08/2023 Polo Ativo: FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE Polo Passivo: JURANDI PEREIRA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO NASCIMENTO LINS(PE36436-A) / ALLAN KARDEC OLIVEIRA DE LIMA(PE29693-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 075

Número: 0001096-12.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 01/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAJEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE LAJEDO

Polo Passivo: ODONTO HOSPITALAR LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: KARLA TENORIO FERREIRA MONTEIRO(PE39542-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 076

Número: 0001777-79.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/05/2025

Polo Ativo: MARIA NAZARE PONTES ALMEIDA MACEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: OSWALDO CALADO SILVA FILHO(PE41687-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 077

Número: 0000816-46.2022.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 10/04/2022

Polo Ativo: PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: MARIA ROSANA DE BRITTO SIQUEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: NICELIA DIAS FERNANDES DE ANDRADE SANTANA(PE22701-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-08-22(id:10639): A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 30/07/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 078

Número: 0000390-76.2020.8.17.3410 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/08/2024

Polo Ativo: MARIA GILVANETE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSIVAL RAMOS DA SILVA(PE39908-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SURUBIM

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL GOMES PIMENTEL(PE30989-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Caruaru, 21 de Julho de 2025.

Simone Karina Bezerra Duarte

Secretária de Sessão – 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

DIRETORIA CRIMINAL**4ª Câmara Criminal**

Poder Judiciário de Pernambuco

Processo Judicial Eletrônico 2º Grau

Processos em Pauta de Julgamento

SESSÃO **PLENÁRIA VIRTUAL**

do dia 30/07/2025

Pauta de Julgamento da Sessão Plenária Virtual de Processos Eletrônicos (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), e pela Emenda Regimental N. 026 (ORIG. COJURI), de 26 de fevereiro de 2024 (1), da 4ª Câmara Criminal, **a ser iniciada no dia 30.07.2025, às 09:00h, até o dia 30.07.2025, às 23:59h.**

Em até dois dias úteis, antes do início da sessão virtual, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta.

Os desembargadores terão o período de 01 (um) dia de duração da sessão virtual para se manifestarem no ambiente eletrônico.

O atendimento relativo ao funcionamento da Sessão Plenária Virtual da 4ª Câmara Criminal ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail da Secretária de Sessões: **adla.andrade@tjpe.jus.br**.

PROCESSOS

Ordem: 001

Número: 0000562-36.2021.8.17.2940 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 16/08/2022

Polo Ativo: LEONARDO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 002

Número: 0004993-24.2021.8.17.2420 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 28/03/2023

Polo Ativo: MARCOS ANTONIO FERREIRA DO SACRAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ALLANA DE FREITAS / MARIA EDUARDA MADER FERREIRA / MARIA MALU MADER DA CONCEICAO LOURENCO DOS SANTOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 003

Número: 0041467-76.2018.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 17/05/2023

Polo Ativo: ERIVALDO SEVERINO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): DENIS XAVIER HERMINIO / JOCILENE MARIA DE LIMA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 004

Número: 0000282-41.2018.8.17.0460 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/05/2023

Polo Ativo: JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS / HUMBERTO ANGELO PEREIRA PATRIOTA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / GENECI ALVES DE QUEIROZ(PE15972-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 005

Número: 0000362-17.2021.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 10/08/2023

Polo Ativo: LUCILO ARAUJO DAS NEVES

Advogado(s) do Polo Ativo: CLAUDIO AUGUSTO VARELA AYRES DE MELO(PE11416-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): REJANE MARIA RAMOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 006

Número: 0000980-89.2021.8.17.4001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 30/10/2023

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PLINIO PEDRO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / CLEIBSON RODRIGUES DA SILVA / ARNALDO VICENTE DOS SANTOS / MARCONDES DOS SANTOS CAVALCANTI / MARIA RAYZA DA SILVA PEREIRA / CAIO HENRIQUE LIMA DE LUCENA / RIVALDO LINS DOS SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 007

Número: 0001896-62.2023.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 06/11/2023

Polo Ativo: LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 008

Número: 0000407-53.2023.8.17.4980 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 11/12/2023

Polo Ativo: DANIEL PAULO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: TYAGO ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO(PE38478-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 009

Número: 0002536-05.2014.8.17.0370 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 08/04/2019

Polo Ativo: Higo Felipe da Silva

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO PEDRO DINIZ MONTEIRO MARQUES SILVA(PE24916-A)

Polo Passivo: Justiça Pública

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 010

Número: 0014027-42.2017.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 22/04/2021

Polo Ativo: JEFERSON SILVA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 011

Número: 0023753-08.2018.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 23/01/2024

Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / GEDINILSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ANA CLARA DONATO DA SILVA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Ana Clara Donato da Silva / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 012

Número: 0004057-79.2022.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 25/01/2024

Polo Ativo: ERILTON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JANDI GOMES DAS CHAGAS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 013

Número: 0003581-47.2014.8.17.0660 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 19/02/2024

Polo Ativo: ANDERSON CLEITON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: CELIO ROBERTO MENDES MARQUES DOS SANTOS(PE9540-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 014

Número: 0009012-35.2022.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 21/02/2024

Polo Ativo: JOSE HENRIQUE LIMA MENDES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Adalgisa Isabela Monteiro Cunha / S.M..D.S.S. / DAYSE VELOSO DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 015

Número: 0001062-95.2018.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 04/03/2024

Polo Ativo: ALMIR SEVERINO DE MOURA / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 016

Número: 0001165-91.2022.8.17.4810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 08/03/2024

Polo Ativo: RIVALDO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ELIS CRISTINA SIMOES DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 017

Número: 0003787-36.2017.8.17.0990 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 01/07/2021

Polo Ativo: NICOLAS DE MELO FRAGOSO

Advogado(s) do Polo Ativo: VIVIAN MENDES DE SOUZA(PE37026-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 018

Número: 0010216-13.2016.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 05/06/2019

Polo Ativo: ALEX BARBOSA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEFA BATISTA DE OLIVEIRA ANDRADE(PE11040)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 019

Número: 0002928-70.2020.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 26/11/2021

Polo Ativo: ALEXSANDRO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LIGIA MARIA DE LIMA PEREIRA(PE36118-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 020

Número: 0000223-14.2018.8.17.0570 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 08/06/2021

Polo Ativo: ALEX MANOEL DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 021

Número: 0014710-13.2019.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 09/04/2024

Polo Ativo: MARCOS VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): RAFAELLA FERNANDES TAVARES / RAQUEL LEITE GOMES / WANDELEYNE SANTANA DE LEMOS / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 022

Número: 0000056-59.1993.8.17.0380 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 10/05/2019

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FRANCISCO RIBAMAR FARIAS DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: YANNE GIGLIOLLA DE CARVALHO(PE27086-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 023

Número: 0016553-18.2016.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/11/2021

Polo Ativo: ROBSON ANTONIO FRANCELINO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 024

Número: 0001764-96.2015.8.17.0470 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 13/07/2021

Polo Ativo: ADILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR / JORGE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARISELMA ALEIXO DE MORAES(PE26376-A) / ANTONIO JOSE DE SOUZA(PE47627-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 025

Número: 0000592-81.2007.8.17.0250 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 12/06/2019

Polo Ativo: IZABEL PEREIRA RAMOS / FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: RUBENS GUSTAVO CAVALCANTI BIONES(PE20429-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 026

Número: 0000106-71.2014.8.17.0470 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 27/11/2020

Polo Ativo: LEANDRO AMORIM DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAQUIM PINTO LAPA NETO(PE24557-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 027

Número: 0000461-64.2018.8.17.0980 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/04/2021

Polo Ativo: JONATA GABRIEL VIEIRA BERNARDO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA LUCELI DE MORAIS(PE12717-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 028

Número: 0000718-63.2013.8.17.0140 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 09/09/2022

Polo Ativo: ROBERTO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 029

Número: 0017662-67.2016.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 11/03/2020

Polo Ativo: EVANDRO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRO VILAR SILVEIRA DUARTE(PE20874-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 030

Número: 0001539-74.2017.8.17.1030 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 23/09/2022

Polo Ativo: ""Pessoa incerta e/ou desconhecida"" / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 031

Número: 0000137-21.2020.8.17.0490 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 08/05/2024

Polo Ativo: JOSE DIEBSON DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 032

Número: 0009175-06.2019.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 31/08/2021

Polo Ativo: GEIVSON FERNANDES GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 033

Número: 0008793-13.2019.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/12/2022

Polo Ativo: PAULO ROBERTO SILVA COSTA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 034

Número: 0002679-35.2018.8.17.0990 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 14/03/2019

Polo Ativo: MANOEL PEDRO DE SANTANA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 035

Número: 0003536-32.2011.8.17.0730 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 03/02/2022

Polo Ativo: Pedro Rufino Ferreira Neto / DEFENSORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 036

Número: 0001074-07.2021.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 10/05/2024

Polo Ativo: ISABEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA IARA DE ANDRADE(PE35019-A)

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MARIA JOSE HELENA DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador:

Ordem: 037

Número: 0010702-90.2019.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 05/03/2021

Polo Ativo: TIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 038

Número: 0004726-73.2017.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 23/09/2022

Polo Ativo: DAVIDSON DA SILVA BARBOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 039

Número: 0004430-44.2020.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 28/04/2022

Polo Ativo: JAMESON ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 040

Número: 0004351-38.2018.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 16/09/2021

Polo Ativo: YGOR FERNANDO DE LIMA NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA ALICE FRANCESSCHINI BARROS LIMA(RJ84158-D)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 041

Número: 0000180-29.2019.8.17.0510 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 26/11/2021

Polo Ativo: ISRAEL RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: AMANDA BATISTA VIEIRA(PE29105) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 042

Número: 0015938-57.2018.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/06/2024

Polo Ativo: ALEX MOREIRA DA COSTA / ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 043

Número: 0001199-73.2022.8.17.5810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 04/09/2024

Polo Ativo: EBERTON MATHEUS RODRIGUES LUDGERO LOPES / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): LEONARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA / ENOCK JOAO DA SILVA / SILVANO PEREIRA DE ARAUJO / NATALIA SALES DE SOUZA LEAO / ROSINETE CANDIDA TAVARES / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 044

Número: 0001604-28.2010.8.17.1220 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 18/09/2024

Polo Ativo: ADAUTO MANOEL DOS SANTOS NETO / DANILO HENRIQUE DE SIQUEIRA BARBOZA / CARLOS HENRIQUE MARTINS VASCONCELOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ACACIO GUILHERME MITRE(CE7711-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Salgueiro

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): FRANCISMAR TORRES DE SÁ / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 045

Número: 0000249-17.2023.8.17.3260 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 10/02/2025

Polo Ativo: EZEQUIEL RODRIGUES SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: VITOR GONCALVES GUIMARAES(BA47247-A)

Polo Passivo: EZEQUIEL RODRIGUES SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 046

Número: 0025711-96.2025.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: RUAN LUCAS SANTOS DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / CENIP RECIFE / GESTÃO DE VAGAS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador:

Ordem: 047

Número: 0004602-74.2024.8.17.4001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 29/05/2025

Polo Ativo: WANEISSA COSTA RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / KALINY GISELE DA SILVA SALES / GLAUBER ROCHA ALEXANDRE PAIVA / PAULO RICARDO FERREIRA LEANDRO / GESTÃO DE VAGAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Observação: "

Recife, 21 de julho de 2025

Adla Maria Gomes Andrade

Secretária de Sessões

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIRCIV1GRAU Nº 02/2025**

Ementa: Disciplinar a delegação de assinaturas eletrônicas de expedientes e comunicações no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, dando nova redação à Instrução de Serviço DirCiv1Grau nº 01/2025.

A Diretora de Processamento Remoto da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, no uso de suas atribuições, amparada pelo Ato TJPE nº 07/2016, RESOLVE:

DELEGAR aos servidores, elencados na tabela integrante desta instrução, a assinatura de expedientes e comunicações eletrônicas em Ações de **Procedimento Comum e Procedimentos Especiais**, no sistema PJe, de:

1 – CITAÇÕES e/ou INTIMAÇÕES, por via postal, ainda que concedam Tutelas Provisórias, ou por mandado, determinadas em Despacho ou Decisão ainda que concedam Tutelas Provisórias entretanto que não tenham caráter de constrição de bens e valores;

2 – CITAÇÕES, INTIMAÇÕES ou OFÍCIOS, por via postal ou encaminhadas eletronicamente à CEMANDO, de Decisões com força de Mandado, ainda que concedam Tutelas Provisórias;

3 – ATOS ORDINATÓRIOS;

4 – TODAS AS COMUNICAÇÕES VIA SISTEMA PJe;

ESCLARECER que todos os expedientes que necessitem da assinatura do Magistrado só poderão ser assinados eletronicamente, no âmbito da Diretoria, pelos Diretores, Supervisores de Processamento e Chefes de Núcleo.

DETERMINAR que os servidores autorizados por esta Instrução de Serviço só poderão assinar os expedientes de sua própria elaboração, sendo privativo dos Diretores, Supervisores e Chefes desta Diretoria a assinatura de expedientes e comunicações elaborados por outrem.

DETERMINAR que sejam disponibilizados todos os modelos da Diretoria Cível do 1º Grau na tarefa "Preparar Comunicação" ou, diante de impossibilidade técnica, na aba "Incluir Documentos e Petições"

ELENCAR, na tabela abaixo, os servidores aptos a receberem a delegação disciplinada nesta Instrução de Serviço:

Nome do Servidor	Matrícula
Adalberto da Soledade Silva Filho	185.079-2
Ana Elisabete Procópio de Almeida	182.675-1
André Gonçalves Lobato	186.125-5
Andrea Paula de Freitas	176.283-4
Bergson Dantas de Moura Barbosa	186.892-6
Bianca Araujo da Silva	180.942-3
Camilla Rodrigues Marques Carneiro	184.929-8
César Augusto de Carvalho Teixeira Freire de Souza	186.572-2
Claudia Lobo da Costa Carvalho Amorim	175.140-9
Diana Gonçalves Botelho	181.549-0
Eliane Maria Santos Rodarte Andrade	187.314-8
Elisa Carla Campos Tavares	187.457-8
Eudália Maria Alves Fonseca	177.645-2
Francisco Eltomar Martins Ferreira	183.094-5
Grissa Alcantara Sabiá	181.690-0
Janaina Ferro de Souza Porfírio Lima	183.806-7
Jary Amaral de Deus Barros	182.399-0
João Victor Saraiva Wenceslau	184.396-6
José Augusto Braga	182.544-5
Laine Hanna Reis Raposo	183.959-4
Lana Helane Reis Raposo	184.273-0
Larissa Nogueira Bessa	184.531-4
Laura Buarque Inacio de Barros	186.922-1
Luciana Teixeira de Magalhães	179.658-5
Mayara Simoni Laet de Andrade	186.068-2
Michele Elias Santos Souza	185.285-0
Michelle Maria do Nascimento Filgueiras	184.570-5
Moyssa Maria de Souza Leão Sales	187.101-3
Poliana de Brito Lucena	182.125-3
Regina Celi Leite Pereira Pavão	186.231-6
Simone dos Passos e Silva Leite	185.556-5
Taciana Martins Amorim Barbosa Barros	180.821-4
Ana Elizabeth Aguiar Cavalcanti	184.158-0
Maria Luciana da Silva	184.594-2
Dayane Fernandes Messias	184.407-5
Fernanda Carvalho de Alencar	175.798-9
Sabrina Serrano Barbosa	183.694-3
Denise Torres Freitas Farache	186.896-9
Frederico Fausto Santiago Filho	183.738-9
Aluska Suyanne Marques da Silva	185.718-5

Nayra Celle Beltrão Aguiar	183.732-0
Lídia Serrano Barbosa Santos	184.151-3
Saulo Cardoso de Azevedo Melo	186.995-7
Adriana Mindelo Cavalcanti de Queiroz Galvão	186.488-2
Ricardo Jorge de Souza Dias	186.768-7
Christiane Oliveira de Almeida Guimaraes Mota	184.108-4
Maria Clara Sarmento de Amorim Menezes	187.398-9
Charles Toni de Oliveira Lira	187.387-3
Fernanda Alves da Silva	186.701-6
Ana Claudia de Melo Marques Luz	187.131-5
Maria Inês Noronha da Silva	180.817-6
Gemma Gonçalves de Araújo Gondim	184.380-0
Luciana Ferraz Cezar Barros	183.777-0
Marília Doherty Ayres	186.332-0
Ana Cecília Albuquerque Lins	186.667-2
Wanderson Jose dos Santos Junior	183.543-2
Daniele Biana do Nascimento	184.532-2
Silvana Maria Rocha Pereira Fragoso	187.506-0
Tayssa Mayara Pederneiras Paz	185.612-0
Ailton da Silva Barbosa	178.163-4
Tarcisio Batista da Silva Junior	183.020-1
Marta Maria Barbosa	186.600-1
Nilson José Gonçalves dos Santos Silva	185.763-0
Janaina Santos da Cunha	188.341-0
Wilma Priscila Alves Franca	188.401-8
Claudio Everaldo Ferreira De Lima	188.400-0
Iamanda Leuse Campos de Lima	176.945-6
Jaqueline Gondim Sotero Siqueira	183.532-7
Juliana de Souza Amorim	185.838-6
Kezia da Costa Lima Saturnino	183.934-9
Wagner Jefferson Meira Filho	185.052-0
Roseane Santos De Andrade	175.104-2
Manoel Porfírio de Araújo Filho	187.516-7
Brenda Cristine Pacheco de Oliveira	186.194-8
Juliana Lira de Macêdo	186.774-1
Luciana Carmona Botelho	186.968-0
Suziane Maria Muniz Wolfenson	185.300-7
Mayra Cortez Bezerra	186.905-1
Carlos Gomes de Melo Neto	187.353-9
Ane Victor Alves Cardoso	185.712-6
Elidiane Ribeiro Guerra	185.467-4
Juliana Pontes Athayde De Almeida Lopes	186.410-6
Arnaldo Alexandre Da Costa Sabino	186.642-7
Silvio Mucio De Macedo Filho	186.648-6
Iraci Cabral das Neves	187.337-7
Marina Bessi Fernandes	187.340-7
Patrícia Vieira de Lira Albuquerque Novaes	183.704-4
Fabio Costa Tavares Da Silva	174.991-9
Geslaine da Silva Ferreira	185.939-0
Francielle Maria da Silva Macedo de Andrade	187.250-8
Sheila Cristina Rodrigues de Lima Araújo	178.202-9
Niumizia Suzana De Carvalho Alves	184.920-4
Roberto Gonçalves Souza	184.577-2
Diego Moura da Silva Lopes	185.687-1
Silvana Monteiro Pedrosa	183.544-0
André da Silva Cordovile	185.930-7
Gustavo Gomes de Oliveira	183.186-0
Pollyhane Mayumi Almeida	187.094-7
Amanda de Albuquerque Campos	188.935-4
Simone de Medeiros	176.413-6
Simone Nanes Vilela	184.491-1
Jose Napoleão Tavares de Oliveira Filho	178.038-7
Isolda Maria Azevedo	182.306-0
Priscila Cysneiros Fernandes de Lima	189.095-6
Caio Luiz Neves Maia	189.140-5
Natália Maria Catão Vilela	189.104-9
Erickson Moura de Queiroz	186.923-0
Estevao Lee Marinho da Silva	184.318-4
Diogo Barros Costa	189.141-3
Carlos Eduardo Gomes De Melo	185.525-5
Everson Paulo do Nascimento	189.134-0
Tássia Rebeca Ratis da Silva	188.795-5
Otimar Antônio da Silva	186.032-1

Juliana de Lourdes Queiroz Ramos	189.223-1
Lillian Christine Dornellas Camara de Albuquerque	189.221-5
Maria Helena Cavalcanti Saunders Leal	189.139-1
Renata de Holanda Dutra	189.307-6
Kalenne Franmarry Brilhante Alves Miyakawa	186.447-5
Lorena Silva Santos	189.110-3
Sidney Pedrosa de Melo	186.819-5
Alexandre Lindoso de Araújo	189.471-4
Juliana Tavares Cordeiro Galvão	189.460-9
Fabio Borges Gonçalves	185.180-2
Luciana Flávia do Nascimento	180.825-7
Blânia Leuchtemberg de Oliveira	187.442-0
Mariana porto gomes de carvalho	186.816-0
Thalles Sizenando Azevedo Dias	189.242-8
Ladjane Ferreira Guimarães	183.215-8
Thamyris Ferreira Santos	189.167-7
Lilian Avelino de Moraes	185.779-7
Ana Cristina Pedrosa Freire de Sá	182.693-0
Juliana Carneiro da Motta	181719-1
Eiba Maria Barros Galiza Pinheiro	167558-3
Maria Inez Menezes dos Santos	184022-3
Hi Meet Shiue	181838-4
Roselyne Bezerra Smith	183078-3

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Instruções de Serviço anteriores referentes à delegação de assinatura por esta Diretora de Processamento Remoto.

Recife 21 de Julho de 2025.

Tsuyuko De Oliveira Sakane
Diretora de Processamento Remoto
Diretoria Cível do 1º Grau da Capital

CAPITAL**Capital - 7ª Vara Cível - Seção A**

Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

Juíza de Direito em Substituição: Dra. Dilza Christine Lundgren de Barros

Gerente de Unidade Judiciária: Thiago Fonseca Gomes de Souza

Data: 21/07/2025

Pauta de Ato Ordinatório

Pelo presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados do ATO ORDINATÓRIO, no processo abaixo relacionado:

Processo Nº: 0028931-84.2008.8.17.0001

Natureza da Ação: Monitória

Autor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – PCG BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: PE17.879 – Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Beleza

RÉU: SEMEPE SERVIÇO MÉDICO DE PERNAMBUCO LTDA.

ATO ORDINATÓRIO: **Desarquivamento de autos físicos**

Considerando o pedido de desarquivamento dos autos do processo físico de nº (**0028931-84.2008.8.17.0001**), formulado na petição protocolada sob o nº (2025.0196.000869), intimo a parte interessada para, se ainda não promoveu, ingressar com cumprimento de sentença no sistema Pje em atendimento à Instrução Normativa nº. 13, de 25 de maio de 2016 (DJE edição nº. 98/2016, publicado em 27 de maio de 2016). As partes poderão ter acesso ao presente no Arquivo Geral deste Tribunal, localizado na Rua Santa Edwiges, 390, Prado, Recife, PE, CEP: 50830-220, telefone (81)3181-9193. Recife, 21 de julho de 2025. Dilza Christine Lundgren de Barros Juíza de Direito em Substituição. **Salientando que, para pedido de vistas e/ou extração de cópias o interessado poderá comparecer ao arquivo geral e acessar diretamente os autos (caixa 659/2023).**

Recife/PE, 21 de julho de 2025.

Dra. Dilza Christine Lundgren de Barros

Juíza de Direito em Substituição

Thiago Fonseca Gomes de Souza

Gerente de Unidade Judiciária

Capital - 25ª Vara Cível - Seção A**Vigésima Quinta Vara Cível da Capital - SEÇÃO A****Juiza de Direito: Ana Paula Lira Melo (Titular)****Gerente de Unidade Judiciária: Jeroan Nascimento de Moura****Data: 21/07/2025****Pauta de Despachos Nº 00004/2025**

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0186459-45.2012.8.17.0001

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Autor: Gabhriel Dias Marques de Almeida

Advogado: PE033248 - Anderson Valença Sena

Réu: Bompreço Supermercados do Nordeste LTDA

Advogado: PE024463 - Camilla Medeiros de Araújo

Advogado: PE021449 - Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes

Advogado: RS065680 – Cristiano Laitano Lionello

Despacho:

RH Vistos, etc, Ante o conteúdo da certidão de fls. 267 informando a existência nos autos, em conta judicial, de valores em favor do réu, Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda, e, vejo que às fls. 214/216 já consta decisão autorizando a expedição de alvará em favor da empresa ré, desde que a mesma comprove a quitação de custas. Dessa forma, uma vez cumprida a condição imposta, cumpra-se a decisão de fls. 214/216, com a expedição de alvará. Após, arquivem-se os autos. Intime-se. Recife, 19/06/2025 Ana Paula Lira Melo Juíza de Direito

Jeroan Nascimento de Moura**Gerente de Unidade Judiciária****Ana Paula Lira Melo (Titular)****Juiza de Direito**

INTERIOR**Caruaru - 3ª Vara Criminal****COMARCA DE CARUARU/PE****TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU/PE****EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL**

Edital n. 01/2025 – Referente ao exercício de 2025

A Excelentíssima Dra. Ana Paula Viana Silva de Freitas, Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE, em virtude da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 02/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 288/2019 e o teor da Resolução nº 558/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária, FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS EM VIRTUDE DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS decorrentes das penas e medidas provenientes dos processos/procedimentos da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto:

- a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária fixada em procedimentos/processos criminais da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE;
- b) Seleção e cadastramento de projetos para aquisição de **bens duráveis** relacionados às atividades de caráter essencial à educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, no valor máximo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por entidade habilitada, e a quantidade de entidades beneficiárias será limitada ao saldo existente na conta judicial vinculada à unidade gestora em **21.08.2025**.

Parágrafo único: É **vedada** a destinação de recursos:

- a) custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- b) promoção pessoal de membros e servidores(as) de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- c) **pagamento de pessoal, prestadores de serviços e contribuições patronais;**
- d) pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- e) fins político-partidários;
- f) entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- g) entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- h) entidades cujos membros, sócios(as), associados(as) ou dirigentes sejam o(a) magistrado(a) ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- i) entidades públicas ou privadas em que membros e servidores(as) do Tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- j) entidades públicas ou privadas de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores(as) do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE, EXCLUSIVAMENTE via e-mail **vcrim03.caruaru@tjpe.jus.br**, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;

- h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) Apresentação do e-mail da instituição e do número do telefone;
- k) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.
- l) Ficha de Cadastramento (anexo II deste edital), devidamente preenchida;

Parágrafo único. O modelo de requerimento de cadastro, que tem natureza facultativa, poderá ser solicitado via e-mail à Secretaria da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE. A solicitação deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **vcrim03.caruaru@tjpe.jus.br**.

2.2. Os documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail **vcrim03.caruaru@tjpe.jus.br**, com o seguinte título: "CADASTRO - EDITAL N. 01/2025. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL)".

2.3. Os documentos DEVERÃO ser encaminhados em PDF, anexados em apenas um ÚNICO e-mail. Deve-se ressaltar que qualquer e-mail posterior, enviado pela mesma entidade, ainda na fase de cadastramento, será DESCONSIDERADO pela Comissão Julgadora, haja vista o enquadramento do instituto da preclusão, salvo nas situações em que o edital dispuser de modo diverso. Por razões de organização e para agilizar o processo de análise, é FUNDAMENTAL que os documentos sigam a ordem constante no item 2.1 deste Edital (alíneas "A" a "K"). A entidade poderá digitalizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail. Caso a entidade opte por encaminhar vários anexos, deverá intitular os arquivos de acordo com o tipo de documento, por exemplo: "Anexo A - fotocópia do estatuto social".

2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será do dia 18.07.2025 ao dia 18.08.2025. As entidades que encaminharem os requerimentos de cadastro após 14h00min (horário de Brasília) do dia 18.08.2025 serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

2.5. Deve-se ressaltar que caberá à Secretaria da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE acusar o recebimento dos requerimentos de cadastro, fato este que não implicará em qualquer análise antecipada, de natureza meritória e/ou administrativa, do conteúdo anexado, cabendo, portanto, à Comissão Julgadora analisar os requerimentos à luz do cronograma deste Edital.

2.6. Serão elegíveis as entidades e instituições públicas ou privadas que possuam finalidade social e que consigam comprovar a atuação no(s) Município(s) de Caruaru/PE.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Lista de itens/bens a serem adquiridos;
- b) Justificação da necessidade de aquisição dos bens e suas finalidades em projetos e/ou atividades comuns da entidade;
- c) indicação dos beneficiários diretos e indiretos;
- d) efeitos positivos mensuráveis e esperados;
- e) período de execução e etapas para a aquisição dos bens;
- f) valor total do projeto;
- g) outras fontes de financiamento, se houver.

Parágrafo único. A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pela Comissão Julgadora.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido, que serão apreciados a mero título ilustrativo, referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um(a) responsável devidamente identificado(a).

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo(a) representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste Edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente Edital, nos dias 19.08.2025 a 20.08.2025, e será realizada pela Comissão Julgadora da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE.

4.3. A análise do projeto também será realizada entre os dias 19.08.2025 a 20.08.2025, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

- a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuar diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) viabilidade: apresentar projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- d) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- e) potencial de continuidade: desenvolver alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pela Juíza de Direito e 02 (dois) servidores ou servidoras da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na referida Unidade Judiciária, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades, a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. O resultado final será afixado no átrio da Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE, bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem apresentado o requerimento e será publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br, a partir do dia 22.08.2025.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail vcrim03.caruaru@tjpe.jus.br, sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas DEVERÁ ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais eletrônicas à luz da legislação vigente, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto.

7.3. As prestações de contas apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão rejeitadas, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.

7.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na prestação de contas, a entidade poderá ser notificada para apresentar o competente aditivo, via e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE, entendida como unidade gestora, é a responsável pela administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

8.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em Secretaria ou pagamento direto às entidades.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.6. Toda documentação (prestações de contas, aditivos, pleitos, justificativas etc) deverá ser necessariamente enviada para o e-mail da Unidade Judiciária, qual seja: vcrim03.caruaru@tjpe.jus.br, durante a vigência deste Edital, constando-se no título do e-mail a referência ao Edital n. 01/2025, o nome da entidade e o assunto, sob pena de não ser apreciada. Urge salientar que, por razões de segurança, o(a) representante da instituição deverá utilizar o e-mail oficial da entidade para se comunicar, que, por consequência, deverá ser ele apresentado no momento da realização do cadastro;

8.7. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante a vigência deste Edital, serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE mediante e-mail vcrim03.caruaru@tjpe.jus.br, devendo-se observar o seguinte:

- a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente acusar recebimento;

b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de spam, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;

c) Caso o(a) representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

8.8. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital, serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 288/2019 e 558/2024, ambas, do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 02/2024, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Este Edital terá validade até o dia 31/12/2025.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio desta Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru/PE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, aos 18 de julho de 2025. Eu,

Eu, José Lucas dos Santos Silva, Técnico Judiciário, matrícula 188507-3, digitei e subscrevo.

ANEXO I CRONOGRAMA

Prazo para cadastro das instituições: 18.07.2025 a 18.08.2025

Avaliação administrativa e do projeto: 19 a 20/08/2025

Previsão da homologação das avaliações: 21/08/2025

Publicação do Resultado Final: 22/08/2025

Previsão para início do repasse: 01/09/2025

Prestação de Contas: até 01/10/2025

ANEXO II FICHA DE CADASTRAMENTO

ENTIDADE: _

DADOS CADASTRAIS

CNPJ: _

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE, UF e CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA:

TITULAR DA CONTA:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

CPF e RG:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE, UF e CEP:

TELEFONE e E-MAIL:

1. Identificação do projeto:

2. Justificativa da necessidade de aquisição dos bens (apresentar diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação:)

2.1. Área de atuação da entidade (dizer se atua diretamente na execução penal: assistência a ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade; ou atua na comunidade com serviços de educação e saúde para o público em geral):

3. Bens a serem adquiridos:

4. Custo de Aquisição dos bens (limitado a R\$ 30.000,00):

4.1. Data final para a sua efetiva execução ou implementação:

5. Viabilidade (viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade):

6. Abrangência: beneficiários do projeto:

7. Oportunidade para o voluntariado (se mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, encaminhar lista/comprovante de cumpridores; caso não, informar apenas NÃO SE APLICA):

8. Atuação direta na execução penal (se prestar assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade, anexar comprovantes; caso não, informar apenas NÃO SE APLICA):

Nestes termos, pede deferimento.

Caruaru, em de de 2025.

Assinatura do Responsável

Goiana - 2ª Vara

2ª Vara Cível da Comarca de Goiana

Processo nº 0004109-14.2024.8.17.2218

AUTOR(A): WALKYRIA PAIVA MARINHO DA SILVA, GEORGE PAIVA MARINHO DA SILVA

CURATELADO(A): VASTI PAIVA DA SILVA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº 0004109-14.2024.8.17.2218, proposta por AUTOR(A): **WALKYRIA PAIVA MARINHO DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 581.270.464-34, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 256, apto. 1302, Torre, Recife/PE, CEP: 50710-165, e **GEORGE PAIVA MARINHO DA SILVA**, casado, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 306.449.504-63, residente e domiciliado na Travessa Massangana, 215-A, Cidade Nova, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, em favor de CURATELADO(A): **VASTI PAIVA DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 612.236.384-72, portadora do RG/SSP-PE nº 5.544.588, residente e domiciliada na Rua Fraternidade e Progresso, 10, Vila Castelo Branco, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: "Posto Isto, confirmo a tutela de urgência deferida, e, DECRETO A INTERDIÇÃO de VASTI PAIVA DA SILVA, declarando a mesmo, incapaz, relativamente aos certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil e obedecendo os limites estabelecidos no art. 85, da Lei nº 13.146/15, relacionado aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial pelo que nomeio como seus curadores os Interessados. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, art. 92 e 93 da Lei nº 6015/73. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela definitivo e archive-se. Goiana-PE, 14 de abril de 2025. Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. GOIANA, 16 de maio de 2025, Eu, ANDREA GUSMAO TRAJANO MARTINS, digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre
Juiz(a) de Direito

Olinda - Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória**Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Comarca de Olinda****Juiza de Direito: Dra. Célia Gomes de Moraes**Promotora de Justiça: **Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho**

Chefe de Secretaria: João Gomes Lopes

Assessor de Magistrado: Antônio Carlos da Rocha

Assessor de Magistrado: Raphael Albuquerque Fernandes

Pauta de Intimação de Audiência nº 7 – AGOSTO - 2025

Pelo presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados para **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS** nos processos abaixo relacionados:

Data: 26/08/2025**Processo Nº: 0012305-48.2025.8.17.2990**

Natureza da Ação: Carta Precatória

Autor: Ministério Público

Réu: ALESSANDRO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Advogado: Defensor PúblicoAudiência de Interrogatório às **10:30hs** do dia **26/08/2025**.

Olinda, 21 de Julho de 2025 .

Dra. Célia Gomes de Moraes – Juiza de Direito Coordenadora**João Gomes Lopes - Chefe de Secretaria**

Republicada por haver saído com incorreções